SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 26 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1525

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIS/PONTAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 DO CIS/PONTAL VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 03/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 DO CIS/PONTAL VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL 03/2015. Aos 29 dias do mês de abril de 2015, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo – CIS/ PONTAL, inscrito no CNPJ sob o nº 02.784.907/0001-14, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Genésio Franco de Morais Neto, no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 03/2015 - Pregão Presencial nº 03/2015, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato Administrativo nº 010/2011, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO: 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas médicas especializadas e exames médicos para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CIS/PONTAL, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos.**Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Cooperativa dos Anestesiologistas do Triângulo Mineiro Ltda – CNPJ: 71.017.339/0001-49 – **R$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Item 02 – 1ª Classificada:** Cooperativa dos Anestesiologistas do Triângulo Mineiro Ltda – CNPJ: 71.017.339/0001-49 - **R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Item 03 – 1ª Classificada:** CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); 2ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S Ltda – CNPJ: 00.457.318/0001-04 - **R$190 ,00 (cento e noventa reais). Item 04 – 1ª Classificada:** RM Ressonância S/S Ltda – CNPJ: 06.103.674/0001-06 - **R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); 2ª Classificada:** CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais). Item 05 – Deserto. Item 06 – Deserto. Item 07 – Deserto. Item 08 – 1ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda-EPP – CNPJ: 88.554.607/0001-39 - **R$ 105,00 (cento e cinco reais). Item 09 – 1ª Classificada:** GE Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 05.926.642/0001-30 - **R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); 2ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda-EPP – CNPJ: 88.554.607/0001-39 - **R$163,00 (cento e sessenta e três reais). Item 10 – Deserto. Item 11 – 1ª Classificada:** CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 - **R$ 200,00 (duzentos reais). Item 12 – 1ª Classificada:** GE Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 05.926.642/0001-30 - **R$45,00 (quarenta e cinco reais); 2ª Classificada:** Instituto de Medicina do Coração Ltda-EPP – CNPJ: 88.554.607/0001-39 - **R$118,00 (cento e dezoito reais). Vigência da Ata: 12 meses.**

Uberlândia-MG, 29 de abril 2015.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DC9609F6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – QUALIFICAÇÃO DIRETORIA CISTRI 2015

QUALIFICAÇÃO DIRETORIA CISTRI 2015

PRESIDENTE: GILMAR ALVES MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE EM UBERLÂNDIA, À ALAMEDA GALO DO CAMPO,155 – CONDOMÍNIO GÁVEA PARADISO, RG MG- 2.187.338-SSP/MG, CPF 442.726.006-30.

1º. VICE-PRESIDENTE: FAUSTO REIS NOGUEIRA, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, RESIDENTE EM MONTE CARMELO, À AV. BELO HORIZONTE, 639, RG MG – 2.564.447 SSP/MG , CPF 429.801.006-68.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:E504F180

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI – PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CISTRI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI.

A presente alteração fundamenta-se no inciso III do art. 12 e inciso II do art. 15 do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI e nas determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Os entes consorciados do CISTRI, por meio de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de novembro de 2013, resolvem promover alterações no Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI conforme disposições a seguir.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula Primeira. Fica alterado o art. 1º, Capítulo I, do Estatuto do CISTRI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, constituído pelos Municípios de Abadia dos Dourados, Araguari, Araporã, Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Cascalho Rico, Centralina, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Gurinhatã, Indianópolis, Ipiaçu, Iraí de Minas, Ituiutaba, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Romaria, Santa Vitória, Tupaciguara e Uberlândia, é pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica de associação pública, prazo de duração indeterminado, com sede e foro em Uberlândia-MG, na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº. 3180 – Distrito Industrial, CEP: 38.402-349; com a finalidade de desenvolver em conjunto ações e serviços de saúde, observados os preceitos que regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte, regendo-se pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Contrato de Consórcio Público subscrito pelos seus consorciados e por este Estatuto."

Subcláusula Segunda. Fica alterado o inciso VII, art. 12, Capítulo III, do Estatuto do CISTRI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"VII - Autorizar a alienação de bens do CISTRI."

Subcláusula Terceira. Fica alterado o art. 17, Capítulo V, do Estatuto do CISTRI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O Conselho Diretor terá a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

V - 3 (três) Conselheiros."

Subcláusula Quarta. Fica alterado o art. 23, Capítulo V, do Estatuto do CISTRI, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. Compete ao Secretário Executivo organizar as reuniões do Conselho Diretor e zelar pelos Livros do CISTRI, além de exercer as demais competências que lhes são atribuídas neste Estatuto."

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira. As demais cláusulas do presente Contrato de Consórcio Público permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 29 de novembro de 2013.

FAUSTO REIS NOGUEIRA
Presidente do Conselho Diretor
Prefeito do Município de Monte Carmelo

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:B185D103

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 006/2015.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto – Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado e entrega de água mineral natural, não gasosa e potável - **GALÕES DE ÁGUA – 20 LITROS E COPOS DE ÁGUA MINERAL 200 ML**, atendendo às necessidades da Associação, por um período de 12 meses, conforme especificações constantes no edital convocatório.

Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 02/07/2015

Credenciamento - A partir das 14 horas do dia 02/07/2015 até 14h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 14h30min do dia 02/07/2015.

Valor inicial de referência da licitação - R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais)

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, mediante entrega de um *CD-ROM* ou *pen-drive*. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-2479 ou pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 23 de Junho de 2015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente da AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:B9829C08

AMVALE
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial n.º 007/2015.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto - Futura aquisição de materiais de consumo diversos (material de papelaria) para reposição de estoque do Almoxarifado, com a finalidade de atender uso interno da Associação - AMVALE, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência deste Edital..

Prazo de prestação dos serviços - 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse da Associação e previsão legal, com início a partir da assinatura do Contrato.

Fundamento - Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba); Decreto Municipal nº. 1.766/2006 e Decreto Municipal nº. 3.443/2008.

Data da realização – 03/07/2015

Credenciamento - A partir das 09 horas do dia 03/07/2015 até 09h30min do mesmo dia.

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances - A partir das 09h30min do dia 03/07/2015.

Valor inicial de referência da licitação - R$ 6.729,14 (Seis mil, setecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)

Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital - Poderá ser retirado no site da Associação ou diretamente na Sede da Associação, situado na Rua Gabriel Junqueira, 422 – Boa Vista – Uberaba-MG, CEP: 38017-050, mediante entrega de um *CD-ROM* ou *pen-drive*. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3332-2479 ou pelo *e-mail*: **<amvale.adm@gmail.com>**.

Uberaba/MG, 23 de Junho de 2015.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Presidente da AMVALE

Publicado por:
Ticiara Martins de Arruda
Código Identificador:AFF62B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Itapeva torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2015**,** visando a aquisição de um veículo zero quilômetro, categoria sedan, 4 portas, motorização mínima de 1.5 e demais especificações constantes do respectivo edital. A licitação se dará no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 10/07/2015, às 10hs. Disputa 10/07/2015, às 10h30min. O edital encontra-se disponível no site acima informado e também na sede da Câmara Municipal de Itapeva – MG, localizada na Rua Otávio Lemes da Silva, n.º 152 – Centro – Itapeva – MG. Telefone para contato: 35.3434.1582 – 1177.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:31B76C74

MESA DIRETORA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10/06/2015

Ata da 10ª reunião Ordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dez de junho do ano de 2015, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DO LEGISLATIVO: INDICAÇÕES: Do Vereador TONI TOSHIO YAMASHITA: - Nº 72/2015 - TONI TOSHIO YAMASHITA, Vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva / MG, vem à presença de V.Excia. para indicar a necessidade de ser expedido ofício à senhora Prefeita Municipal de Itapeva - MG, INDICANDO para que esta adote providências visando a melhoria na segurança pública do Município de Itapeva, com a criação de guarda municipal 24 horas e instalação de câmeras em locais estratégicos da cidade, bem como nas vias de entradas e saídas da cidade, visando prevenir e inibir a ação de delinquentes neste município, haja vista a constante ocorrência de furtos à residências em Itapeva - MG. - É o que tem a indicar. - MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS: Do Vereador ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA: - Nº 31/2015 - ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, vereador em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, respeitosamente, vem à presença deste Plenário requerer, após os trâmites regimentais, seja oficiado à senhora Prefeita Municipal para que esta informe a esta Casa Legislativa sobre a destinação dos recursos arrecadados com as vendas dos imóveis no Loteamento Pôr-do-Sol, e o motivo pelo qual não foi realizada a pavimentação da vias onde houve a venda dos loteamentos, bem como informe se há previsão de início da referida obra, eis que já há vários imóveis sendo construídos naquela localidade, sem contar com toda infraestrutura. - Referida solicitação tem por escopo o acompanhamento e fiscalização dos atos administrativos realizados pelo Poder Executivo Municipal, no exercício da missão institucional desta Casa Legislativa. - Nestes termos, - Pede deferimento.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: O Requerimento n.º31/2015 foi aprovado por sete votos a um, em única discussão e votação, sendo voto contrário do Vereador Márcio Henrique da Silva.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:3FB52E63

MESA DIRETORA
ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10/06/2015

Ata da 4ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dez de junho do ano de 2015, às 19:50 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Segunda discussão e votação da Subemenda Supressiva n.º 001 à Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015. - Primeira discussão e votação da Subemenda Substitutiva n.º 001 à Emenda Modificativa n.º 002 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Subemenda Supressiva n.º 001 à Emenda Modificativa n.º 001 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015, aprovada por unanimidade, em segunda e última discussão e votação. Subemenda Substitutiva n.º 001 à Emenda Modificativa n.º 002 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015, aprovada por sete

votos a um, sendo voto contrário do Vereador Márcio Henrique da Silva.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:ACC9A3BC

MESA DIRETORA
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 10/06/2015

Ata da 5ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dez de junho do ano de 2015, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Segunda discussão e votação da Subemenda Substitutiva n.º 001 à Emenda Modificativa n.º 002 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015. - Primeira discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Subemenda Substitutiva n.º 001 à Emenda Modificativa n.º 002 ao Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015, aprovada por sete votos a um, em segunda e última discussão e votação, sendo voto contrário do Vereador Márcio Henrique da Silva. Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015, aprovado por sete votos a um, em primeira discussão e votação, sendo voto contrário do Vereador Adailton Aparecido Marques da Silva.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:9363599E

MESA DIRETORA
ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 10/06/2015

Ata da 6ª reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Itapeva - MG. Ao(s) dez de junho do ano de 2015, às 19:30 horas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Feita a chamada constatou-se a presença dos vereadores ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DANIEL PEREIRA DO COUTO, GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO, HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA, JOSÉ MESSIAS BORGES, MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA, MILTON TEODORO DE LIMA e TONI TOSHIO YAMASHITA. Logo em seguida, foi colocada em discussão a ata da reunião anterior, a qual, não sendo impugnada, foi declarada aprovada pelo senhor Presidente. Em seguida, o Secretário da Mesa, vereador CARLOS AUGUSTO DA SILVA, fez a leitura do expediente recebido, que consta do seguinte:
MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Segunda discussão e votação do Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015.
RESULTADO DA VOTAÇÃO: Projeto de Lei Complementar n.º 01/2015, aprovado em segunda e última discussão e votação, por sete votos a um, sendo voto contrário do Vereador Adailton Aparecido Marques da Silva.
Não havendo mais vereador a se manifestar e nem assunto a tratar, o senhor Presidente agradeceu pela presença dos senhores Vereadores e demais pessoas presentes, encerrou a sessão, do que, para constar, eu, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, Secretário da Mesa, lavrei a presente ata.

ADAILTON APARECIDO MARQUES DA SILVA,

CARLOS AUGUSTO DA SILVA,

DANIEL PEREIRA DO COUTO,

GUSTAVO BIAGIONE RIBEIRO,

HENRIQUE JÚNIOR DA SILVA,

JOSÉ MESSIAS BORGES,

MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA,

MILTON TEODORO DE LIMA E

TONI TOSHIO YAMASHITA

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:845ACC77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 14/2015

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA**: **MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI – EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.821.166/0001-07 **OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de recargas em cartuchos e tonners, prestação de serviço de limpeza, manutenção, conservação e

substituição de peças em impressoras e fornecimento de materiais de processamento de dados, máquina e equipamento energético, material eletro eletrônico, equipamentos de processamento de dados para uso interno da Câmara Municipal de Pará de Minas.
VALOR: R$ 5.257,70 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
VIGENCIA: 31/12/2015
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8666/93

CARLOS ROBERTO LAZARO
Presidente

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:5024BD36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VERISSIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2015.
ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO: A prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto a Comissão Permanente de Licitação e ao Setor de Compras elaborar projetos com toda gestão operacional, direta e indireta informando sempre que necessário, de acordo com o SICOM e o TCE/MG, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Veríssimo – MG.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Veríssimo-MG
CONTRATADO: NLS Assessoria e Consultoria Ltda.
PERÍODO DO CONTRATO: 22 de Abril à 30 de Agosto de 2015.
Valor Global R$ 5.000,00(cinco mil reais).

Veríssimo-MG, 22 de Abril de 2015.

VER. ANTÔNIO DONIZETE DUARTE DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal 2015

Publicado por:
Jéssica Fernanda da Silva
Código Identificador:EB2C13E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - 027/2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 079/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015 – OBJETO: Compra de Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico, Odontológico, Laboratorial e Hospitalar - autoclave para CEO e demais itens para PSF Bucal e UBS. Vinculado às contas: 624002-7 BLATB-MANUTENÇÃO DO PSF BUCAL, UNIDADES DE PSF DO MUNICÍPIO-CONTA 28887 BB-SAÚDE EM CASA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO-CONTA 624002-7BLATB**, em conformidade com este Edital e seus Anexos.**
TORNA PÚBLICO RESULTADO:
a) LICITAÇÃO FRACASSADA para os itens 02 (aparelho de polimerização) e 06 (cadeira de rodas), ambos por falha na descrição do pedido da SMS
b) HOMOLOGAÇÃO dos demais itens de acordo com a ata constante dos autos, e conforme segue:
1) À empresa A.C.I. COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 71.208.094/0001-37. Rua José Martins Silva, 515, Cerâmica, Juiz de Fora/MG. Cep: 36.080-370. E-mail: licitacoes.acicomercio@yahoo.com.br, vencedora com o valor total de R$ 708,64 (setecentos e oito mil reais e sessenta e quatro centavos).
Item 10 – 16 unidades de LANTERNA CLÍNICA COM LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE: LANTERNA CLÍNICA COM LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE, SUPER RESISTENTE, COM CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO ,CLIP PARA PRENDER NO BOLSO,INTERRUPTOR DE BOTÃO NA PARTE SUPERIOR. MARCA: PREMIUM – Valor Unitário: 10,59 e Valor Total: 169,44.
Item 11 – 20 unidades de SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS.: SUPORTE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS.UTILIZAÇÃO POSSÍVEL SOBRE NA PAREDE.ACOMPANHAM DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE. MARCA: DESCARPARK– Valor Unitário: 26,96 e Valor Total: 539,20
2) À empresa DABI ATLANTE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICAS - CNPJ: 55.979.736/0001-45, Av. Pres. Castelo Branco, 2525, Ribeirão Preto, SP. Cep: 14.095-000 Tel: 16-35121212. E-mail: vendas@odontowaydabi.com.br, vencedora com o valor total de R$ 28.470,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).
Item04 – 13 unidades de AUTOCLAVE HORIZONTAL, PARA ESTERELIZAÇÃO POR VAPOR SATURADO DE ÁGUA SOB PRESSÃO: GABINETE EM AÇO; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO ISOLADA COM MANTA DE LÃ DE VIDRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM229MM DIÂMETRO 524MM PROFUND.,CORRESPONDENDO A 21 L,SUPORTE COM 2 BANDEJAS,PORTA DA CÂMARA EM AÇO INOX INTERNO,TRAVA DA PORTA COM ALAVANCA LOCALIZADA NO CORPO DA PORTA,ABASTECIMENTO MANUAL DA CÂMARA COM ÁGUA DESTILADA,PAINEL DE COMANDO INDICA SE A PORTA ESTÁ ABERTA OU FECHADA,SE A RESISTÊNCIA ESTÁ LIGADA OU DESLIGADA,CHAVE LIGA/DESLIGA,TERMOMANÔMETRO INDICA PRESSÃO/TEMP.,DENTRO DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO ,TEMPERAT. DE OPERAÇÃO COM CICLO DE 10 MIN., VAPOR SATURADO DE ÁGUA APROXIMADOS 134°C E PRESSÃO DE TRABALHO EM CERCA 2,5KGF/CM2,AO FINAL DO CICLO OCORRE A EXAUTÃO AUTOMÁTICA ,SECAGEM COM CICLO ATÉ 30 MIN.,ACOMPANHAM GALÃO DE DESCARTE COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRA E COPO DOSADOR DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO ,VOLTAGEM DE ALIMENT. 110/127V. MARCA: DABI ATLANTE– Valor Unitário: 2.190,00 e Valor Total: 28.470,00.
3) **À empresa DENTE MED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, Rua Antônio Gravatá, 136A, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG-Tel: 31 33746768-E-mail: dentemed@dentemed.com.br, vencedora com o valor total de R$ 20.985,00 (vinte mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**
Item 09 – 03 unidades de EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONTENDO CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA E ALTERAÇÃO DE POSIÇÃO DO ENCOSTO COM COMANDO ELETRICO.: EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO CONTENDO CADEIRA COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA E ALTERAÇÃO DE POSIÇÃO DO ENCOSTO COM COMANDO ELETRICO,REFLETOR MULTIFACETADO, DE LÂMPADA HALOGENA 12V.A.C/55W,INTENSIDADE LUMINOSA 6000 A 22000 LUX,TENSÃO 12V.A.C,CICLAGEM 50/60 HZ,ACOPLADO A CADEIRA,UNIDADE AUXILIAR ACOPLADA A CADEIRA COM CUBA EM LOUÇA,CORPO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO,CANO DE ÁGUA PARA LIMPEZA DA BACIA ,SERINGA TRÍPLICE E 2 SUGADORES ,EQUIPO ACOPLADO APRESENTANDO CICLAGEM 50/60Hz,PRESSÃO DE AR ENTRE 60 E 80 PSI,CONEXÃO PARA 2 PEÇAS DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR E SERINGA TRÍPLICE .CICLAGEM 50/60Hz, 2 RESERVATÓRIOS PARA LÍQUIDOS PRESSURIZADOS (500ML)SENDO 1 PARA ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA E OUTRO PARA ÁGUA CLORADA PARA ASSEPSIA INTERNA .REDE 110/127-220V. MARCA: DENTMED– Valor Unitário: 6.995,00 e Valor Total: 20.985,00.

À empresa GLOBAL CENTRO COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 20.934.951/0001-45, Av. Brasil, 1975, sala 216, Juiz de Fora/MG - Tel 32-32141553 - E-mail comerial@globalcenter.com.br, vencedora com o valor total de R$ 9.144,00 (nove mil e cento e quarenta e quatro reais).
Item 07 – 16 unidades de CAIXA TÉRMICA, COMPOSIÇÃO/MATERIAL ESPUMA DE PU,POLIURETANO,LIVRE CFC ENTRE AS PAREDES CAPACIDADE 15 LITROS.: CAIXA TÉRMICA ,COMPOSIÇÃO/MATERIAL ESPUMA DE PU,POLIURETANO,LIVRE CFC ENTRE AS PAREDES CAPACIDADE 15 LITROS.DIMENSÕES DO PRODUTO,ALTURA 36,4 LARGURA 29,1,COMPRIMENTO ,36,9 PESO 2,53KG. MARCA: BELLS – Valor Unitário: 104,00 e Valor Total: 1.664,00
5) À empresa RH ELETROMEDICINA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.470.906/0001-68, Rua Paracatu, 626, lj 52, Bom Clima, Juiz de Fora/MG-Tel: 32 32246985 E-mail: rheletromedicina.com.br, vencedora com o valor total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
Item 08 – 08 unidades de ELETROCARDIÓGRAFO: ELETROCARDIÓGRAFO:REGISTRO EM 1 CANAL,7 DERIVAÇÕES SEQUENCIAIS AUTOMÁTICAS E 5 MANUAIS ,BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL ,PAPEL 58MM X 30M IMPRESSÃO APROX.DE 20 EXAMES POR ROLO DE PAPEL,ENTRADA PARA BATERIA EXTERNA ,ENTRADA ANALÓGICA PARA REGISTRO DE SINAL DE MONITOR ,ITENS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:01 CABO PACIENTE 5 VIAS ,01 CABO DE FORÇA, 04 ELETRODOS TIPO CLIP,01 ELETRODO PRECORDIAL. MARCA: TRANSFORM (ECAFIX) – Valor Unitário: 3.200,00 e Valor Total: 3.200,00.
6) À empresa VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 08.380.296/0001-25 - Rua Caconde, 968, Renascença, Bh/MG Cep: 31.130-510 - Tel: 31 3267 1175 - E-mail: visamed@oi.com.br, vencedora com o valor total de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).
Item 01 – 03 unidades de APARELHO BATEDOR DE LIMALHA E MERCURIO ENCAPSULADOS PARA O SISTEMA DE CÁPSULA PADRÃO: APARELHO BATEDOR DE LIMALHA E MERCURIO ENCAPSULADOS PARA O SISTEMA DE CÁPSULA PADRÃO. MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO COM MOTOR BIFÁSICO, DUAS CORREIAS TRANSMITEM 4.200 OSCILAÇÕES POR MINUTO AS GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA,PAINEL DE CONTROLE COMPOSTO POR TECLAS COM INSCRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E UM DISPLAY INDICADOR DE TEMPO DE BATIMENTO,TEMPO DE TRITURAÇÃO PROGRAMÁVEL ENTRE 0 A 19 SEGUNDOS COM DIVISÃO DE 1 EM 1 SEGUNDO ,TAMPO DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO ,SISTEMA DE GARRAS DE FIXAÇÃO DA CÁPSULA EM AÇO INOXIDÁVEL,TEMPERADAS E POLIDAS,CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA,TENSÃO DE ENTRADA 110/220V. MARCA: ECEL OMEGAMIX – Valor Unitário: 550,00 e Valor Total: 1.650,00.
Item 03 – 01 unidade de ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES: ASPIRADOR DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES, VERSÃO 110/220 VAC:03 ROLAMENTOS SELADOS ;SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES ,MOTOR 1/30HP COM PROTETOR TÉRMICO ,CONSUMO DE ENERGIA :59/60W,FREQUENCIA :60HZ,CAPACIDADE DE RECIPIENTE 1,3 L,PESO TOTAL C/EMBALAGEM:2.590 KG,MEDIDAS :C 31CMX L12CMXA22CM,PESO DO EQUIPAMENTO :2.170KG. MARCA: NEVONI 5005 – Valor Unitário: 340,00 e Valor Total: 340,00
O valor global HOMOLOGADO do presente processo licitatório ficou em R$ 64.497,64 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

FERNANDO LÚCIO FERREIRA DONZELES
Prefeito Municipal

Maiores informações pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br e através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240. Além Paraíba, 25/06/2015. Roberta Filgueiras Barroca Faria – Pregoeira.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:A4AD19FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2015

Processo Licitatório 0083/2015, Pregão Presencial n.º 0041/2015. Partes Município de Alvorada de Minas e REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA. **Valor do Contrato: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).** Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DOS TRABALHOS DE CONSULTORIA EM POLITICA AO PATRIMONIO CULTURAL,PARA DISTRIBUICAO A PARCELA DA RECEITA DO ICMS-CRITERIO PATRIMONIO CULTURAL PARA EXERCICIO 2016.. Assinatura: Vigência: 25/06/2015 até 31/12/2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:CECBB326

LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0113/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2014.
Partes MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS X PREDIAL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL "RETIRO DO LIMOEIRO" NO DISTRITO DE RIBEIRÃO DE TRAS.
Fica prorrogado o prazo do contrato original em 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do termo aditivo.

Alvorada de Minas/MG, 28 de maio de 2015.

VALTER ANTONIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:244B4836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 078/2015 TP 008/2015

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos das leis 8.666/93 e 10.520/02, PAL 078/2015 TP 008/2015. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de obra de pavimentação de blocos de concretos sextavados, em via pública no povoado de Machado (Praça Bom Jesus), município de Araçuaí, por regime de empreitada por preço global, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro. Abertura 15/07/2015 as 09:00 horas. Maiores informações (33) 3731-2133 das 12:00 a 18:00 horas.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5D8D2617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI Nº 092/2015

Lei nº 092 de 24 de junho 2015

Aprova o Plano Decenal Municipal de Argirita e dá outras providências.

O povo do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de Argirita constante do documento anexo.
Art. 2º - O Município de Argirita, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A primeira avaliação realizar-se-á no segundo semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Decenal Municipal de Educação.
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade argiritense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, 24 de junho de 2015.

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:515FC5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROC 88/2015

O Município de Barroso torna publico a ata de registro de preços,**considerando a homologação da licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 060/2015**, com itens homologados em 19/06/2015,**Processo Administrativo nº 088/2015**.**

- DO OBJETO:
– A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços mecânicos para caminhão, ônibus e máquinas pesadas, para atender as Secretarias Municipais de Obras, de Saúde, de Turismo, Esporte e Cultura, de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente,

– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
– Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unit.	Valor total
01	800	HORAS	SERVIÇO DE MECÂNICA DE CAMINHÃO, ÔNIBUS, MAQUINAS PESADAS	R$ 42,50	R$ 34.000,00

– Do fornecedor:
Razão Social: Maria José Santana Venâncio
CNPJ: 11.801.421/0001-38
Endereço: Dona Lourdinha, N°242 Nova Barroso
Cidade: BarrosoCEP: 36212000Estado:MG
Telefone: 9129-6669
Representante:João de Fátima Venâncio
RG: M-421.791CPF: 739.623.098-53

- DA VALIDADE DA ATA
-A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/06/2015, tendo validade até 18/06/2016, não podendo ser prorrogada.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E842E442

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
CANCELAMENTO PROC 126

Municipio de Barroso torna publica o cancelamento do Proc 126/15 Pregão Presencial nº 087/15 Contratação de bandas para as festividades do mês de julho, abertura dia 29/06/2015 ás 13:00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0BA9A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PROC 138

Municipio de Barroso torna publica Proc 138/15 Pregão Presencial nº 096/15 Contratação de banda para o VI Encontro de Jeepeiros, abertura dia 08/07/2015 ás 15:00 horas, retira edital www.barroso.mg.gov.br – 3359 3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D6AE0421

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
LEI MUNICIPAL 4317 - PLANO DECENAL - 2015/2024

LEI Nº 4317 DE 24 DE JUNHO DE 2015

APROVA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME - 2015/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de BOA ESPERANÇA, faço saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação - PME, com duração de 10 (dez) anos 2015/2024, a contar da publicação desta Lei, na forma do seu Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:

I - metas e estratégias (anexo I);

II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (anexo II);

III - diagnóstico (anexo III).

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos(as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I, desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo I, desta Lei, deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME;

II - Comissão Permanente da Câmara Municipal, no segmento educacional;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

§1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas estabelecidas;

III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada, por meio de lei, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei.

§4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, desta Lei, além de outros que venham se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único - As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando o alcance das metas estabelecidas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º - Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º - As estratégias definidas no Anexo I, desta Lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º - Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a prévia consulta e informação a essa comunidade.

§5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13 - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 3.084, de 26/12/2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Boa Esperança, para o período de 2005/2014.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Célio Menezes
Código Identificador:7BBFF543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CONVÊNIO ABRAPOV

Extrato do convênio que entre si celebram o Município de Brasilândia de Minas MG e a Associação Beneficente e Artística Pró-Vida – ABRAPOV. Objeto: Custear parte de despesas com as comemorações do Dia dos Evangélicos, conforme Lei Municipal de n. 467, de 09 de junho de 2015 e da festa cultural e solene alusiva a data "Brasilândia de Minas para Jesus Cristo" conforme Lei n° 139 de junho de 2002. Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Término do convênio: 15 de outubro de 2015.

Brasilândia de Minas MG, 24 de junho de 2015.

MARDEN JÚNIOR TELES PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal x

EDIVALTER FERREIRA DA SILVEIRA
Abrapov.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A8469A9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 228 DE 24 DE JUNHO DE 2015

"Nomeia Diretora Creche Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Brás Pires/MG, **Exmo. Sr. Dr. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal 127 de 01 de junho de 2015, que "*Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Diretor de Creche Municipal e dá outras providências*";

CONSIDERANDO a discricionariedade do Administrador Municipal;

RESOLVE:

Art.1º.Fica nomeada para exercer o cargo em comissão *ad nutum* de Diretora de Creche Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 127 de 01/06/2015, a Sra. **Ana Maria Magalhães Rivelli**, a partir da data desta portaria.

Art.2º.A servidora nomeada fará jus ao vencimento contido na Lei Complementar Municipal nº 127 de 01/06/2015.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Brás Pires/MG, 24 de junho de 2015.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:3F06920E

GABINETE MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 01 DE JUNHO DE 2015

"Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Diretor de Creche Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Brás Pires, Exmo. Sr. Dr. **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Brás Pires a criar 01(UM) cargo de DIRETOR DE CRECHE MUNICIPAL.

Art.2º. Para preenchimento do cargo deverá o Município observar os seguintes requisitos:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº VAGAS	VENCIMENTO
Diretor de Creche Municipal	A Disposição	01	**R$1.800,00**

Parágrafo Primeiro: É requisito para investidura no cargo de Diretor de Creche a formação em curso superior completo.

Parágrafo Segundo: São atribuições do Diretor da Creche Municipal: Superintender, coordenar e fiscalizar as atividades da escola municipal e suas dependências; dar exercício a professores e servidores distribuindo-os entre os diferentes órgãos; exercer o poder disciplinar, conforme disposto na legislação vigente; coordenar a elaboração da proposta orçamentária da unidade escolar; executar e fazer executar as decisões da Secretaria Municipal de Educação; enviar à Secretária Municipal de Educação relatório das atividades da unidade escolar, referente a cada período letivo e o plano de atividades para o período seguinte; tratar de assuntos de interesse da escola; encaminhar à Secretária Municipal de Educação os diversos pleitos e problemas da escola quando não competente para decidi-los; proferir decisões nos casos e processos de sua competência final ou instruí-los e encaminha-los a quem de direito; apoiar o fomento a capacitação do pessoal técnico administrativo lotado na escola através de cursos e treinamentos; - desempenhar outras atribuições inerentes a seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brás Pires/MG, 01 de junho de 2015.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:336C38AC

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 01 DE JUNHO DE 2015

"Atribui denominação à Creche Municipal"

O Prefeito Municipal de Brás Pires, Exmo. Sr. Dr. **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.Fica denominada a nova Creche Municipal como sendo "**Domingos Rivelli Nogueira**".

Art.2º.Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o caput do artigo primeiro, para que tomem conhecimento do nome atribuído à ponte municipal.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brás Pires/MG, 01 de junho de 2015.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:B00EAEA6

GABINETE MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 129 DE 01 DE JUNHO DE 2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Brás Pires, Exmo. Sr. Dr. **Domingos Rivelli Teixeira Nogueira**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Brás Pires aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação- PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de janeiro de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
I- metas e estratégias (anexo I);
II- diagnóstico (anexo II).

Art. 2º São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:
I- Secretaria Municipal de Educação-SME;
II- Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III- Conselho Municipal de Educação- CME;
§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I- divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II- analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III- analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º a meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.
§ 4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores dispostos no Anexo II (diagnóstico da Educação Municipal), além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos 2(duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Art. 7º O município em regime de colaboração com a União e o estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º Caberá aos gestores dos municípios à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federativos, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico- educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégicas deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 10 O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11 Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13 Revoga-se a Lei Nº 013/2005 DE 22/11/2005, QUE APROVOU O Plano Municipal de Educação do Município de Brás Pires para o período de 2005- 2015.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires/MG, 01 de junho de 2015.

DR. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Brás Pires

Publicado por:
Ariane Camilo Cerqueira Pedrosa
Código Identificador:8DE89503

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *Inexigibilidade n.º 007/15 – Processo Licitatório n.º 122/15*.
Objeto: Contratação de show musical com a cantora Ediana Maskaro e Banda, para o dia 28 de junho, no pátio da Fogueira, com inicio às 02 horas, para comemoração a Festa da Fogueira 2015.
Embasamento Legal: Inciso III Art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor total: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:91BFB44B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 132/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 132/15. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de serviços para capturação de fotos e vídeos aéreos da Festa da Fogueira de São Pedro 2015, através do uso de drones (veiculo aéreo não tripulado).* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento o contratado ***ELTER DONIZETI DE SOUZA LINO 06672165614***, inscrita no CNPJ n.º 21.256.349/0001-69; no valor total de R$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:DAC15C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 094/15****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***REGES GERALDO DE LISBOA - ME***.
Objeto: C*ontratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico para a realização da tradicional Festa da Fogueira de São Pedro, no dia 27 de junho de 2015.*
Processo Licitatório n.º 098/15 – Pregão Presencial n.º 037/15.
Vigência: *19/06/2015 a 18/07/2015.*
Valor: R$ *16.399,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).*
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339030-315.*

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:0D890768

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 095/15****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***EDIANA DE FATIMA RODRIGUES 08729782651***.
Objeto: Contratação de show musical com a cantora Ediana Maskaro e Banda, para o dia 28 de junho, no pátio da Fogueira, com inicio às 02 horas, para comemoração a Festa da Fogueira 2015.
Processo Licitatório n.º 122/15 – Inexigibilidade n.º 007/15.
Vigência: *25/06/2015 A 30/06/2015.*
Valor: R$ *4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).*
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.024.339039-318.*

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:457D29A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 040/15***. ***Tipo:*** Menor preço global. ***Objeto:*** Contratação de pessoa jurídica especializada em segurança do trabalho para elaboração de documentos PPRA e acompanhamento PC, implantação da CIPA, EPIs, treinamento, e assessoria mensal, durante o exercício de 2015. A data da realização do certame será no dia 08 de Julho de 2015, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 25 de Junho de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:F835EB5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00036/2015** – Modalidade: Pregão **nº 00026/2015;** *Objeto*: **HORTIFRUTI.**Dotações: 189/190/192/194/195/198/199/386/532/547/555/564/637 (Reduzidos). Valor Estimado: **R$57.356,65 (Cinquenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. Data de Abertura: 09/07/2015 às 14:00. Informações site:

www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA S. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:0A6970B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Aditivo do Contrato nº 0127/2014. Contratada: Padaria Nossa Senhora do Rosário da Campanha Ltda. Objeto: **Lanche. Altera o valor contratual de R$103.742,85 (Cento e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R$105.096,05 (Cento e cinco mil, noventa e seis reais e cinco centavos).**

Campanha/MG, 25/06/2015.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Setor de Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:EA4215AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00034/2015** – Modalidade: Dispensa **nº 00002/2015;** *Objeto*: **Contratação de empresa para elaboração de PPRA/PCMSO/LTCAT.**Dotações: 96 (Reduzido). Valor da contratação: **R$7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinqüenta reais)**. Vigência do contrato: 23/06/2015 a 22/08/2015. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras – Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Setor de Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:9AAE80F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2625/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil oitocentos reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.122.9002.2.089 - Gestao do Centro Social		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	404	5.800,00
TOTAL DE CRÉDITOS		5.800,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.122.9002.2.089 - Gestao do Centro Social		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	405	5.800,00
TOTAL DE RECURSOS		5.800,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:F99BC2F1

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2626/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 473/2015 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.18.542.4003.2.019 - Apreensao de animais		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	141	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		3.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.04.26.782.4002.2.104 - Conservacao de estradas vicinais		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	153	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		3.000,00
TOTAL DE RECURSOS		3.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:E59BCC9A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2627/2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 473/2015 – Lei Orçamentária

Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.09.08.122.9002.2.088 - Gestao da Secretaria de Assistencia Social		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	393	8.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		8.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	8.000,00
TOTAL DE RECURSOS	8.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 23 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:717505B2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2628/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5002.2.108 - Internato Rural - FMS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	211	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		5.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5002.2.108 - Internato Rural - FMS		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	210	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS		5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 24 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:971DE27D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2629/2015

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Munic¡pio de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º, e a autorização do artigo 44, ambos da Lei Municipal nº 437 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentadas no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5002.2.108 - Internato Rural - FMS		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	211	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		5.000,00
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.10.301.5002.2.108 - Internato Rural - FMS		
339030 - Material de Consumo	209	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS		5.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 24 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:07115FCC

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°60/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal n° 0409/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2137/2013;

RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido à servidora pública municipal, definido no quadro I, adicional de insalubridade no grau máximo, correspondente a 40% (quarenta por cento) sob o menor vencimento pago pela municipalidade, termos na Lei Municipal° 0409/2013.
Quadro I

SERVIDOR	CARGO	DATA DO DEFERIMENTO
LUCINEIA MAGNA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	23 de junho de 2015

Art. 2° - O pagamento do adicional será incluído no banco de dados da folha de pagamento vigente, e devido a partir do deferimento do requerimento administrativo para adicional insalubridade/periculosidade, durante todo o período de exposição.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do deferimento, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique.

Catas Altas, 25 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:FBC91FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 025

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 025/2015- REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3252/2015, de 05.01/2015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo maior desconto em porcentagem para eventual **Aquisição de medicamentos manipulados, para atendimento aos usuários do SUS, mediante prescrição médica e autorização do serviço de assistência farmacêutica, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante**.

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 14 de julho de 2015.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 25 de junho de 2.015.

MAURO DONIZETI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Keila Santos
Código Identificador:CD36600A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 028

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3252/2015, de 05/01/2.015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, **Nº 028/2015**pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de materiais de enfermagem destinados às Unidades de Saúde, por 12 (doze) meses conforme descrições constantes deste Edital, que dele faz parte integrante.
Valor estimado: R$ 5.458,62
Horário para Credenciamento e Etapa de lances: Ás 09:30 do dia 16 de JULHO de 2015.
Informações: Departamento de Licitações, Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 25 de junho de 2.015.

MAURO DONIZETI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Keila Santos
Código Identificador:F24C7417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 012

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL N. º 012/2015.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designada pela Portaria n.º 3252/15, de 05/01/2.015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de ***PREGÃO PRESENCIAL***, pelo menor preço por hora, objetivando a **Contratação de Técnico ou empresa especializada, objetivando a manutenção/conserto de equipamentos odontológicos, médicos, enfermagem e de fisioterapia, em atendimento ás unidades de Saúde de Conquista e Distritos de Jubaí e Guaxima.**

Valor estimado: R$ 103,33 a hora, num total estimado de R$ 20.666,00

Data e Horário para credenciamento dos licitantes e início da sessão:
Ás 09:30 do dia 17 de JULHO de 2015.

Local para aquisição e retirada do edital:

Departamento de Compras e Licitações, Secretaria Municipal de Administração – Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro, nesta cidade – Para informações, através dos telefones: (0xx34)-3353 -1228 – Ramal 201 - fac-símile: (0xx34)3353 – 1228 ou pelo endereço eletrônico: www.conquista.mg.gov.br.

Conquista/MG, 25 de julho de 2015.

MAURO DONIZETI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Keila Santos
Código Identificador:07805592

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006

EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 006/2015.

O Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado através da Portaria nº 3371/15, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE 162 METROS DE CONSERTINA; 26,20 METROS DE CERCA ELÉTRICA; 80,25 M2 DE FORRO PVC E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO DE ENGENHARIA010/2015, VISANDO DAR MAIOR SEGURANÇA NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO ZAGO SACON, ATENDENDO AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA - CONVÊNIO BRASIL CARINHOSO,** sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro, anexo a este edital **.**

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- Até às 13:00 horas do dia 15 de JULHO de 2015.

HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

No mesmo dia, horário e local.

Valor de referência da licitação: R$19.737,04 (dezenove mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

Local para aquisição do edital, a partir de 26/06/2015. Local da entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Cel. Tancredo França, 181, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx34)-3353 - 1227 - fac-símile: (0xx34) 3353 - 1228

Conquista/MG, 25 de JULHO de 2015. .

VINÍCIUS BERNARDES TIMÓTEO
Vice Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Ana Keila Santos
Código Identificador:DCD00B15

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1889

DECRETO MUNICIPAL Nº 1889/15, DE 24.06.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com apoio no artigo 207 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Artigo 1º - ROSELI APARECIDA ANDRADE é nomeada em comissão para exercer a partir de 25 de junho de 2015, o cargo de Assessora do Departamento de Transportes, lotada na Secretaria Municipal de Transportes.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3ACB3A41

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 3388

PORTARIA Nº 3388/15, DE 24.06.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder de acordo com o requerimento feito, férias regulamentares à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA DA SAÚDE			
	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
Edilâine Aparecida Batista	*Agente Controlador de Vetores*	*2012/2013*	*25.06 a 24.07.2015*
Edilâine Aparecida Batista	*Agente Controlador de Vetores*	*2013/2014*	*25.07 a 23.08.2015*

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:36DC0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
24/06/15	PISO MAC	455-3	58040-6	R$ 1.649,30

Conquista – MG, 25 de Junho de 2015

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:02B672EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA DE CORINTO- EXTRATO DE CONTRATO

PL 010/2015, Pregão Presencial nº 007/2015, Registro de Preços nº 005/2015. Contratante: Município de Corinto/MG. Contratado: HELIOTECMINAS COMÉRCIO LTDA- EPP, contrato nº 072/2015, valor total R$ 18.300,00. Objeto: aquisição de máquina copiadora multifuncional de alto ciclo (fotocopiadora/impressora/digitalizadora com tecnologia digital) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dotação Orçamentária:
02.07.02.12.361.0124.1107.4.4.90.52.00 Ficha 499; Vigência:
24/06/2015 até o final da garantia do produto. Data das assinaturas: 24/06/2015.

Publicado por:
Narjara Magalhães Siriani
Código Identificador:EE6CE1A7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG EDITAL DE LICITAÇÃO / PREGÃO Nº 031/2015 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição parcelada de desinfetante clorado de uso hospitalar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corinto torna que fara realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, no dia 10 de julho de 2015 as 14:00, para contratação do objeto acima. O edital e seus anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a avenida Getúlio Vargas, n 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site www.corinto.mg.gov.br.

Publicado por:
Higor Emanuel Waldolato
Código Identificador:24E0DBB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.210, DE 25 DE JUNHO DE 2015

"ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estabelecido, nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Córrego Danta, relativo ao exercício de 2016, em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III - as disposições relativas a dividas públicas do Município;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - critérios para buscar o equilíbrio entre despesas e receitas;
VI - as disposições sobre alterações na Legislação tributária do Município.

Art. 2º. Subordinam-se às normas dispostas nesta Lei os Orçamentos dos Órgãos e Entidades seguintes:
I - Prefeitura Municipal de Córrego Danta;
II - Câmara Municipal de Córrego Danta;
III - Instituto de Previdência Municipal de Córrego Danta.
Parágrafo único - A destinação de recursos aos demais fundos instituídos no âmbito do município deverá ser precedida de abertura de Crédito Especial, conforme determina a Lei 4.320/64.

Art. 3º. Constituem metas prioritárias da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 aquelas insertas no Anexo I desta Lei, observados os seguintes preceitos fundamentais:
I - assegurar ensino público de qualidade, mediante investimentos na manutenção e desenvolvimento do ensino, principalmente no que se referem ao aumento na oferta de vagas, ações integradas de capacitação de educadores e implantação de políticas sociais e pedagógicas que contribuam para a efetividade dos programas relativos ao ensino infantil, fundamental e especial;

II - alcançar eficácia nas ações de saúde, mediante implantação e fortalecimento dos programas de saúde da família, vigilância epidemiológica, atendimento ambulatorial e saúde da mulher, com ênfase na prevenção e atuação integrada com as demais esferas de governo.
III - promover a efetividade nas ações vinculadas a programas de assistência social para assegurar a igualdade de tratamento à população carente, às crianças, idosos, adolescentes e aos portadores de necessidades especiais;
IV - promover a melhoria nas condições de vida da população, mediante implantação e manutenção de projetos de saneamento ambiental, com a criação de estações de tratamento de lixo e esgoto e adoção de medidas efetivas para recuperação e preservação de cursos d água e mananciais no Município;
V - adequar a infra-estrutura física nas áreas de turismo rural ecológico e divulgação do produto turístico mineiro e regional;
VI - proteção do patrimônio público, com vistas a possibilitar a preservação da identidade do povo, da historia e da cultura do Município;
VII - fortalecer os órgãos de fiscalização, inspeção, outorga, aferição e licenciamento em geral;
VIII - modernização administrativa do Município, mediante implementação de ações que possibilitem alcançar a eficiência na prestação de serviços colocados a disposição da população, e a apuração dos custos por programa para subsidiar a análise de desempenho financeiro dos órgãos, entidades e fundos integrantes da Administração;
IX - aperfeiçoamento das ações de controle interno, para possibilitar a atuação preventiva, a ser exercida sobre órgãos e agentes, diminuindo a incidência de impropriedades durante a execução do orçamento.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal, de seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da divida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes á Constituição ou aumento de capital de empresas;
VI - amortização da dívida.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, Autarquia e Legislativo, incluindo fundos.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária, a previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação de preços do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo das premissas utilizadas.

CAPITULO II
DA RECEITA PÚBLICA

Art. 7º. As receitas de impostos e taxas considerarão:
I - a expansão do número de contribuintes;
II - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário;
III - o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município;
IV - as alterações da legislação tributária;
V - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
VI - os fatores que interagem sobre a arrecadação dos impostos e taxas;
VII - as informações advindas dos órgãos externos de planejamento, no caso das receitas de transferências.

Art. 8º. Constituem receitas do Município aquelas provenientes de:
I - tributos, serviços de sua competência e respectiva divida ativa;
II - atividades econômicas, admitidas em lei, e que por interesse público possam ser executadas;
III - as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal;
IV - valores oriundos de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;
V - empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei especifica, vinculados a obras e serviços públicos;
VI - patrimonial e as decorrentes de alienações de bens;
VII - receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal;
VIII - rendimentos provenientes de aplicações dos recursos do município no mercado financeiro.

Art. 9º. A concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) seguintes;
II - atender o disposto nesta Lei e considerar a renúncia na estimativa de receita da Lei Orçamentária e/ou;
III - estar acompanhada de medidas de compensação, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - Compreende renúncia a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato da concessão ou ampliação de incentivo ou beneficio de natureza tributária decorrer de condição contida no inciso III, o beneficio só entrará em vigor quando estiverem implementadas as medidas inseridas no mencionado inciso.
§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPITULO III
DA DESPESA PUBLICA

Art. 10. Constituem despesas municipais aquelas destinadas à aquisição, manutenção desenvolvimento de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do Município e os compromissos de natureza social e financeira.

§ 1º - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes do artigo 30 e no Anexo I, desta lei;
§ 2º - A fixação da despesa obedecerá aos limites estabelecidos no art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11 - A despesa obedecerá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, aos de Direito Financeiro, e deverá considerar:
I - a carga de trabalho estimada para o exercício de 2016;
II - os fatores contingenciais que possam afetar os gastos;
III - valores disponibilizados para pagamento de serviços;
IV - a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V - a importância das obras para a população;
VI - patrimônio do município, suas dividas e encargos;
VII - as transferências voluntárias.

Art. 12. As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita estimada e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, observados os limites exigidos pela legislação.
Parágrafo único - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:
I - estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com esta lei.

Art. 13. O Poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão, até o dia 31 (trinta e um) do mês de julho de 2015 as suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão Central de Contabilidade para consolidação.
Parágrafo único - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os
subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária arrecadada e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto no art. 29-A da Constituição Federal, acrescido por meio da Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Legislativo a proposta orçamentária até o dia 31 de agosto de 2015 e este deverá devolver para sanção até o dia 30 de novembro de 2015.

Art. 15. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% da receita Corrente Liquida, conforme o disposto no art. 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, sendo:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo;

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativa a incentivos as demissões voluntárias;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuintes segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a finalidade especifica, inclusive o produto de alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual da receita corrente liquida, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade com os limites estabelecidos.

Art. 17. Nenhuma despesa será ordenada sem que exista a fonte de recursos disponível ou crédito aprovado pela Câmara Municipal, salvo a que correr por conta de credito extraordinário.

CAPITULO IV
DO ORÇAMENTO

Art. 18. O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas da administração direta e fundos, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios de publicidade, anualidade, unidade, universalidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 19. Os fundos municipais apresentarão seus orçamentos detalhados e acompanhados de memória de calculo que justifiquem os gastos, até o dia 30 de junho de 2015.

Art. 20. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades” e “operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, em cada um dos citados conjuntos, excluídas das despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1 º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que será necessário para limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 2º - O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o §1º publicará ato, até o final do mês subseqüente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual só contemplará dotação para inicio de obras depois de concluídas aquelas que estão em andamento, e existindo a garantia de recursos para pagamento das obrigações patronais e dos débitos para com a previdência social decorrente de obrigações em atraso.

Art. 22. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos em proporção maior ou igual aos previstos na forma da Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.
Parágrafo único - Na aplicação dos recursos previstos no caput o Município poderá executar ações em contratos ou convênios com entidades da área de saúde.

Art. 23. O Município aplicará anualmente no Ensino Fundamental e Infantil o que preconiza o art. 212 da Constituição Federal, observada também a regulamentação contida na Lei n.º 11.494/2009.

Art. 24. A Lei Orçamentária anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 25. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados pela presente lei a suplementarem dotações de seus orçamentos de 2016 até o limite de doze por cento do total da despesa fixada, utilizando como recursos os provenientes de anulações parciais ou totais de suas próprias dotações orçamentárias, mediante decretos.
§ 1º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2016 até o limite de cem por cento do excesso de arrecadação verificado.
§ 2º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento de 2016 até o limite de cem por cento utilizando como recursos o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
§ 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento a vigorar em 2016 até o limite de cem por cento do total das Operações de Crédito devidamente autorizadas pelo Legislativo.
§ 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, bem como à criação de fontes de recursos dentro de dotações orçamentárias ou entre elas, mediante a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 26. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de:
I - subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
a) às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
b) às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
c) às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.
II - de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
a) de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, esporte, lazer, segurança pública, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
b) associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.
§ 1º - Só poderão ser beneficiárias das concessões de que tratam o caput deste artigo as entidades que não visem fins lucrativos.
§2º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida nos exercícios de 2015 e 2016 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
§3º - Poderão ser concedidos auxílios, contribuições e subvenções a entidades da administração indireta.
§4º - A programação de concessão de subvenções sociais ficará sujeita a assinatura de convênio.

Art. 27. O Orçamento Municipal garantirá dotação especifica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho de 2015.

Art. 28. A Lei Orçamentária Municipal conterá dotação especifica para Reserva de Contingência, não inferior a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, que será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos de eventos fiscais previstos.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento despesas com aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração de estrutura de carreiras, bem como admitir ou contratar pessoal.

Art. 30. Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2016, será de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, incluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício de 2015, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2016.
Parágrafo único - Mensalmente, até o dia 20 de cada mês, o Prefeito entregará a Câmara Municipal o duodécimo dos recursos orçamentários que lhe são devidos na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 25/2000.

Art. 31. Cabe ao setor de administração e finanças a elaboração dos orçamentos de que trata a presente lei.
Parágrafo único - O serviço de contabilidade providenciará o calendário das atividades de elaboração dos orçamentos.

Art. 32. Os órgãos da Administração Municipal indicarão, até o dia 31 de maio de
2016, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2015, que poderão ser reabertos na forma do disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal.
§1º - A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
§2º - Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso a conta da qual os créditos foram abertos.

CAPITULO V
DA DIVIDA E DO ENDIVIDAMENTO PUBLICO

Art. 33. Só serão contraídas operações de credito por antecipação de receitas quando configurar iminente falta de recursos que possa comprometer o pagamento da folha em tempo hábil.
§1º - A contratação de operações de crédito para fim específico somente poderá ser realizado se os recursos forem destinados a programas de excepcional interesse publico, observados os arts. 165 e 167, II da Constituição Federal, e obedecidos os ditames do art.32 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.
§2º - Em qualquer dos casos a operação de crédito depende de prévia autorização legislativa.
Art. 34. Caso a dívida consolidada venha ultrapassar o limite legal estabelecido pelo Senado Federal ao final de um quadrimestre, deverá ser reconduzida ao seu limite até o termino dos três quadrimestres subsequentes, sendo em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro, nos termos do art. 31 da lei complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 35. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do Poder Executivo Municipal, e não abrangerão despesas:
I - que constituam obrigações constitucionais e derivadas de lei;
II - destinadas ao pagamento do serviço da divida;
III - destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 36. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. O sistema de controle interno acompanhará a eficácia e eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 38. Para fins de acompanhamento, controle e centralização os órgãos da administração publica, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios a apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade, bem como aos dispositivos legais inerentes a precatórios.

Art. 39. O Município poderá auxiliar o custeio de despesas próprias do Estado e da União, se obedecidas as regras do art. 25 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, mediante a realização de convênio, acordo ajuste ou congênere.

Art. 40. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislações posteriores.

Art. 41. A Administração Pública preconizará o controle do custo beneficio, priorizando os processos licitatórios e execuções de contrato, sempre fundados no principio basilar da eficiência.

Art. 42. Poderá o Poder Executivo Municipal reformular a sua estrutura administrativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal, adequando-a aos temos das Emendas Constitucionais n.º 19, de 04 de junho de 1998 e n.º 20 de 05 de dezembro de 1998, bem como da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 43. Até a entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual de 2016 as cotas orçamentárias para os órgãos integrantes do orçamento fiscal, serão fixadas em conformidade com a expectativa de receita, prevista no projeto de lei orçamentária enviado ao Poder Legislativo.

Art. 44. Os projetos em fase de execução, desde que revalidados a luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exigem contrapartidas locais.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos pelo Presidente da Câmara até 31 de dezembro de 2015, para sanção do Prefeito Municipal, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de um doze avos (1/12) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art.46. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar parcerias fundamentadas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando promover termos de fomento e de colaboração com organizações de sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

Art.47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS FISICAS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Educação e Cultura
- Construção de escola e creche nas regiões onde a demanda de alunos justifique sua implantação, ampliação o atendimento à Educação Infantil;

- Reforma de escolas e creches, onde as instalações se encontram em precariedade para o atendimento aos alunos dos Ensinos Infantil e Fundamental;

- Construção de sala ou auditório para eventos escolares;

- Ampliação do numero de salas de aula nas escolas já existentes, garantindo a todas as crianças e jovens o acesso à escola;

- Treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, com ênfase em pesquisas sobre métodos e técnicas de ensino-aprendizagem, incentivando assim a participação de professores da rede municipal em cursos, palestras e seminários.

- Aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para as escolas públicas municipais, a fim de otimizar o uso dos recursos tecnológicos, das telecomunicações e da informática.

- Implantação de salas de informática em escolas de Educação Infantil e Ensino fundamental.

- Direcionamento de recursos para o desenvolvimento, aprimoramento e aquisição de programas e equipamentos, bem como para a qualificação de pessoas, destinado a informatização.

- Realização, de forma planejada, do direcionamento e do encaminhamento a professores especializados, dos alunos portadores de necessidades especiais, podendo, de acordo com a demanda encontrada, criar espaço próprio e admitir pessoal qualificado para atendimento no ensino especial;

- Estímulo e valorização das promoções culturais e festividades educacionais do Município;

- Criação de espaços próprios adequados para desenvolvimento de políticas de atenção integral a criança e ao adolescente, fazendo cumprir o que determina a Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei 9394 de 20/12/1996;
- Desenvolvimento de ações de recuperação e implantação de bibliotecas públicas nas escolas da rede municipal e aquisição de livros para seus acervos já existentes.

- Implantar período integral em algumas escolas para alunos que participam de projetos especiais.

- Realização de convênios com a União e Estado, buscando obter livros e materiais didáticos para distribuição gratuita aos alunos da rede pública de ensino;

- Aquisição e manutenção do sistema de transporte para atendimento aos escolares do Município;

- Direcionamento de recursos para complementação dos subsídios repassados pelo Governo Federal e Estadual no que se refere à Merenda Escolar, visando manutenção da qualidade da merenda escolar no município;

- Realização de convênios de cooperação mútua com Entidades universitárias para qualificação do magistério publico municipal, concessão de estágios e bolsa de estudos a universitários residentes e domiciliados no município.

- Direcionamento de recursos orçamentários para aquisição de equipamentos diversos para modernização dos moveis e utensílios da Rede Municipal de Ensino;

- Direcionamento de recursos orçamentários para desenvolvimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial;

- Contratação de profissionais como psicólogo, fonoaudiólogo e psicopedagogo para atendimento das escolas municipais.

- Desenvolvimento e manutenção do Ensino Fundamental dentro do programa PDDE.

- Desenvolver oficinas voltadas à iniciação e qualificação profissional buscando parcerias com entidades como SESI/SESC/SENAI/EMATER/SEBRAE, empresas locais e demais órgãos governamentais e não governamentais.

- Erradicação do analfabetismo como garantia de cidadania.

- Possibilitar melhores condições de funcionamento da Biblioteca Pública.

- Promover eventos culturais e cívicos, elevando o nível cultural da população.

- Criar a Escola de Música, incentivando a participação das crianças, jovens e adultos do município.

- Valorizar o folclore regional.

- Preservar a memória do Município, criando acervo virtual e físico.

- Aquisição de material permanente, material de consumo.

- Aquisição de computadores, criação de sistemas de consultas via internet.

- Divulgar as criações de artistas locais.

- Estimular e valorizar as promoções culturais e festividades educacionais do município.

II - Saúde e Assistência Social

- Manutenção das unidades da rede de saúde publica do município;

- Implementação e sustentação dos Programas Saúde da Família, Saúde Bucal, Saúde em Casa, NASF, Farmácia de Minas buscando um melhor atendimento ao SUS;

- Aquisição de materiais permanentes e de consumo diversos para suprir necessidades das Unidades de Saúde;

- Direcionamento de recursos para aquisição, desapropriação de áreas e terrenos para construção, ampliação e instalação de prédios próprios municipais, se a demanda assim o exigir;

- Direcionamento de recursos para aquisição de medicamentos não constantes na Farmácia Básica e para determinações do Ministério Público e Assistência Social;

- Incentivo e direcionamento de recursos para manutenção e desenvolvimento da Política de Saúde Publica Municipal;

- Manutenção dos serviços fisioterapia;

- Manutenção dos procedimentos básicos de análises clínicas;

- Construção, reforma e ampliação de prédios públicos existentes;

- Construção de prédio próprio (sede) para funcionamento da Farmácia Básica;

- Recursos para aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica;

- Incentivo e direcionamento dos recursos para manutenção e desenvolvimento das políticas de saúde: Manutenção de veículos; manutenção de prédios; Vigilância Sanitária; Zoonoses; Saúde Bucal; Hospital Municipal; Programa de Carências Nutricionais; Treinamento de pessoal; Educação em Saúde.

- Direcionamento dos recursos para atendimento das situações emergenciais e campanhas de interesse da saúde pública: (Publicidade em Saúde; Vacinas e Combate a Endemias);

- Direcionamento de recursos para aquisição de serviços de exames de alto custo em diagnóstico, tratamento fora do domicílio e cirurgias de média e alta complexidade;

- Direcionamento de recursos para contratação de profissionais para atender a demanda municipal e as exigidas pelo SUS (Ministério da Saúde).

- Aquisição de veículos para renovação da frota de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde.

- Construção da sede própria para o CRAS.

- Manutenção do CAPS I.

III - Esporte, Lazer e Turismo.

- Reforma do Estádio Municipal;

- Revitalização do Clube Social Municipal no distrito sede;

- Realização das competições esportivas oficiais e amadoras;

- Apoio às programações esportivas amadoras, nos espaços próprios já existentes no município às festas tradicionais, religiosas e culturais;

- Realização de programações festivas tradicionais do Calendário Municipal;

- Melhoramentos nas quadras esportivas e campos de futebol, visando a valorização e o incentivo ao esporte amador e o melhor desenvolvimento da prática de esportes e lazer da população.

- Desenvolvimento e implantação de projetos de incentivo ao esporte e lazer em praças e ruas da cidade com crianças, jovens, adultos e terceira idade.

- Participação em Jogos pelo Interior de Minas Gerais (JIMI), Jogos Estudantis de Minas Gerais (JEMG) e demais eventos desportivos regionais;

- Divulgar e Incentivar o lazer e turismo pelos pontos turísticos do município;

- Participação em Encontros, Feiras e Congressos sobre Lazer e Turismo;

IV - Serviços de Infra-estrutura e Saneamento

- Manutenção e ampliação dos sistemas de Saneamento Básico do Município (água, esgoto, rede pluvial e drenagem);

- Expansão dos sistemas de redes elétricas para atendimento da demanda municipal e inclusive na zona rural atendendo realidade municipal;

- Realização de infra-estrutura básica e demais serviços necessários para desenvolvimento de áreas a implantação de novas empresas;

Calçamento, pavimentação asfáltica e conservação das vias públicas;

- Manutenção de estradas vicinais, instalação de mata burros, contenção de voçorocas e aterros;

Construção de calçadas (passeios);

- Implantação de sinalização horizontal e vertical das vias públicas centrais, viabilizando uma melhor condição de segurança e disciplinamento do transito, terminal de parada de ônibus e de táxis;

- Acompanhamento do serviço de transporte intermunicipal, junto aos órgãos competentes;

- Direcionamentos de recursos do Orçamento Municipal e viabilizar parcerias para implantação projetos alternativos urbanos e rurais para garantia de serviços de saneamento da sede municipal em localidades periféricas e mais distantes da sede do município;

- Incentivo aos projetos de eletrificação rural das áreas não beneficiadas por tais serviços;

- Aquisição e/ou manutenção de equipamentos e máquinas;

- Gerenciamento do transito e serviço de transporte de passageiros no município;

- Direcionamento de recursos orçamentários para regularização fundiária urbana;

- Assinatura de convênios com entidades, órgãos governamentais e judiciários, visando à prestação de serviços a população.

- Manutenção preventiva de toda a infraestrutura disponível a população: água, luz, rede de esgoto, pavimentação asfáltica de qualidade e durável, iluminação pública, coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos;

- Construção e reforma de prédios públicos, na sede do Município, no Distrito de Cachoeirinha e demais localidades e comunidades rurais, para abrigar serviços e bens públicos.

V - Desenvolvimento Econômico, Social, Agricultura e Meio Ambiente

- Apoio às iniciativas que visem a implantação de atividades industriais e fortalecimento e do comercio local;

- Desenvolvimento de programas de geração de emprego e renda aproveitando potencialidades de vocação para desenvolvimento de atividades agropecuárias do município;

- Apoio a projetos de desenvolvimento que visem a valorização e preservação do Meio Ambiente;

- Implantação de mecanismos visando o desenvolvimento da produtividade agrícola em parceria com a Iniciativa Privada, União e o Estado;

- Incentivo a projetos agro-industriais no município, em parceria com a iniciativa privada, o Estado e a União;

- Direcionamento de recursos financeiros e parcerias com a iniciativa privada, União e Estado para manutenção e proteção dos Mananciais de Água do Município;

- Implantação e manutenção programas de assistência integral à família, a criança ao adolescente e ao idoso, fazendo cumprir dispositivos constitucionais;

- Implantação de Programa Municipal em parceria com o Governo Federal, Estadual e entidades sem fins lucrativos para o desenvolvimento de políticas assistenciais e geração de renda;

- Desenvolvimento de políticas sociais básicas, visando suprir as necessidades de atendimento na área social;

- Direcionamento de recursos próprios do município para potencializar a atuação das polícias civil e militar no âmbito do município.

- Programa de recuperação e conservação das estradas rurais objetivando a preservação ambiental, protegendo as nascentes e minas nas suas margens.

- Apoiar as associações dos produtores rurais, comunitárias e entidades não governamentais, voltadas para o desenvolvimento econômico e social sustentável do município.

- Garantir assistência técnica ao pequeno produtor e a utilização de equipamentos agrícolas do patrimônio municipal.

- Desenvolver um programa rural de diversificação da produção como forma de gerar renda e emprego.

- Incentivar a produção de hortifrutigranjeiros, criação de pequenos e médios animais, expansão de áreas de reflorestamento para fins de comercialização certificada e de proteção ambiental;

- Reformar, ampliar e reestruturar o Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho.

VI - Habitação

- Desenvolver o Plano Municipal de Habitação e o Programa de Regularização Imobiliária;

- Implementação e manutenção de programas de melhorias habitacionais no município;

- Garantir a cooperação com a União, Estado e Iniciativa privada para implantação de novos empreendimentos habitacionais no município para a população de baixa renda da zona urbana e rural.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 25 de junho de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:79149798

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA N°20/2015; EXTRATO DE CONTRATO N°88/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Dispensa
Processo nº: 53 / 2015
Processo Dispensa nº: 20 / 2015
O (a) Prefeito Municipal de Couto de Magalhães de Minas., WALDEMAR FERREIRA FRANÇA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 24, II, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Dispensa de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E COMBATE A DENGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. pelo valor GLOBAL de R$ 7.650,00 junto ao fornecedor AILTON JUNIOR DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME.

Couto de Magalhães de Minas., Quinta-feira 25 Junho 2015

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS e AILTON JUNIOR DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME.
Contrato nº 88; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E COMBATE A DENGUE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.;
LICITACAO: Processo Dispensa 20 / 2015
Valor Global:R$ 7.650,00 Vigência: 25/06/2015 ATE 25/07/2015

Couto de Magalhães de Minas., Quinta-feira 25 Junho 2015

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:1BBFCAFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 00125/2015 DISPENSA 00047/2015

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **TECSAM LTDA,** CNPJ nº 01.337.621/0001-28, pelo valor total de R$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais), para **prestar serviços em assessoria técnica jurídica tributária e para a cessão de uso dos sistemas informatizados na gestão de recursos humanos e arrecadação**. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Administração Geral.

Cruzília MG, 24 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:6D4A8C1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00107/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00125/2015, Dispensa de Licitação 00047/2015, firmou contrato administrativo nº 00107/2015 com a empresa **TECSAM LTDA,** CNPJ nº 01.337.621/0001-28, pelo valor total de R$ 7.680,00.

Cruzília MG, 24 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:BBF8462B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.831, DE 25 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA LORENA FREITAS FONSECA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 091/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Lorena Freitas Fonseca, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-14.219.926, no cargo público efetivo de Enfermeiro ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG-11, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 25 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:503D31BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.832, DE 25 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA VIVIANE ALVES COSTA EM CARGO PÚBLICO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 092/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Viviane Alves Costa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11.617.756, no cargo público efetivo de Técnico em Enfermagem ESF/PACS/EACS, Classe Estratégia Saúde da Família e Comunidade, Código AAG-11, do Quadro Geral de Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 25 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:3BC2F176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.933, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Concede Revisão dos vencimentos aos servidores DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL de Curvelo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam revisados os vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas do Magistério Público Municipal no percentual de 13,01% sobre os vencimentos de dezembro de 2014, a partir de 1º de janeiro de 2015.
§ 1º Fica autorizada a compensação do índice de revisão de 6,2283% concedido aos servidores, aposentados e pensionistas do Magistério Público Municipal, conforme art. 3º da Lei nº 2.906, de 28 de janeiro de 2015.
§ 2º O pagamento da diferença relativa ao percentual de 6,7817%, retroativo a 1º de janeiro de 2015 até a data da presente Lei, será efetuado em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas a partir da competência julho de 2015.

Art. 2º Em observância ao que preceituam os incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do presente exercício e dos dois subsequentes, bem como declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente das despesas criadas tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Curvelo, 22 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

Declaramos, para fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com a presente Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2015 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Curvelo/ MG, 10 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ADDE6268

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇOS

DESPACHO DE REQUERIMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Considerando a solicitação da Licitante *MERCADO SUPER ECONÔMICO FERREIRA LTDA-ME*, inscrita no *CNPJ nº 03.962.378/0001-64* para realinhamento de preços no processo supra descrito;
Considerando que o pedido foi instruído com nota fiscal que comprova o aumento;
Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Município;
Considerando que inicialmente o **Leite Integral** objeto do presente realinhamento era adquirido por *R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)* e revendido por *R$ 1,70 (um real e setenta centavos)* por litro, tendo um lucro de *11,77*.
Considerando que atualmente a requisitante adquire o litro por *R$ 1,80 (um real e oitenta centavos);*

Defiro o pedido de realinhamento com base na cláusula 11 do Edital, mantendo o equilíbrio financeiro do contrato, retroagindo o pedido à data do protocolo do pedido:

Valor antigo aquisição	*Valor antigo de revenda*	*PERCENTUAL DE LUCRO*
1,50	***1,70***	***11,77%***

Valor atual da aquisição	*Valor atualizado de revenda*	*PERCENTUAL DE LUCRO*
1,80	***2,01***	***11,77***

Desterro do Melo, 22 de maio de 2015.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Chefe de Compras e Licitações

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:CB058A41

COMPRAS E LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇOS

DESPACHO DE REQUERIMENTO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Considerando a solicitação da Licitante *MERCADO SUPER ECONÔMICO FERREIRA LTDA-ME*, inscrita no *CNPJ nº 03.962.378/0001-64* para realinhamento de preços no processo supra descrito;
Considerando que o pedido foi instruído com nota fiscal que comprova o aumento;
Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Município;
Considerando que inicialmente o **Leite Integral** objeto do presente realinhamento era adquirido por *R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos)* e revendido por *R$ 1,68 (um real e setenta centavos)* por litro, tendo um lucro de *10,72%.*
Considerando que atualmente a requisitante adquire o litro por *R$ 1,80 (um real e oitenta centavos);*
Defiro o pedido de realinhamento com base na cláusula 11 do Edital, mantendo o equilíbrio financeiro do contrato, retroagindo o pedido à data do protocolo do pedido:

Valor antigo aquisição	*Valor antigo de revenda*	*PERCENTUAL DE LUCRO*
1,50	***1,68***	***10,72%***

Valor atual da aquisição	*Valor atualizado de revenda*	*PERCENTUAL DE LUCRO*
1,80	***1,99***	***10,72***

Desterro do Melo, 22 de maio de 2015.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Chefe de Compras e Licitações

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:A27909DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3881, DE 24 DE JUNHO DE 2015

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3635, DE 12 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O *caput* do artigo 3º da Lei nº 3635, de 12 de julho de 2011, com as alterações promovidas pela Lei nº 3828, de 28 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Políticas Culturais de Diamantina tem a seguinte composição:
I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio do Município.
II - 01 (um) representante da Câmara Municipal;
III - 01 (um) representante de Instituições Privadas que tenham atividades culturais no Município;
IV - 01 (um) representante da área de educação superior;
V - 01 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino – SRE – Diamantina;
VI - 01 (um) representante do Conselho de Turismo;
VII - 01 (um) representante de Artes Plásticas, Artes Visuais e Audiovisuais;
VIII - 01 (um) representante da Música;
IX - 01 (um) representante da Cultura Popular;
X - 01 (um) representante de IBRAM- Instituto Brasileiro de Museus;
XI - 01 (um) representante da Literatura;
XII - 01(um) representante do Artesanato;
XIII - 01 (um) representante de Artes Corporais;
XIV - 01(um) representante da Mitra Arquidiocesana de Diamantina."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 24 de junho de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:AFE5E270

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0191, DE 25 DE JUNHO DE 2015

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR EFETIVO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ARTIGO 80, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV – na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;
Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;
DECRETA:
Art. 1º. Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez do servidor **SILVIO DE FÁTIMA DE SOUZA**, matrícula 3522, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV, por meio da Portaria nº 23/2015, de 15 de junho de 2015, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Calceteiro, nos termos do Art.72, VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.
Art. 2º. Em face da vacância do cargo fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 25 de junho de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:7F59EE41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0192, DE 25 DE JUNHO DE 2015

"CANCELA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que, por meio do Memorando nº 367/2015, a Diretora de Recursos Humanos informou que o pedido de substituição de servidor não observou a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada a substituição do servidor Edilton Cássio de Ataíde, ocupante do cargo de Gerente de Limpeza Urbana – DAD2, pelo servidor Reginaldo de Jesus Costa, promovida pelo Decreto nº 0145, de 11 de maio de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 25 DE JUNHO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:67D66A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 159 DE 20 DE MAIO DE 2015

"CANCELA INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014".

O Prefeito Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso das prerrogativas que a Lei lhe confere:

Considerando o Princípio Fundamental de Contabilidade da Oportunidade, conforme Resolução nº 750/1993 do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964 quanto à necessidade de liquidação da despesa como condição para o reconhecimento do direito adquirido pelo credor;

Considerando a existência de saldos de restos a pagar não processados do exercício de 2014;

Decreta:

Art. 1º - Ficam canceladas as inscrições de restos a pagar não processados do exercício de 2014, no valor total de R$ 275.119,11 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e dezenove reais e onze centavos), abaixo relacionados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR
2014NE 03515	JOSÉ DE ANDRADE E CIA LTDA - ME	600,00
2014NE003517	JOSÉ DE ANDRADE E CIA LTDA - ME	750,00
2014NE011299	EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	20.115,00
2014NE000644	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	0,03
2014NE000718	INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	35.000,00
2014NE001017	BANCO DO BRASIL S/A	10.179,20
2014NE001018	BANCO DO BRASIL S/A	8.314,81
2014NE001019	BANCO DO BRASIL S/A	193,50
2014NE001022	BANCO DO BRASIL S/A	155,80
2014NE001024	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REG DE TURISMO	6.250,00
2014NE001026	CONFEDERACAO NACIONAL MUNICIPIOS - CNM	533,00
2014NE001027	ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS	536,00
2014NE001418	TOTAL TRATORES DO BRASIL LTDA	0,01
2014NE003753	ITAÚ UNIBANCO S/A	4.138,40
2014NE003754	BANCO BRADESCO SA	419,44
2014NE004863	ASSOC.DOS MUNICIP. DA M. ALTO JEQUITINHONHA	65.000,00
2014NE004991	CEMIG DISTRIBUICAO S/A.	33.491,09
2014NE006354	EMPRESA DE ASSITENCIA TEC. E EXT. RURAL MG	3.572,55
2014NE006674	IMPRENSA OFICIAL ESTADO DE MINAS GERAIS	1.292,67
2014NE006755	DIAMANCAR VEICULOS LTDA	0,01
2014NE007716	BANCO DO BRASIL S/A	100,00
2014NE007828	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.084,00
2014NE008271	DIAMANCAR VEICULOS LTDA	0,01
2014NE008425	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	0,01
2014NE008426	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	0,01
2014NE008459	GABRIEL ARCANJO DA CUNHA - ME	0,01
2014NE009944	RECEITA FEDERAL DO BRASIL	51.725,92
2014NE010543	ASSOC.DOS MUNICIP. DA M. ALTO JEQUITINHONHA	7.203,18
2014NE010544	BANCO DO BRASIL S/A	18.151,05
2014NE010697	FAXT TELECOMUNICAÇOES LTDA-ME	0,01
2014NE09473	CONSTRUTORA GTA LTDA.	6.313,40
TOTAL		**275.119,11**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 20 de maio de 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Os restos a pagar são valores residuais passivos pendentes de pagamento. Dividem-se em processados, aqueles que as despesas já percorreram a fase de liquidação, ou seja, aqueles que o serviço ou o produto já foi executado e que já encontra-se com o documento fiscal emitido. E os não processados, aqueles que ainda não percorreram a fase de liquidação, ou seja, não possui nenhum documento fiscal que comprove a sua execução.

Neste contexto, os restos a pagar não processados que na data de 31 de dezembro foram inscritos, podem ser cancelados, desde que comprovado que a sua execução não será efetivada.

Sendo assim a contabilidade, será a responsável pela verificação da necessidade de cancelamento dos restos a pagar não processados, uma vez que a permanência dos mesmos afetará diretamente a dívida flutuante do Município, afetando também a avaliação do superávit financeiro.

Após averiguação constatou-se que os restos a pagar não processados, identificados no Decreto 159 de 20 de maio de 2015, não serão executados, ou seja, liquidados, sendo assim são passíveis de cancelamento.

Por outro lado podemos pegar como exemplo o Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986 que em seu art. 68, parágrafo 2º, estabelece que: *"(...) §2oOs restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3o."*. Sendo assim, entendemos que, se os restos a pagar não processados não serão liquidados, não terá necessidade de aguardar a data estabelecida, mais sim realizar o cancelamento do mesmo antes, para não comprometer a dívida flutuante do Município.

VANDETE REGINA FERREIRA
Gerente de Contadoria

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:AFC9E8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 123/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 001/2015.
Objeto: Aquisição de equipamentos para o laboratório de Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados suspensão, *sine die*, do processo acima mencionado para que sejam analisadas impugnações impetradas e, eventualmente, alterado o edital.

Diamantina, 25 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:EF73C849

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 107/2015.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 051/2015.
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos e materiais de consumo médico-hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados suspensão, *sine die*, do processo acima mencionado para que sejam analisadas impugnações impetradas e, eventualmente, alterado o edital.

Diamantina, 25 de junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9D1EC3B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 049/2015

Aviso de Licitação. P.A. nº 066/2015, Pregão Presencial nº 049/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Objeto: **Registro de Preços** para **aquisição de Materiais de Esgoto e Hidráulico, destinado a Secretaria Municipal de Obras, para Ampliação e Manutençao de Rede de Esgoto, Ampliação, Reformas e Construção de Prédios Públicos, no Município de Divinésia**
Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 07/07/2015 às 09:00hs.
O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 25 de junho de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:2A215A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-066, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a concessão de folga pela participação dos servidores na entrega do Cidadão Honorário 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o trabalho extra dos servidores na entrega da importante honraria da Câmara: Título de Cidadão Honorário;
Considerando que os servidores ficarão o dia todo preparando e organizando o evento;
Considerando que depois da preparação também participarão do evento;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica concedido um dia de folga para os servidores que forem escalados para trabalhar na organização do evento a ser realizado no dia 26 de junho do corrente.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C6719D90

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-067, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a suspensão de uso dos veículos de comissão da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de economizar recursos para o fechamento das contas no final do ano;
Considerando o recesso parlamentar de julho;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica suspenso o uso dos veículos das Comissões da Câmara Municipal de Divinópolis do dia 1º de julho até o dia 05 de agosto do corrente.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de junho de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A1F0B398

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.964, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Institui a obrigação da instalação de banheiros químicos, específicos para as pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, em eventos no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Kaboja, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:
Art. 1º Ficam os promotores de eventos, públicos ou privados, obrigados a instalarem, complementarmente, na proporção de 2/10 (vinte por cento), banheiros químicos adaptados às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, dentro das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§1° A presente exigência aplica-se aos eventos culturais, religiosos, esportivos, filantrópicos, enfim, todos eventos que tenham a presença de público em geral;
§2° O número de banheiros especiais nunca será inferior a 01 (um), mesmo quando a proporção for inferior 2/10 (vinte por cento) dos banheiros convencionais;
§ 3º Os banheiros químicos especiais devem ser distribuídos, proporcionalmente, em todas as áreas dos eventos como pista, área comum, camarotes, áreas VIP etc,
proporcionando que todos os participantes do evento possam utilizar o banheiro sem grandes deslocamentos e atendendo a todas as classes sociais;
§ 4º Os banheiros especiais deverão receber o símbolo padronizado de acessibilidade, facilitando a sua identificação pelas pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida;
§ 5º A obrigação de que trata o "caput" deste artigo estende-se às empresas ou pessoas físicas que explorem atividades relacionadas a lançamento de produtos quaisquer, campanhas publicitárias, divulgação de resultados diversos, sorteios, pesquisas de opiniões, ou outras atividades em que, por divulgação através de mídias ou outros recursos, dependerem de reunião de público em quaisquer tipo de local onde não possua os banheiros acessíveis ao público com necessidades especiais de acessibilidade.
Art. 2º Os órgãos municipais competentes pela fiscalização de eventos, emissão de alvarás e assuntos afins ficarão responsáveis pela divulgação e informação destas exigências a todos que solicitarem autorização para a realização de quaisquer eventos no município de Divinópolis, públicos ou privados, com a cobrança ou não de ingressos e similares, ficando condicionado a emissão da respectiva autorização ou alvará mediante a comprovação prévia da contratação dos módulos dos banheiros químicos especiais na proporção que a legislação exige.
Art. 3º O não cumprimento do disposto na presente lei ensejará multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por unidade não disponibilizada às pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, a ser emitida pelos órgãos competentes de fiscalização do município.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2015.

RODRIGO KABOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E28BABBC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-65, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Autoriza, em caráter excepcional, a concessão de 2 (duas) diárias integrais ao servidor Antônio Martins do Nascimento, motorista do Presidente, para acompanhar o Presidente da Câmara em viagem a Campinas - SP, nos dias 05 (cinco) e seis (seis) de julho de 2015;
O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, em atendimento ao disposto no art. 92 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art.1º Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão de 2 (duas) diárias integrais ao servidor Antônio Martins do Nascimento, motorista do Presidente, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção durante o período que acompanhará o Presidente da Câmara, Vereador Rodrigo Kaboja, em viagem a Campinas-SP, nos dias 05 (cinco) e 6 (seis) de julho de 2015.

Art. 2º As 2 (duas) diárias integrais correspondem ao valor total de R$940,64 (novecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º O servidor apresentará à Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária relatório de viagem, bem como a prestação de contas individual, dos gastos realizados, com os comprovantes das despesas, no prazo máximo de 03 (três) dias, após o regresso, sob pena de responsabilidade.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2015.

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59735582

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) -
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 862/2013

Contratado (a): **Ana Amélia da Silva** – Cargo: Técnico em Enfermagem a partir de **01/07/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A05BFE64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO N° 06/2015

Contratado (a): **Mayara Cristina Silva Batista** – Cargo: Técnica em Enfermagem a partir de **30/06/2015**.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7E0869E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 104/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Abiham Elias de Moraes -** Cargo: **Assistente Social** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/08/2015 a 11/08/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F33A81D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 100/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Ayrton Domingues de Souza Neto -** Cargo: **Médico Generalista de PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 06/07/2015 a 06/07/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DA6BA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 109/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Ana Paula da Silva Procópio -** Cargo: **Dentista** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/08/2015 a 31/08/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1CF539CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº 7.971/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$17.804.790,21 (dezessete milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos).

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$17.804.790,21 (dezessete milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.93.00 - F. 0124 - Indenizações e Restituições..... R$576.400,98
02.01.04.04.122.0005.1101 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0127 - Obras e Instalações..... R$367.233,68
02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0131 - Obras e Instalações..... R$527.937,45
02.01.04.15.451.0004.1103 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
3.3.90.39.00 - F. 0134 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$51.267,34
4.4.90.52.00 - F. 0136 - Equipamentos e Material Permanente..... R$473.589,75
02.01.04.15.451.0004.1104 - PROJETOS, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO
3.3.90.34.00 - F. 0137 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$23.885,41
02.01.04.16.482.0006.1105 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.34.00 - F. 1229 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$317.408,69
3.3.90.39.00 - F. 0139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$522.542,40
4.4.90.51.00 - F. 0140 - Obras e Instalações..... R$326.721,42
02.01.04.17.512.0004.1106 - SANEAMENTO
4.4.90.51.00 - F. 0143 - Obras e Instalações..... R$9.091,87
02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.93.00 - F. 0288 - Indenizações e Restituições..... R$1.109,59
02.03.01.20.606.0013.2253 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0318 - Material de Consumo..... R$38.974,08
02.04.01.13.392.0017.2288 - POPULARIZAÇÃO DO ACESSO A ARTE - EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 - F. 0391 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$102.736,86
02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0478 - Indenizações e Restituições.... R$57.793,24
02.06.02.08.244.0016.1375 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE FÍSICA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
4.4.90.51.00 - F. 0481 - Obras e Instalações..... R$360.463,12
02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0482 - Subvenções Sociais..... R$15.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0483 - Material de Consumo..... R$72.569,89
3.3.90.32.00 - F. 0484 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0486 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$143.119,91
02.06.02.08.244.0016.2377 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0489 - Subvenções Sociais.... R$359.056,78
3.3.90.30.00 - F. 0490 - Material de Consumo..... R$134.164,71
3.3.90.39.00 - F. 0493 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$64.352,09
02.06.02.08.244.0020.2378 - CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 - F. 0496 - Diárias - Pessoal Civil..... R$746,31
02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0586 - Material de Consumo..... R$160.172,83
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00 - F. 0611 - Indenizações e Restituições..... R$129.095,11
4.4.90.52.00 - F. 0612 - Equipamentos e Material Permanente..... R$224.508,79
02.07.01.12.361.0008.2461 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES / QESE
3.3.50.41.00 - F. 0613 - Contribuições..... R$308.294,80
02.07.01.12.361.0008.2462 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0615 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$3.733,82
02.07.01.12.361.0009.1452 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0618 - Obras e Instalações..... R$300.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0625 - Material de Consumo..... R$91.337,80
3.3.90.93.00 - F. 0633 - Indenizações e Restituições..... R$1.316,50
02.07.01.12.365.0009.1454 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0638 - Obras e Instalações..... R$823.547,25
4.4.90.93.00 - F. 0641 - Indenizações e Restituições.... R$62.462,89
02.08.01.27.812.0014.2503 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
3.3.90.39.00 - F. 0728 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$178.550,58
4.4.90.52.00 - F. 0729 - Equipamentos e Material Permanente..... R$52.072,28
02.11.01.15.451.0004.2681 - ELETRIFICAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00 - F. 0868 - Obras e Instalações..... R$794.730,26
02.11.01.16.481.0004.2685 - ELETRIFICAÇÃO RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0888 - Obras e Instalações..... R$50.000,00
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 0993 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.... R$1.805,04
3.3.90.39.00 - F. 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$521.913,12
3.3.90.93.00 - F. 1003 - Indenizações e Restituições..... R$523.361,23
4.4.90.52.00 - F. 1004 - Equipamentos e Material Permanente..... R$54.529,97
02.13.01.10.122.0020.2876 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1007 - Material de Consumo..... R$32.774,77
3.3.90.39.00 - F. 1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$69.202,27
02.13.01.10.301.0010.1875 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS
4.4.90.51.00 - F. 1013 - Obras e Instalações..... R$4.992,25
02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1026 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.... R$63.257,08
3.3.90.30.00 - F. 1031 - Material de Consumo..... R$4.020,00
4.4.90.52.00 - F. 1039 - Equipamentos e Material Permanente..... R$1.544,52
02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 1052 - Equipamentos e Material Permanente..... R$137.012,38
02.13.01.10.302.0010.1876 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 1053 - Obras e Instalações..... R$4.884.760,45
02.13.01.10.302.0010.1877 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4.4.90.92.00 - F. 1056 - Despesas de Exercícios Anteriores... R$13.862,10
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1079 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$535.442,25
4.4.90.52.00 - F. 1081 - Equipamentos e Material Permanente..... R$736.393,68
02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1087 - Material de Consumo..... R$70.099,30
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Equipamentos e Material Permanente..... R$72.569,18
02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1102 - Contribuições..... R$1.804,77
3.3.90.39.00 - F. 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$928.367,97
3.3.90.92.00 - F. 1106 - Despesas de Exercícios Anteriores... R$26.575,05
02.13.01.10.302.0011.2890 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1112 - Material de Consumo..... R$40.083,78
02.13.01.10.303.0011.2891 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1121 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$503.781,86
02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1143 - Material de Consumo..... R$73.778,63
3.3.90.32.00 - F. 1144 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$100.271,73
4.4.90.52.00 - F. 1150 - Equipamentos e Material Permanente..... R$88.102,17
02.14.01.26.451.0018.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$85.399,44
4.4.90.51.00 - F. 1181 - Obras e Instalações..... R$463.096,74
Total..... R$17.804.790,21

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, conforme art. 43 da Lei 4.320/64, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CEBF47CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.839

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, O EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL CITY DIVINÓPOLIS ENQUADRADO NO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

A declaração da Caixa Econômica Federal que o Empreendimento composto de 190 unidades, a ser construído pela Empresa Granada Incorporadora Ltda., CNPJ 18.585.345/0001-10, se enquadra nos parâmetros do Programa Minha Casa Minha Vida e que atualmente está sob análise da entidade;

A Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo, em sua reunião do dia 18/09/2014 e 18/06/2015, aprovou a anuência para aprovação do projeto habitacional de interesse social;

O empreendimento deverá contribuir para a redução do déficit habitacional para a população, dentro do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme aferido em pesquisa de mercado junto à população de Divinópolis;

O projeto a ser implantado, como todos os demais já implantados ou em fase de implantação, satisfaz, integralmente, todos os requisitos ambientais exigidos pela legislação;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de INTERESSE SOCIAL, o Empreendimento Residencial City Divinópolis que será implantado na Gleba 500, Zona 45, localizada na Rua Jesus Jota, s/nº, Bairro Nações pela Empresa Granada Incorporadora Ltda., CNPJ 18.585.345/0001-10, localizada na Rua Leopoldina, nº 48, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C894D81

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.846

RETIFICA E RATIFICA A APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DENOMINADO "BAIRRO HELENO RAMOS DE FREITAS".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e:

considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 31 e 34 da Lei Municipal n.º 2.429 de 29 de Novembro de 1.988, fica retificado e ratificado a aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Heleno Ramos de Freitas".

Art. 2º O loteamento a que se refere o "caput" do artigo 1º foi aprovado pelo Município através do Decreto nº 11.486 de 23/05/14, sendo que o mesmo está situado na Gleba n.º 800, zona 36, sub-lote 000, com a área total de 47.070,72 m2, matriculada sob o n.º 56.799, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a empresa "***DL Imobiliária Ltda.***".

Art. 3º As áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis, em atendimento ao artigo 7º da Lei Municipal nº 2.429/88, são as seguintes:

I - Áreas das vias públicas com total de **14.294,89 m2** (quatorze mil duzentos e noventa e quatro vírgula oitenta e nove metros quadrados);

II - Áreas de uso público e institucional de números 01 e 02 com total de **7.967,01 m2** (sete mil, novecentos e sessenta e sete vírgula zero um metros quadrados);

III - Áreas das praças de números 01 a 04 com total de **1.444,29 m2** (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro vírgula vinte e nove metros quadrados);

IV - Área de preservação permanente com total de **221,63 m2** (duzentos e vinte e um vírgula sessenta e três metros quadrados).

V - Área para dissipador de Energia com total de **86,96 m2** (oitenta e seis vírgula noventa e seis metros quadrados).

Art. 4º Fica delegada ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C554CD62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - COMUNICAÇÃO - CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVENIENTES DA UNIÃO:

FAEC-AIH –Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células
Comp.:10/2014 – Valor: R$ 113.939,74 (Cento e treze mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) - Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambul. Hospitalar Comp.: 06/2015 - Valor: R$ 3.858.658,68 (Três milhões, Oitocentos e

cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) – Teto Municipal Limite UPA –PO 00098585 – Comp.: 06/2015 – Valor: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) - Teto Municipal Rede Diag. Trat. Câncer Colo de Mama (RCA-RCAN) – Comp.: 06/2015 – Valor: R$ 296.638,53-(Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos) –Teto Municipal Rede Viver Sem Limites - Comp.:06/2015 - Valor: R$ 1.081,80 (Hum mil, oitenta e um reais e oitenta centavos) – Teto Municipal Rede Saúde Mental (RMSE) –Comp.: 06/2015 -Valor: R$ 107.101,53(Cento e sete mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos)- Programa de Atenção Básica - PAB FIXO – Comp.:06/2015 – Valor: R$ 416.691,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais).

-Divinópolis, 26 Junho de 2015.

Fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7C6CA25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2015 - P.A.L. Nº 119/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis/MG através da Comissão de Pregão legalmente constituída pelo Decreto nº 11.702 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com registro do preço, para a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva ou corretiva, reparos e revisões programadas, conforme previsto no manual de fabricante de veículos das linhas Volkswagen, Fiat, Renault, Mercedes Benz, Ford, Chevrolet, Citroen, Hyundai, Iveco, e ainda, motocicletas das linhas Honda e Yamaha da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis MG, conforme as especificações, quantidades e demais informações descritas no Termo de Referência e do Anexo I deste Edital, no dia 09 (nove) de julho de 2015, às 09:00 (nove) h, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG. O edital está à disposição dos interessados no site: www.divinopolis.mg.gov.br – ACESSO RÁPIDO – PREGÕES E LICITAÇÕES. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones - (037) 3229-6826 e (037) 3229-6827.

Divinópolis, 25 de junho de 2015.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:215879F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL USUÁRIOS E ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DO SUAS GESTÃO 2015-2017

Ata da Eleição de Usuários e/ou Organizações Usuários do SUAS para composição do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais para o mandato de AGOSTO/2015 a AGOSTO/2017, realizada durante a X Conferência Municipal de Assistência Social, no dia 19 (dezenove) de junho de dois mil e quinze (19/06/2015), de 13h00min as 14h:30min, no Auditório da FIEMG / Regional Centro Oeste, situado na Av. Engenheiro Benjamim de Oliveira, 144A, Esplanada, nesta. O Presidente do CMAS, Leonardo Peres, iniciou o processo eleitoral dizendo que a eleição aconteceria conforme **RESOLUÇÃO nº 014/2015 - CMAS, de 15 de junho de 2015,** que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, na Gestão de Agosto/2015 a Agosto/2017. Em seguida apresentou o cronograma do processo eleitoral: **I** – Assinatura da Lista de presença e recebimento da cédula eleitoral; I**I –** Apresentação do Conselho Municipal de Assistência Social; I**II –** Apresentação oral do trabalho desenvolvido, pelo candidato, com duração de 3 (três) minutos; **IV –** Eleição; **V –** Apuração dos votos. Depois solicitou que os Usuários presentes assinassem a lista de presença e adquirissem a cédula para participarem da eleição. Durante esse processo expôs resumidamente sobre a composição, estrutura e mandato do CMAS. Terminado o processo de assinatura explicou que a votação seria secreta e os votos seriam depositados em urna perante a Comissão Eleitoral. A apuração dos votos seria realizada imediatamente após a votação. Cada Usuário do SUAS inscrito teria direito a votar uma (01) única vez. Seriam considerados eleitos como titular, o usuário mais votado e como suplente, o mais votado após o titular. Em caso de empate, seria considerado eleito o usuário que tivesse maior idade, comprovada em documentação. Os usuários que fossem eleitos teriam que comprovar até dia 24/07/2015, junto ao CMAS, que são usuários do sistema. Os recursos sobre a votação e apuração deveriam ser manifestados logo após a apuração para que fossem julgados pela Comissão Eleitoral. Solicitou então que os usuários que quisessem se candidatar fossem a frente para se apresentarem exporem suas pretensões. Se apresentaram 8 (oito) candidatos. Terminadas as apresentações o Presidente solicitou que todos os usuários de posse da cédula procedessem com a votação depositando a cédula na urna. Em seguida ocorreu a abertura da urna computando 12 votos. Sendo que na lista de presença constava 13 inscritos, um usuário havia deixado de votar. O mesmo manifestou sua vontade em votar. O Presidente colocou para a Plenária deliberar se o voto teria valor, uma vez que não tinha sido depositado na urna e esta já estava aberta. A Plenária deliberou pela contabilização do voto em questão, passando a ser considerados 13 votos. Iniciou-se então a apuração dos mesmos, obtendo-se o seguinte resultado: Candidato com mais votos que assumirá a cadeira de titular no CMAS será Miriam Ferreira Soares com três votos. O 2º lugar deu empate entre Luiz Mario Giuliani e Donizete Aparecida de S. Gripp com dois votos cada um. Obedecendo ao critério de desempate (em caso de empate, será considerado eleito o usuário que tiver maior idade), a cadeira de suplente será assumida por Luiz Mario Giuliani. O presidente finalizou o processo parabenizando os usuários eleitos lembrando que os mesmos serão empossados em agosto junto com os demais conselheiros dos outros segmentos que ainda serão eleitos. Nada mais havendo a tratar a eleição foi encerrada. Eu Luciana Maria de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada pela comissão organizadora do processo eleitoral e anexada à lista de presença.

Divinópolis, 19 de junho de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1792414C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 015/2015 – CMAS/DIV DE 15/06/2015

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do SIM referente ao mês de MAI/2015.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 15/06/2015, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - aprova o Relatório do SIM (Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais) dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social, referente ao mês de maio do exercício de 2015.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 15 de junho de 2015.

LEONARDO PERES
Presidente

GUSTAVO XAVIER COSTA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B7D9AA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 016/2015 – CMAS/DIV DE 25/06/2015

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para o Exercício 2015 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião extraordinária realizada no dia 25/06/2015, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 105 de 10 de fevereiro de 2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, para o Exercício 2015.

Artigo 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 25 de junho de 2015.

LEONARDO PERES
Presidente

GUSTAVO XAVIER COSTA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41AC1E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2015.

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte de servidores da SEMED em suas atividades diárias e visitas as unidades da rede municipal de ensino e seus anexos e ainda em viagens para fora do município de Divinópolis, no ano letivo de 2015. COMUNICADO. A empresa FS CONSTRUÇÕES LTDA ME impetrou recurso contra sua inabilitação no referido pregão, sendo o mesmo INDEFERIDO. A resposta na íntegra encontra-se disponível no Setor de Protocolo.

Divinópolis, 25 de Junho de 2015.

ALINE ALVES OLIVEIRA.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1019CB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 020/2015.
Pregão Presencial nº 018/2015.
Tipo: Menor Preço.
Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Objeto: Aquisição de 03 tacógrafos, fita diagrama e disco diagrama, conforme estabelecido no Anexo I do Edital.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e Decretos Municipais nº 961/2014 e 963/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 09/07/2015, às 13h00min.
Local da realização da sessão pública do Pregão: Prefeitura, situada à Rua Lauro Barbosa, 254, Centro, na cidade de Estrela Dalva, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 12h00min. às 18h00min., ou pelo e-mail pmed.licitacao@gmail.com, até a data aprazada para o julgamento.
25/06/2015.

RICARDO ALVES BASTOS
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Maria Inês Meirelles Carvalho Marques
Código Identificador:24BE21D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 13.175, em 24-06-2015, a Sra. **SILVAna de fátima ostini silva**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 23 de junho de 2015 a 07 de julho de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:4B8EED12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 076, DE 25-06-2015.

Concede férias regulamentares ao Funcionário MARCOS ANTÔNIO ÁLVARES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO ÁLVARES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 09.09.2013 a 08.09.2014, saindo de férias no dia 06 de julho de 2015 e retornando ao trabalho no dia 05 de agosto de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 25 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:ADD537FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 005/DP, DE 25.06.2015.

"Contém nomeação para Cargo em Comissão de Diretor de Escola"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 40, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 002/2011, de 13 de junho de 2011 e Art. 20, I, do c/c o Art. 37, todos da Lei Municipal nº. 001/2011, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada "ad nutum", para o Cargo em Comissão de Diretor de Escola Municipal, a Sra. **AGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, CPF: 667.351.576-72, RG: M – 4.882.155 – SSP/MG, com o vencimento do respectivo cargo, em razão da aposentadoria por invalidez de **CLEUSA MARIA RIBEIRO**.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 25 de junho de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:2B5A5769

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 004/DP, DE 25/06/2015.

"Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, em especial no disposto no art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, do cargo em comissão de Vice -diretora da Escola Municipal, a Srª. **ÁGATA MARIA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CPF N.º 667.351.576-72, RG: MG – 4.882.155 – SSP/MG, a partir de 25 de maio de 2015.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, aos 25 de junho de 2015.

TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:5864D5E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 003/DP, DE 25/06/2015.

"Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado nesta Entidade na data de 25/06/2015, pela Srª . **CLEUSA MARIA RIBEIRO.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada de seu cargo comissionado de Diretor de Escola
Municipal, a pedido, a Srª. **CLEUSA MARIA RIBEIRO**, brasileira, casada, a contar de 25 de maio de 2015.

Art. 2.º - Assegurará a exonerada, todos os direitos sociais adquiridos, nos
termos da Legislação Municipal Vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, 25 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:6F75C765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N° 2.297 DE 24/06/2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Estrela do Indaiá, através de seus representantes na Câmara Municipal, os Senhores vereadores, aprovam e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por 10 (Dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.
Parágrafo Único: Este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
I – Metas e Estratégias (Anexo I);
II – Indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME (Anexo II);
III – Diagnóstico (Anexo III);
Art. 2º - São Diretrizes do PME:
I – Erradicação do analfabetismo;
II – Universalização do atendimento escolar;
III – Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – Melhoria da qualidade da educação;
V – Formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
IX – Valorização dos profissionais da educação;
X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art. 4º - As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras pelas seguintes instâncias:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo;
II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;
III – Conselho Municipal de Educação;
§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I – Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de Lei para atender às necessidades financeiras de cumprimento das demais metas.
§ 3º - Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações do cumprimento das metas deste PME, serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (Um) ano contado da publicação desta Lei.
§ 4º - Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados indicadores do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.
Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (Duas) Conferências Municipais de Educação até o final do PME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à educação.
Parágrafo Único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e substituir a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.
Art. 7º - O Município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste plano.
§ 1º - Caberá aos gestores do município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º - O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do PME.
§ 4º – Haverá regime de colaboração específico para implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5º – O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
Art. 8º – O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art. 9º – O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art. 10 – O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art. 11 – Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art.12 – A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da Comunidade Educacional e da Sociedade Civil.
Art.13 – Revoga-se a Lei nº 397/2005 de 12 de dezembro de 2005, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Estrela do Indaiá para o período de 2006-2015.
Art.14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 24 de junho de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

NÚBIA MOREIRA ÁLVARES
Secretária Municipal de Educação

"O nascimento do pensamento é igual
ao nascimento de uma criança:
tudo começa com um ato de amor.
Uma semente há de ser depositada no ventre vazio.
E a semente do pensamento é o sonho.
Por isso os educadores,

antes de serem especialistas em ferramentas do saber, deveriam ser especialistas em amor: intérpretes de sonhos."

- Rubem Alves -

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá– MG
Secretaria Municipal de Educação
Plano Municipal de Educação
2015 – 2024

Estrela do Indaiá/Minas Gerais

Órgão Proponente
Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá
Secretaria Municipal de Educação
Praça São Sebastião, 219 - Centro
Responsável: Prefeito – Tibúrcio Délbis

SecretáriaMunicipal de Educação – Núbia Moreira Álvares
Comissão Municipal de Educação – Responsável pela elaboração do PDME, instituída pelo Decreto de nº 850 de 04 de maio de 2015
Tibúrcio Délbis - Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação (Coordenadora)

• Núbia Moreira Álvares

Secretária Adjunta de Educação

• Dejanir das Graças Reis Santos

Representantes da Rede Municipal de Ensino:

• Ágata Maria de Oliveira Silva

Representantes da Rede Estadual de Ensino:

• Délsima Aparecida Pires

Representantes do Conselho Municipal de Educação

• Nayara Francis Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal:

• Alvimar Augusto de Oliveira

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

• João Ronaldo Tadeu Lourenço

Representante da Superintendência Regional de Ensino:

• Titular: Vagna Barbosa da Silva Carvalho

SUMÁRIO

1 – Introdução. 6
2 – Caracterização do Município. 6
2.1 – Aspectos Gerais. 6
2.2 - Aspectos demográficos. 6
2.3 - Aspectos Sociais. 6
2.3.1 Pobreza e Transferência de Renda. 6
2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano. 6
2.4 - Aspectos Econômicos. 6
2.4.1 - Produção Econômica. 6
2.4.1 – Produção Agropecuária. 6
2.4.2 - Mercado de Trabalho. 6
2.5 - Administração Pública. 6
2.5.1 – Estrutura. 6
2.5.2 – Capacidade Técnica. 6
2.5.3 – Finanças. 6
2.5.4 – Planejamento. 6
3- Planos de Educação. 6
4 - EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ. 6
4.2- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ.. 6
4.2.1 – Garantia do Direito à Educação Básica com qualidade. 6
4.2.1.1 Educação Infantil 6
4.2.1.2- Ensino Fundamental 6
4.2.1.3- EDUCAÇÃO INTEGRAL.. 6
Educação De Jovens E Adultos. 6
4.2.1.3 -Ensino Médio. 6
4.2.1.4- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.. 6
4.2.1.5- SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS 6
EDUCAÇÃO ESPECIAL.. 6
4.2.1.6 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.. 6
ENSINO SUPERIOR.. 6
GESTÃO DEMOCRATICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.. 6
FINANCIAMENTO.. 6
METAS E ESTRATÉGIAS. 6
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMDE.. 6
CONSIDERAÇÕES FINAIS. 6

1 – Introdução

A educação é a base para o desenvolvimento de uma nação. Nenhum país deixará de ser emergente se não cuidar da educação de seu povo.

Temos consciência da necessidade de uma mudança mais ousada no que diz respeito à melhoria do ensino, tendo em vista sua proposta curricular, a adequação à realidade local, a coerência entre teoria e prática e a valorização dos profissionais da educação, tendo a certeza plena de que essas ações são extremamente necessárias a partir da base, ou seja, na Educação Infantil e nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

O Plano Decenal de Educação de Estrela do Indaiá será reelaborado de forma a almejar bons frutos uma vez que foi instituído e será segmentado com grande responsabilidade buscando o envolvimento de todos os segmentos da Educação.

A comissão de coordenação do Plano Municipal de Educação foi composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Superintendência Regional de Ensino, Conselho Municipal de Educação, Câmara Municipal, representantes da Escola Estadual e Escolas Municipais de Estrela do Indaiá.

Esta Comissão ciente de sua responsabilidade consegue mobilizar e motivar todos os segmentos do Município, com uma participação efetiva de um grande número de pessoas, onde foram discutidos vários temas, com propostas claras, para Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Pesquisa da Fundação Getúlio Vargas comprova que quanto mais cedo a criança é inserida no contexto escolar, maior é o ganho individual e consequentemente o da sociedade uma vez que melhora o desempenho no mercado de trabalho e evita problemas de contextos sociais tais como a evasão escolar, o ingresso ao mundo do crime e das drogas, gravidez na adolescência, entre outros.

Podemos afirmar que a Educação Infantil e as Séries Iniciais do Ensino Fundamental são, sem sombra de dúvidas, as mais importantes na vida escolar. Partindo desse pressuposto, trabalhamos desde 2008 em busca da ampliação da jornada escolar como forma efetiva de não só combatermos problemas de ordem de aprendizagem como também problemas sociais como o amparo sistematizado à crianças oriundas de famílias desestruturadas.

Estrela do Indaiá/MG, 10 de Abril de 2015

2 – Caracterização do Município

2.1 – Aspectos Gerais

Gentílico: Estrelense

Exatamente no ano de 1.900, os moradores de uma extensa zona rural do Município de Dores do Indaiá, tiveram de sepultar um de seus vizinhos de nome Máximo Cardoso. As razões pelas quais não

puderam levar o corpo para a sede municipal não são conhecidas, mas não padece dúvida que o enterramento se fez numa aprazível colina nas proximidades do Morro do Palhano. A sepultura abandonada no alto da colina há de ter comovido os moradores das proximidades, pois o fato é que um cemitério logo depois foi construído ali. Após o cemitério, uma capela consagrada a São Sebastião, dava significado mais concreto ao sentimento de solidariedade dos moradores perdidos em prioridades esparsas pelos arredores. Possível, também que o local fosse cruzamento forçado de vários caminhos rurais, pois ao lado da capela, alguns moradores se fixaram; entre eles um negociante.

Esta foi a origem do povoado que recebeu a denominação de "*Cemitério de Estrela"*. Os primeiros moradores foram Tobias José da Silva, Feliciano Cardoso e José Lembi. Este último, como rezam as tradições, por testemunhas oculares ainda hoje vivas, era negociante.

Mais tarde, outro morador, vindo de Abadia do Pitangui para afixar-se no povoado, com o comércio e indústria de compra e venda de café liderou um movimento em prol da troca do topônimo, que ele julgava impróprio para tão bela localidade.

O nome "*Estrela do Indaiá*" foi escolhido atendendo a uma denominação antiga, a colina sobre a qual se formou o primeiro povoado, hoje sede do Município, fazia parte da Fazenda ***Estrela***, de propriedade do Sr. Antônio de Sousa Fernandes, que doou cerca de oitenta por cento do terreno de que se constituiu o patrimônio inicial do arraial. O restante do terreno foi doado por Pedro Pereira dos Reis**,** ***Indaiá*** por ser banhado pelo Rio Indaiá.

Como se observa, se um motivo sentimental levou os moradores da redondeza a um primeiro passo, o fato econômico, representado pelas máquinas de beneficiar café determinou o desenvolvimento do núcleo inicial.

Nesses primórdios, eram cultores de café na região os Senhores Joaquim Alves Belo, José Manoel de Araújo, Antônio Pires, Antônio de Sousa Fernandes, Cristiano Ribeiro de Sousa e Frederico Ribeiro de Sousa.

Outro valor que determinou a valorização do local foi a existência de boas fazendas de criação, na mesma época. Eram criadores de gado; Cândido Rodrigues Braga, Pedro de Alcântara Machado, José Jorge da Silva e Indalécio Joaquim Palhano além de outros.

Em 1908, por iniciativa e prestígio de José Alves Pinto, instalava-se a agência do correio. Em 1910 foi criadas a primeira Escola do Município com uma classe multisseriada em casa cedida. Em 1929 foi transformada em escola mista pelo decreto 9702 de 05/09/1930, com quatro classes já em prédio próprio. Em 30 de junho de 1934 foi transformada solenemente em Grupo Escolar "Francisco Campos", funcionando em dois turnos com cinco turmas de 1a a 4a série e uma turma de Educação Integrada. A escola teve essa denominação em homenagem ao Secretário de Educação "Dr. Francisco Campos", que tanto contribuiu para a construção do prédio onde funcionava a escola. Em 01/07/1997 foi municipalizada pela resolução 7992. Em 1957, foi fundada a escola com denominação Ginásio Leão XIII, funcionando no "Grupo Escolar Francisco Campos" até a construção de sua sede própria com donativos dos fazendeiros e comunidade do município. A instalação conforme consta em ata aconteceu com a presença de personalidades de destaque inclusive o pioneiro da Fundação Rmo. Pe. Antônio Ribeiro Filho a quem foi dado o voto de louvor. Em 1961 a escola foi ampliada com a criação do curso Colegial Normal passando a denominação para Ginásio e Escola Normal Leão XIII, que foi oficializada pelo governo do Estado de Minas Gerais pela Lei no 3261/64 publicada no jornal oficial MG de 12/12/64 e instalada nos termos do ofício no 219 de 26/02/65 do Sr. Chefe de Departamento do Ensino Médio e superior da S.E.E com a denominação de Colégio Normal Oficial de Estrela do Indaiá. Posteriormente Colégio Estadual de Estrela do Indaiá, Escola Estadual de Estrela do Indaiá 0.4.6.A. Em agosto de 1981 foi reconhecido o Ensino Técnico de 2o grau (Ensino Normal, formação de professor de 1a a 4a série) e técnico em Contabilidade. Em agosto de 1994 a escola passa a denominar-se "Escola Estadual Professor Antônio Ribeiro", em homenagem a seu fundador Antônio Ribeiro Filho. Em 26/07/01, publicou-se nova classificação tipológica passando a escola a denominar-se "Escola Estadual Professor Antônio Ribeiro Temos ainda a Escola Municipal Dona Mariquinha Lalau no Distrito do Baú fundada em 23/09/64 e municipalizada pela resolução 7.992 em 01/07/97.

Em 1965 foi criado o pré-escolar na rede estadual de ensino com a denominação de Escola Estadual de Estrela do Indaiá e municipalizada em 16/12/95 passando a denominar-se Escola Municipal Monsenhor César Alves de Carvalho. Também na Educação Infantil contávamos com a Creche Municipal Da. Fia Caetano, que se localizava na Av. Francisco Campos no 679, criada pela lei municipal no 1274 de 02 de outubro de 1991. Esta creche foi declarada uma entidade de direito público pela lei 1.354 de 30/03/93, sem fins lucrativos, de finalidade assistencial, servindo de apoio para as mães trabalhadoras, que atendia a uma demanda de aproximadamente 50 crianças com idade de zero a três anos em horário integral e de quatro a seis anos em meio horário.

Em 13 de fevereiro do ano de 2012 foi inaugurado o Prédio do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber com capacidade física para atender 120 crianças de 0 a 5 anos de idade em regime parcial/integral. No dia 24/06/2014 – Portaria nº 11/2014 nos termos do artigo 1º da resolução do FEE 170 de 29/01/2002 nos artigos 1º e 3 da portaria do FEE nº 1406 de 24/04/2002 no artigo 18 da resolução CEE nº 443 de 02/08/2001 fica autorizada o funcionamento do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber Sementinha com Educação Infantil (Creche e Pré Escola - 0 a 5 anos) situado a Rua Cândido Rodrigues, 736 – Centro de Estrela do Indaiá 18573755-1

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA - O povoado de Estrela do Indaiá foi elevado à categoria de distrito a 30 de agosto de 1911, pela Lei Estadual no 536. A instalação festiva do distrito deu-se a 03 de maio de 1913. O distrito era, então, subordinado ao Município de Dores do Indaiá, assim continuando ainda na divisão Administrativa de 1948, sendo elevado à categoria de Município em 27 de dezembro de 1948, pela Lei Estadual no 336, com território desmembrado do Município de Dores do Indaiá, e passando a contar com dois distritos, o da sede e o de Baú de Estrela. Essa instalação deu-se a 1o de janeiro de 1949.

FORMAÇÃO JUDICIÁRIA – na última divisão administrativa-judiciária do Estado, figurão Município de Estrela do Indaiá jurisdicionado à Comarca de Dores do Indaiá, e composto dos distritos de Estrela do Indaiá (sede municipal) e de Baú de Estrela.

Para o serviço de crédito, está a disposição dos estrelenses três agências bancárias: Crediluz, Bradesco e Itaú.

O serviço de infraestrutura básico é de boa qualidade. O serviço de abastecimento de água é feito pela COPASA/MG, a coleta de lixo é efetuada regularmente pela Prefeitura. Há rede de esgoto no município. O serviço de telefonia é feito pela OI, serviço moderno, provido de DDD e DDI e telefonia celular. O setor de cultura e educação é composto por rede de escola estadual, municipal e filantrópica; sendo elas: CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber dos 0 aos 5 anos de idade; Escola Municipal Francisco Campos do 1º ao 5º ano; Escola Municipal Dona Mariquinha Lalau da Educação Infantil ao 5º ano das séries iniciais do Ensino Fundamental (distrito Baú); Biblioteca Municipal Padre Alberico de Sousa e Santos. Para a assistência médica o município conta com um Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa e com o PSF (Programa de Saúde da Família).

Para assistência aos idosos e portadores de necessidades especiais conta com: APAE, Vila Vicentina – Sociedade São Vicente de Paula. – Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar, Clube da Melhor Idade, A.A.A.

No esporte e lazer registram-se as seguintes entidades: Associação Desportiva Estrelense (A.D.E) e Ipiranga Esporte Clube e outros, além dos times dos povoados. Temos ainda o Clube do Cavalo, Praça de Esportes Prof. Marinho Rodrigues Belo. Há vários templos onde os fiéis podem confessar sua fé religiosa. A festividade mais concorrida entre a população são: as cerimônias da Semana Santa, carnaval na praça, festa de Nossa Senhora do Rosário, festas juninas em todo o município, a tradicional festa de São Sebastião, padroeiro do município e Folias de Reis.

A atividade socioeconômica, gira em torno da pecuária de corte e leiteira. E para atendimento ao pecuarista, a Cooperbom (Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho). Contamos também com o Sindicato Rural que possui um tatersal, onde se realizam os leilões de gado que já se tornaram referência na região pela grande quantidade de bovinos negociado. Esse tatersal se localiza dentro do parque de exposição onde se realiza eventos de grande porte. Contamos com uma fábrica de calçados e uma fábrica de muro pré-fabricado.

A população Estrelense está atualmente estimada em cerca de 3.838 habitantes sendo que a maior parte localizada na zona urbana. O atual prefeito é Dr. Tibúrcio Délbis, eleito pela primeira vez para governar o município. Vice-prefeito: Osman da Silva.

Distribuição das Escolas Públicas em 2015.

Escola	Nível de Ensino	Localização	Rede	
			Estadual	Municipal
E.E. Professor Antônio Ribeiro	Fundamental e Médio	Rua Dom Pedro I - 160	X	
Escola Municipal Francisco Campos	Fundamental	Av. Francisco Campos - 256		X
Escola Municipal Dona Mariquinha Lalau	Fundamental	Av. Dona Lilica – 203 (Distrito Baú)		X
CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber	Educação Infantil	Rua Cândido Rodrigues, 736		X

Dados fisiográficos:

Superfície – o território do município possui uma área de 637,2 km².

Localização – A sede do município situa-se na zona centro-oeste do estado de Minas Gerais, na extensão das coordenadas geográficas 19º 31'18" de altitude sul e 45º47'54" de longitude W.G.R. distante da capital do estado, em linha reta 240 km. Para acesso ao município devem ser utilizadas a BR 262, a MG 176 e a MG 235.

O município limita-se com Serra da Saudade, Santa Rosa da Serra, Córrego D'anta, Luz, Dores do Indaiá e São Gotardo.

Estrela do Indaiá está inserida nas seguintes regiões políticas, administrativas:

§ Mesorregião – Central Mineira
§ Microrregião – Bom Despacho
§ Superintendência Regional de Ensino – Pará de Minas
§ Região de planejamento – Centro–oeste de Minas

Relevo – Topografia %
Plano 25
Ondulado 40
Montanhoso 35

Vegetação – a vegetação predominante do Município é o cerrado. Entretanto, esse se encontra em grande parte degradada pela atividade pastoril.

Clima – tropical de altitude.

Hidrografia – Município de Estrela do Indaiá é banhado pelos Rios:

§ Rio Indaiá
§ Ribeirão dos Porcos
§ Ribeirão Jorge Grande
§ Outros rios afluentes.

Dados do Município segundo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Área da unidade territorial	635,981	km²
Estabelecimentos de Saúde SUS	4	estabelecimentos
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - 2010 (IDHM 2010)	0,676	
Matrícula - Ensino fundamental - 2012	437	matrículas
Matrícula - Ensino médio - 2012	157	matrículas
Número de unidades locais	81	unidades
Pessoal ocupado total	447	pessoas
PIB per capita a preços correntes - 2012	14.029,30	reais
População residente	3.516	pessoas
População residente - Homens	1.769	pessoas
População residente - Mulheres	1.747	pessoas
População residente alfabetizada	2.874	pessoas
População residente que frequentava creche ou escola	899	pessoas
População residente, religião católica apostólica romana	3.133	pessoas
População residente, religião espírita	3	pessoas
População residente, religião evangélicas	349	pessoas
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Rural	370,00	reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes - Urbana	503,33	reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Rural	1.282,29	reais
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio - Urbana	1.640,17	reais

2.2 - Aspectos demográficos

O povoado de Estrela do Indaiá foi elevado à categoria de Distrito a 30 de agosto de 1911, pela lei estadual no 536. A instalação festiva do Distrito deu-se a 30 de maio de 1913. O Distrito era então, subordinado ao município de Dores do Indaiá, assim continuando ainda a divisão administrativa de 1948, sendo elevado à categoria de município em 27 de dezembro de 1948, pela lei estadual no 336, com dois distritos, o da sede e o de Baú de Estrela. Deu-se essa instalação a primeiro de janeiro de 1949. Nessa época, o município contava com aproximadamente 7.000 habitantes e o forte da economia local era a lavoura cafeeira. A população do município reduziu entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de - 0,17% ao ano, passando de 3.578 para 3.516 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 0,93% ao ano e inferior à cifra de 1,06 % ao ano da Região Sudeste.

Atualmente o município conta com aproximadamente 3.838 habitantes e tem como principais atividades profissionais a agropecuária e o comércio.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 79,15% e em 2010 a passou a representar 78,98% do total. A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,8% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 13,4% da população, já em 2010 detinha 17,9% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de-2,5% ao ano. Crianças e jovens detinham 26,0% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 929 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 20,5% da população, totalizando 721 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu decrescimento populacional (em média - 0,12% ao ano), passando de 2.190 habitantes em 2000 para 2.164 em 2010. Em 2010, este grupo representava 61,5% da população do município.

2.3 - Aspectos Sociais

2.3.1 Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.516 residentes, dos quais 29 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isso significa que 0,8% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, (0%) viviam no meio rural e 29 (100,0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualiza dos no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 693 família s registradas no Cadastro Único e 179 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (25,83% do total de cadastrados).

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 10 famílias em situação de extrema pobreza.

2.3.1 – Índice de desenvolvimento humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida resumida do progresso a longo prazo em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. O IDH de estrela do Indaiá encontra-se em fase de crescimento devido aos

grandes esforços destinados pelos setores diretamente responsáveis por esse avanço.
Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Componentes

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) - Estrela do Indaiá é 0,676, em 2010, o que situa esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,875, seguida de Renda, com índice de 0,679, e de Educação, com índice de 0,521.

Evolução

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,543 em 2000 para 0,676 em 2010 - uma taxa de crescimento de 24,49%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o DHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,90% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,191), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,472 em 1991 para 0,543 em 2000 - uma taxa de crescimento de 15,04%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 86,55% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Estrela do Indaiá - MG			
IDHM e componentes	**1991**	**2000**	**2010**
IDHM Educação	0,250	0,330	0,521
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	18,50	18,50	32,11
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	66,37	66,95	96,30
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	33,39	58,23	90,86
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	13,06	42,17	49,56
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	3,50	9,24	28,38
IDHM Longevidade	0,697	0,787	0,875
Esperança de vida ao nascer (em anos)	66,83	72,21	77,49
IDHM Renda	0,603	0,617	0,679
Renda per capita (em R$)	341,46	372,15	547,21

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Evolução

Entre 2000 e 2010

O IDHM passou de 0,543 em 2000 para 0,676 em 2010 - uma taxa de crescimento de 24,49%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o DHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,90% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,191), seguida por Longevidade e por Renda.

Entre 1991 e 2000

O IDHM passou de 0,472 em 1991 para 0,543 em 2000 - uma taxa de crescimento de 15,04%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 86,55% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Longevidade (com crescimento de 0,090), seguida por Educação e por Renda.

Entre 1991 e 2010

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,472, em 1991, para 0,676, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 43,22% para o município e 47% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 61,36% para o município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,271), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

2.4 - Aspectos Econômicos

A atividade econômica, gira em torno da pecuária de corte e leiteira. E para atendimento ao pecuarista contamos com a Cooperbom (Cooperativa Agropecuária de Bom Despacho) e também com um tatersal que se localiza no Parque de Exposições José de Oliveira Braga onde se realizam os leilões de gado e eventos de grande porte. Contamos com uma fábrica de calçados e uma fábrica de muro pré-fabricado. Além da pecuária, o município sobrevive também da atividade comercial em geral.

2.4.1 - Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 37,9%, passando de R$28,0 milhões para R$38,6 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 49,0%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 0,01% para 0,0 1% no período de 2005 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 50,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 7,5% em 2010, contra 8,8% em 2005.

Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 8,8% em 2005 para 26,4% em 2010.

2.4.1 – Produção Agropecuária

Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Agricultura Familiar

O município possuía 216 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 56% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 15% da área, ocupavam 44% da mão-de-obra do setor e participavam com 28% do valor da produção agropecuária municipal. Atualmente, temos 51agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também a o seu Estado e ao Brasil:

2.4.2 - Mercado de Trabalho

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 1.582 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 1.469 estavam ocupadas e 113 desocupadas. A taxa de participação ficou em 51,1% e a taxa de desocupação municipal foi de 7,1%. No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 28,7% tinham carteira assinada, 35,3% não tinham carteira assinada, 13,8% atuam por conta própria e 1,0 % de empregadores. Servidores públicos representavam 18,4 % do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 2,7% dos ocupados.

Das pessoas ocupadas, 3,1% não tinham rendimentos e 53,8% ganhavam até um salário mínimo por mês. O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R$839,19. Entre os homens, o rendimento era de R$1.013,46 e entre as mulheres de R$618,91, apontando uma diferença de 63,75% maior para os homens. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 30. No último ano, as admissões registraram 134 contratações, contra 111 demissões.

O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 486 postos, 30,3% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 39,4% no mesmo período.

2.5 - Administração Pública

2.5.1 – Estrutura

Estrutura Administrativa	
Prefeito	TiburcioDélbis
Vice-Prefeito	Osman da Silva
Vereadores	Geraldo Magela de Alcântara - Presidente
	Juliana Gomes Santos – Vice-Presidente
	João Ronaldo Tadeu Lourenço
	Geraldo EmilsonSivirino
	Pedro Cardoso da Silva
	Maria da Luz Delgado Gabriel
	Antònio Carlos da Costa
	Osvando Caetano
	Osanan de Araújo
Secretária Municipal de Educação	Núbia Moreira Álvares
Secretária Adjunta de Educação	Dejanir das Graças Reis Santos
Secretaria Municipal de Cultura	Núbia Moreira Álvares
Diretora de Assistência Social	Edlaine Justiniano de Souza Oliveira
Tesoureira Municipal	Maria Dagmar Correa Oliveira
Secretária Municipal de Esporte, Lazer, Turismo	Núbia Moreira Álvares
Assessora	Simone Aparecida de Oliveira
Secretario de Administração	Alvimar Augusto de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde	Ana Paula Silva Belo

2.5.2 – Capacidade Técnica

Recursos Humanos
A Administração Municipal conta com 255 servidores, entre os quais 79,6% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.

2.5.3 – Finanças

A receita orçamentária do município passou de R$4,5 milhões em 2005 para R$7,5 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 65,7% no período ou 13,45% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 11,13% em 2005 para 11,68% em 20 11, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 24,48% para 23,71%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 62,56% da receita orçamentária em 2005 para 59,15% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 23,76% em 2011.

Demonstrativo de Receitas Exercício: 2013

Descrição do Tributo Arrecadado	Receita Prevista	Receita Realizada	%
Receitas Correntes	16.500.671,55	11.233.906,80	68,08
Receita Tributária	725.455,50	403.107,86	55,57
Receitas de Contribuições	589.365,00	367.225,05	62,31
Receita Patrimonial	131.460,00	52.966,79	40,29
Receitas de Serviços	85.260,00	49.078,41	57,56
Transferências Correntes	14.213.431,05	10.341.537,10	72,76
Outras Receitas Correntes	755.700,00	19.991,59	2,65
Receitas de Capital	1.140.941,55	10.600,00	0,93
Alienação de Bens	219.796,50	-	0,00
Transferência de Capital	692.455,05	10.600,00	1,53

Demonstrativo de Receitas Exercício: 2014

Descrição do Tributo Arrecadado	Receita Prevista	Receita Realizada	%
Receitas Correntes	16.830.685,99	12.654.807,90	75,19
Receita Tributária	739.964,61	452.137,84	61,10
Receitas de Contribuições	601.152,30	450.298,88	74,91
Receita Patrimonial	134.089,20	72.098,40	53,77
Receitas de Serviços	86.966,20	48.625,67	55,91
Transferências Correntes	14.497.699,68	11.485.833,90	79,23
Outras Receitas Correntes	770.814,00	145.813,21	18,92
Receitas de Capital	1.163.760,38	185.950,00	15,98
Alienação de Bens	224.192,43	35.950,00	16,04
Transferência de Capital	706.304,15	150.002,00	21,24

Receita prevista para 2015 e 2016

Descrição do Tributo Arrecadado	Receita Prevista 2015	Receita Prevista 2016
Receitas Correntes	17.335.605,68	18.029.029,98
Receita Tributária	762.163,55	792.650,11
Receitas de Contribuições	619.186,87	643.954,35
Receita Patrimonial	138.111,89	143.636,37
Receitas de Serviços	89.574,16	93.157,13
Transferências Correntes	14.932.630,74	15.529.936,00
Outras Receitas Correntes	793.938,47	825.696,02
Receitas de Capital	1.198.673,21	1.246.620,13
Alienação de Bens	230.918,20	240.154,92
Transferência de Capital	727.493,30	756.593,03

2.5.4 – Planejamento

Planejamento é uma atividade recente na história das organizações. Surge em decorrência crescente complexidade das demandas da sociedade. Suas atividades têm dimensões abrangentes, compreendendo todo o processo de gestão, iniciando pela definição da missão institucional, da visão, da avaliação do desempenho e dos resultados pretendidos (metas a alcançar).
Pode ser entendido, também, como conjunto de ações desenvolvidas, de forma sistemática e continuada, visando a selecionar os meios disponíveis para a realização de resultados pretendidos de forma mais eficiente. Planificar é definir prioridades, é definir, com antecedência, os objetivos, ações e metas utilizando-se de uma metodologia predefinida. Não deve ser estático, visto o dinamismo da sociedade e da economia. Por esta razão faz-se necessário, na escolha do modelo lógico definir os processos de decisão e avaliação para adoção de ajustes e revisão de rumos com celeridade.
O Município de Estrela do Indaiá MG, realiza seu planejamento por meio do Plano de Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, não possui Plano Diretor haja vista que sua população é de 3.303 habitantes não sendo então uma exigência legal. No que tange a Educação o planejamento é realizado também por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR e Plano Decenal Municipal de Educação.

3- Planos de Educação

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 214, que deverá ser elaborado u Plano Nacional de Educação de duração decenal definidor de "diretrizes, objetivos metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades". Como fruto de longa e complexa construção social, foi aprovado o novo Plano Nacional de Educação (2014/2024) por meio da Lei nº 13.005/2014, cujas diretrizes, indicadas no artigo 2º são:

I- erradicação do analfabetismo;
II- universalização do atendimento escolar;
III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV- melhoria da qualidade da educação
V- formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI- promoção do princípio da gestação democrática da educação pública;
VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
VIII- estabelecimento de metas de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX- valorização dos (as) profissionais da educação;
X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Como uma das previsões do atual PNE, estabeleceu-se que os Estados e Municípios deverão elaborar ou adequar seus respectivos planos ao PNE no prazo de um ano a contar da publicação do referido PNE (art. 8º, da Lei nº 13.005/2014).
No que concerne a esfera estadual, a Constituição Mineira afirma que o Plano Estadual de Educação deve visar à articulação, à integração do poder público e à adaptação ao Plano Nacional. No âmbito da legislação estadual, a Lei nº 19.481/2011 aprovou o Plano de Educação do Estado (PEE) para o decênio 2011/2020, definindo diretrizes para a elaboração dos Planos de Educação dos Municípios. O PEE está atualmente passando por revisão para a sua adequação no PNE.

Já em relação ao âmbito Municipal A **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**no seu art. 170 prescreve:

- O ensino fundamental é obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria.

- progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência;
- atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade;
- acesso a níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- oferta de ensino noturno regular;
- atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas fundamentais ou suplementares de material didático-escolar, alimentação e assistência à saúde.

Assim como o PNE, este Plano Decenal de Educação de Estrela do Indaiá tem como objetivos:

• elevar globalmente o nível de escolaridade da população;
• melhorar a qualidade em todos os níveis de ensino;
• reduzir as desigualdades sociais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;

4. democratizar a gestão de ensino público nos estabelecimentos oficiais, com a participação das Comunidades Escolares e Profissionais da Educação em Conselhos Escolares e na elaboração do Projeto Político Pedagógico. Considerando que os recursos destinados à educação são limitados e que a extensão e qualidade da educação devem ser construídas constante e progressivamente. Foram estabelecidas prioridades neste plano, cujas ações devem ser realizadas independentemente da sequência abaixo apresentada:
a) garantia do Ensino Fundamental obrigatório a todas as crianças de 6 a 14 anos;
b) garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade;
c) sustentação do atendimento na Educação Infantil;
d) suporte à APAE;
e) valorização dos profissionais da educação;
f) desenvolvimento de sistemas de informação e processo de avaliação sistêmica em todos os níveis e modalidades de ensino para subsidiar gestão educacional e a melhoria da educação.
g) garantia do atendimento escolar integral em todas as modalidades;
h) adequação de horário do transporte escolar dos alunos da zona rural, conforme suas necessidades.
O Plano Decenal Municipal foi arquitetado sobre três eixos:

• educação como direito;
• educação como instrumento de desenvolvimento econômico, social e ético;
• educação como fator de inclusão social. Ela é vista como a estratégia mais eficaz de combate à exclusão pelo poder que o conhecimento e as habilidades desenvolvidas fornecem às pessoas na sua inserção e participação social.

Níveis de Ensino:

• Educação Infantil
• Ensino Fundamental
• Ensino Médio
• Ensino Superior

Modalidades:

• Educação de Jovens e Adultos
• Educação Especial
• Educação Profissional

4 - EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MGHISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ.

Em 1910 foi criada a primeira Escola do Município com uma classe multisseriada em casa cedida. Em 1929 foi transformada em escola mista pelo decreto 9702 de 05/09/1930, com quatro classes já em prédio próprio. Em 30 de junho de 1934 foi transformada solenemente em Grupo Escolar "Francisco Campos", funcionando em dois turnos com cinco turmas de 1a a 4a série e uma turma de Educação Integrada. A escola teve essa denominação em homenagem ao Secretário de Educação "Dr. Francisco Campos", que tanto contribuiu para a construção do prédio onde funcionava a escola. Em 01/07/1997 foi municipalizada pela resolução 7992. Em 1957, foi fundada a escola com denominação Ginásio Leão XIII, funcionando no "Grupo Escolar Francisco Campos" até a construção de sua sede própria com donativos dos fazendeiros e comunidade do município. A instalação conforme consta em ata aconteceu com a presença de personalidades de destaque inclusive o pioneiro da Fundação Rmo. Pe. Antônio Ribeiro Filho a quem foi dado o voto de louvor. Em 1961 a escola foi ampliada com a criação do curso Colegial Normal passando a denominação para Ginásio e Escola Normal Leão XIII, que foi oficializada pelo governo do Estado de Minas Gerais pela Lei no 3261/64 publicada no jornal oficial MG de 12/12/64 e instalada nos termos do ofício no 219 de 26/02/65 do Sr. Chefe de Departamento do Ensino Médio e superior da S.E.E com a denominação de Colégio Normal Oficial de Estrela do Indaiá. Posteriormente Colégio Estadual de Estrela do Indaiá, Escola Estadual de Estrela do Indaiá. Em agosto de 1981 foi reconhecido o Ensino Técnico de 2o grau (Ensino Normal, formação de professor de 1a a 4a série) e técnico em Contabilidade. Em agosto de 1994 a escola passa a denominar-se "Escola Estadual Professor Antônio Ribeiro", em homenagem a seu fundador Antônio Ribeiro Filho. Em 26/07/01, publicou-se nova classificação tipológica passando a escola a denominar-se "Escola Estadual Professor Antônio Ribeiro. Temos ainda a Escola Municipal Dona Mariquinha Lalau no Distrito do Baú fundada em 23/09/64 e municipalizada pela resolução 7.992 em 01/07/97.
Em 1965 foi criado o pré-escolar na rede estadual de ensino com a denominação de Escola Estadual de Estrela do Indaiá e municipalizada em 16/12/95 passando a denominar-se Escola Municipal Monsenhor César Alves de Carvalho. Também na Educação Infantil contávamos com a Creche Municipal Da. Fia Caetano, que se localizava na Av. Francisco Campos no 679, criada pela lei municipal no 1274 de 02 de outubro de 1991. Esta creche foi declarada uma entidade de direito público pela lei 1.354 de 30/03/93, sem fins lucrativos, de finalidade assistencial, servindo de apoio para as mães trabalhadoras, que atendia a uma demanda de aproximadamente 50 crianças com idade de zero a três anos em horário integral e de quatro a seis anos em meio horário.
Em 13 de fevereiro do ano de 2012 foi inaugurado o Prédio do CEMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber com capacidade física para atender 120 crianças de 0 a 5 anos de idade em regime parcial/integral. No dia 24/06/2014 – Portaria nº 11/2014 nos termos do artigo 1º da resolução do FEE 170 de 29/01/2002 nos artigos 1º e 3 da portaria do FEE nº 1406 de 24/04/2002 no artigo 18 da resolução CEE nº 443 de 02/08/2001 fica autorizada o funcionamento do CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber Sementinha com Educação Infantil (Creche e Pré-Escola - 0 a 5 anos) situado a Rua Cândido Rodrigues, 736 – Centro de Estrela do Indaiá 18573755-1

4.2- DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ

4.2.1 – Garantia do Direito à Educação Básica com qualidade

4.2.1.1 Educação Infantil

A procura pela educação Infantil em Estrela do Indaiá tem aumentado devido à nova condição da mulher enquanto trabalhadora e participante ativa no contexto econômico da família, à nova organização familiar, à melhoria do transporte rural, ao crescimento da população urbana, juntamente com a conscientização das pessoas sobre a importância desta fase de desenvolvimento para a criança. Não podemos deixar de ressaltar que a nova formação familiar brasileira também passa por um processo de redução em relação ao número de filhos desejados uma vez que há um planejamento familiar mais organizado. Nesse caso nos deparamos com uma ambiguidade: as mães procuram a escola cada vez mais cedo pelo fato de trabalharem, mas ao mesmo tempo possuem uma quantidade menor de filhos o que mostrou nitidamente uma queda no número de alunos matriculados nos últimos anos.

Hoje no nosso município vivemos uma realidade que se destaca positivamente perante o cenário brasileiro, pois contamos com uma estrutura física de um CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber) com capacidade para atender uma demanda de 240 crianças em regime parcial e 120 crianças em regime integral. Contamos com infraestrutura composta por mobiliário adequado compatível à faixa etária, salas de atividades e berçários com solaris, biblioteca e videoteca devidamente equipadas com material totalmente compatível com o público, pátio coberto, parquinho, brinquedos pedagógicos, quadro de professores 100% graduados em Normal Superior e/ou Pedagogia e 99% do quadro de monitores formados e/ou cursando Pedagogia. Dessa forma, colocamos desde 2009 a Educação Infantil em pauta para discussões a cerca de sua real importância uma vez que a consideramos como válvula propulsora do sucesso escolar. Possuímos professores especialistas de Psicomotricidade, Literatura Infantil e Hora do Conto e Reconto além de contarmos com professores de apoio devidamente capacitados e qualificados para as crianças Portadoras de Necessidades Especiais.

Isso, com certeza nos coloca em situação de conforto em comparação com a realidade nacional, porém não acomodados no sentido de nos sentirmos satisfeitos. Pelo contrário. Buscamos diariamente medidas de conservação dessa realidade e mais ainda, buscamos melhorar cada vez mais nosso cenário trabalhando com projetos pedagógico-culturais capazes de alavancar o sucesso escolar de nossas crianças tais como "Mostra Literária" e "Semana Cultural" que além de auxiliar diretamente no processo ensino-aprendizagem também possibilita a inserção da criança no meio social e cultural.

O Município oferece transporte escolar para crianças que se encontram na zona rural, por meio de recursos oriundos de fonte própria do Município, Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE (Governo Federal) convênio celebrado com Secretaria Estadual de Educação.

O cardápio é elaborado por Nutricionista responsável pela alimentação escolar, são oferecidas 04 refeições diárias, custeadas por recursos próprios do Município e em parceria com Programa Nacional de Alimentação Escolar e Brasil Carinhoso ambos do Governo Federal.

A analise dos gráficos apresentados abaixo apresenta que o percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequenta a escola está abaixo do índice do Brasil e do Estado de Minas Gerais, sendo necessário a realização de uma mobilização para levantamento da demanda e inserção dessas crianças no ambiente escolar. Ressaltamos que possuímos estrutura para atender todas as crianças, porém, não há a devida procura por parte das famílias para essa faixa de idade das crianças. Culturalmente, Estrela do Indaiá possui a ideia de inserir as crianças na escola somente a partir dos 4 anos de idade, fase esta considerada obrigatória.

4.2.1.2- Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil. O Ensino Fundamental é obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças a partir dos 6 anos de idade. O objetivo do Ensino Fundamental Brasileiro é a formação básica do cidadão.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010. O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

► Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.

► Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

Um olhar no diagnóstico da educação brasileira, ao longo dos anos, mostra-nos que a partir do momento em que as classes trabalhadoras passam a frequentar a escola, os modelos pedagógicos existentes não conseguem fazer valer o direito constitucional estabelecido de acesso, permanência e sucesso escolar. Portanto, a qualidade tem que ser tratada junto com a quantidade. Qualidade na educação não pode ser medida unicamente pelos índices positivos de rendimento dos que estão na escola, mas também pela drástica evasão escolar até mesmo porque o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – é calculado levando em consideração também a taxa de aprovação/evasão escolar.O desafio do acesso ao ensino fundamental está em grande parte resolvido no Brasil, mas os outros desafios permanecem. O planejamento, conjunto das ações educacionais, é um mecanismo essencial para evitar paralelismo de esforços e ações e possibilitar uma melhor utilização dos recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis, tanto do Estado quanto do Município.

Se a garantia ao acesso da criança ao Ensino Fundamental está sendo equacionada de forma mais acelerada, nos últimos dez anos, ainda permanecem como grandes desafios: garantir-lhe a permanência e a conclusão do Ensino Fundamental no tempo certo e necessário sem abrir mão da qualidade. Esses desafios estão em pauta em nosso município, uma vez que nos últimos anos temos dedicado uma atenção especial a eles na tentativa de buscar soluções cabíveis para o alcance desses objetivos.

Dados do diagnóstico educacional de Estrela do Indaiá demonstravam que grande parte dos educandos matriculados no Ensino Fundamental nas escolas municipais, em 2.000 estavam fora da faixa etária adequada para a série a qual cursavam. As escolas encontravam-se lotadas, com todos os espaços ocupados, derivados não somente da matrícula regular de alunos, mas da permanência além do tempo necessário, daqueles educandos que foram reprovados.

Podemos, porém, ressaltar que essa distorção idade/série foi em grande parte sanada nas séries iniciais do ensino fundamental nos últimos 6 anos uma vez que o Município adotou alternativas de acompanhamento escolar capazes de proporcionar melhores condições de aprendizagem aos alunos. Criou-se no ano de 2008 o projeto Estrelas do Futuro com funcionamento de 2 (duas) horas a mais no contra turno para reforço escolar nas disciplinas de Matemática e Português. Esse Projeto funcionou como uma válvula propulsora para as crianças com dificuldades de aprendizagem que não conseguiam o rendimento esperado no tempo regular de aula possibilitando um resultado de sucesso escolar logo no ano seguinte à sua implementação. Em 2012 implementou o Educação Integral no Município atendendo alunos das séries iniciais do ensino fundamental sendo ofertadas 15 (quinze) vagas para cada ano dessa fase. As séries finais continuaram sendo atendidas no contra turno A partir do ano de 2014 estendemos o Projeto Escola de Tempo Integral para o ciclo complementar das séries iniciais do Ensino Fundamental atingindo assim uma totalidade no atendimento dos alunos que necessitam desse benefício. Oferecemos a partir de então, Escola de Tempo Integral a todos os alunos da rede municipal de ensino com acompanhamento pedagógico (equipe multidisciplinar), material escolar gratuito, merenda escolar de qualidade (75% das necessidades diárias) contando com uma contrapartida da Prefeitura Municipal de 70% (setenta por cento) do valor gasto com essa merenda ofertada.

O Ensino Fundamental é ministrado em sede própria do Município, sendo uma escola urbana localizada na região central e uma escola rural localizada no Distrito do Baúambas totalizando 13 salas de aula, 08 banheiros para aluno, 02 para funcionários, secretaria, sala de direção, sala de professores, sala de informática equipada, quadra poliesportiva coberta, refeitório, e cozinha, biblioteca com excelente acervo bibliográfico .

O Município oferece transporte escolar para alunos que se encontram na zona rural, por meio de recursos oriundos de fonte própria do Município, Programa Nacional do Transporte Escolar PNATE (Governo Federal) convênio celebrado com Secretaria Estadual de Educação.

O cardápio é elaborado por Nutricionista responsável pela alimentação escolar, são oferecidas 04 refeições diárias, custeadas por recursos próprios do Município e em parceria com Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2.1.3-EDUCAÇÃO INTEGRAL

Seguindo à luz da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral-MG, Decreto 7.083/2010 entende-se que a Educação Integral também deverá ser inclusa na Rede Municipal de Ensino contemplando assim as modalidades de educação infantil e ensino fundamental anos iniciais e finais.

A legislação brasileira muito avançou nas últimas décadas para tornar a Educação Integral um direito de todos os cidadãos brasileiros. Os marcos legais supra apoiamgestores públicos, escolas e comunidades de todo o país a implementarem ações e programas que contemplem todas as dimensões do sujeito no processo educativo.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo desse modo, tanto para a

diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

A palavra integral significa inteiro, completo, total. Portanto, defender uma educação integral, é defender uma educação completa, que pense o ser humano por inteiro, em todas dimensões. Não só em tempo, mas principalmente em qualidade, rimar e unir quantidade e qualidade. Não adianta apenas aumentar a quantidade, sem melhorar a qualidade. Precisa-se ampliar as quatro horas-aulas que as crianças adolescentes e jovens do campo e melhorar sua qualidade garantindo o acesso e o direito a diversas atividades: arte, esporte, lazer, cultura, conteúdos pedagógicos, científicos dentre outros. É pensar uma educação que discuta e construa valores, cidadania, ética, na valorização e fortalecimento da identidade étnica, cultural, local de gênero, valores estes essenciais para a construção de uma sociedade.

O Município iniciou a oferta da educação integral na modalidade Educação Infantil no ano de 1991 com a criação da Creche Municipal Dona Fia Caetano utilizando como critérios atendimento a filhos de pais que apresentassem comprovadamente que estavam inseridos no mercado de trabalho e também aqueles que estivessem acentuada vulnerabilidade social. Em 2012 implementouaEducação Integral no Ensino Fundamental atendendo alunos das séries iniciais e sendo ofertadas 15 (quinze) vagas para cada ano dessa fase. As séries finais continuaram sendo atendidas no contra turno A partir do ano de 2014 estendemos aEducação Integral para o ciclo complementar das séries iniciais do Ensino Fundamental atingindo assim uma totalidade no atendimento dos alunos que necessitam desse benefício. Oferecemos a partir de então, Escola de Tempo Integral a todos os alunos da rede municipal de ensino com acompanhamento pedagógico (equipe multidisciplinar), material escolar gratuito, merenda escolar de qualidade (75% das necessidades diárias) contando com uma contrapartida da Prefeitura Municipal de 70% (setenta por cento) do valor gasto com essa merenda ofertada. A seleção dos alunos participantes é feita através da realização da avaliação diagnóstica realizada pelos professores regentes, coordenação pedagógica e aqueles alunos inseridos em áreas de vulnerabilidade social.

A Educação integral é realizada nas sedes das Instituições de ensino sendo Educação Infantil Centro Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber e Ensino Fundamental Escola Municipal Francisco Campos, em salas de aula utilizando-se também quadra Poliesportiva e espaços alternativos como praças, campo de futebol dentre outros.

A carga horária destes alunos no ambiente escolar é de 8 (oito) horas, os mesmos não utilizam transporte escolar, são servidas 05 (cinco) refeições diárias com acompanhamento nutricional. O Município para atendimento da Modalidade Infantil possui parceria com Governo Federal o qual realiza transferência direta dos recursos Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Brasil Carinhoso, Fundo Nacional da Educação Básica – FUNDEB, fonte de recursos própria do Município e 25% da arrecadação municipal que contempla a transferência para área da educação. Já a modalidade Ensino Fundamental possui as mesmas fontes de recursos com exceção ao Programa Brasil Carinhoso.

No Município de Estrela do Indaiá/MG, a demanda pela EducaçãoIntegral vem crescendo gradativamente, haja vista que os alunos tem apresentado dificuldades em realização de tarefas escolares, hábitos de horas de estudo fora do ambiente escolar e grande parte estão inseridos em áreas de vulnerabilidade social.

A educação integral possibilita aos alunos a oportunidade de sanar defasagens do que não foi aprendido em conteúdos ministrados anteriormente, recuperação de auto-estima, pratica de esportes e contato com atividades culturais promovendo assim a formação da cidadania.Em decorrência dos motivos citados acima é necessário realizar uma política educativa que atenda às reais necessidades das crianças e adolescentes.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Em consonância com a Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, MG, a Educação de Jovens e Adultos – EJA, é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Ensino Médio na idade própria, não diferente do ensino regular, ela também é gratuita e oferece oportunidades educacionais apropriadas para os alunos que estão fora do ensino regular, levando em consideração suas características, interesses, condições de vida sociocultural e de trabalho.

Além das garantias expressas nas legislações mencionadas acima é preciso garantir que o ensino ministrado aos alunos seja qualitativo tanto quanto o outro, para que não haja uma discriminação educacional dentro do processo ensino-aprendizagem, consequentemente ocorrer desinteresse e possíveis evasões.

As pesquisas realizadas pelo instituto de Pesquisa Nacional por Amostra de domicílio apontam que em 1992 os brasileiros apresentam 5,7 anos de escolaridade havendo um aumento para 2012 com 8,8 anos.

A batalha para aumentar o nível de escolaridade em nosso país é antiga, remonta ao início do século passado, a pressão para erradicar o analfabetismo adquiriu mais força com a industrialização, pois o mercado de trabalho neste momento tornou-se mais criterioso ao selecionar o recurso humano.

Sabemos da necessidade urgente em possibilitar o acesso à escolarização aos alunos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou continuidade do Ensino Fundamental, oportunizando a formação necessária e indispensável à sua participação e inclusão como cidadão na vida de uma sociedade alfabetizada e diminuir o número de analfabetos em nosso município.

4.2.1.3 -Ensino Médio

O Ensino Médio no Brasil vem, nos últimos anos, enfrentando um duplo desafio: expandir-se para atender a uma demanda que cresce a cada ano e adequar-se às novas exigências de formação, criada pelas mudanças sociais, econômicas e tecnológicas, com suas consequências sobre as aspirações individuais e sobre as novas demandas do campo profissional.

O crescimento da matrícula de Ensino Médio nos últimos anos é, portanto, o fato mais importante no cenário educacional brasileiro. Esse fenômeno pode ser, em parte, explicado pela exigência maior de escolaridade em certas áreas de produção industrial e de serviços e, também, pela maior dificuldade de inserção dos jovens no mundo do trabalho. Esses dois fatores, somados ao empenho das escolas no sentido de reduzir as suas deficiências no plano pedagógico e material, têm contribuído para o delineamento dessa tendência que aponta para a universalização do Ensino Médio.

O atendimento à demanda do Ensino Médio em Minas Gerais ultrapassou em 2003 a marca de mais de um milhão de alunos. Esse crescimento foi justificado pelas mudanças propostas na LDB no 9.394/96 que desvincula este nível de ensino do caráter profissional técnico e o institui como etapa da educação básica, na exigência da sociedade, do mercado de trabalho, que obrigam à maior escolarização em certas áreas de produção industrial e de serviços e ainda à necessidade de melhoria das condições de vida da população. Esses fatores têm sido alvo de observação e estudos para nortear a atuação da Secretaria de Estado da Educação.

Hoje, podemos dizer que o Brasil não se preparou adequadamente para a demanda atual de estudantes no ensino médio. "Podemos ainda afirmar que nunca houve um investimento tão denso, profundo e sistemático no ensino médio como houve no ensino fundamental; não só financeiro, mas no capital humano.

Fazer com que os adolescentes entrem no ensino médio e o terminem é um desafio mundial, sobretudo nos países em desenvolvimento e nos menos desenvolvidos. A informação foi apontada no relatório "Situação mundial da infância 2011 - Adolescência: uma fase de oportunidades", feito pelo Unicef (Fundo das Nações Unidas para a Infância). De acordo com o estudo, no mundo, um em cada cinco adolescentes está fora da escola. No Brasil, a proporção é de um para sete. O custo da educação secundária - maior que o da educação primária - contribui para a evasão. A não-obrigatoriedade desse nível de estudo em muitos países e a dificuldade para obter uma vaga também são dificultadores ao acesso ao ensino médio.

Um dos principais problemas da adolescência no país é a grande distorção entre a idade e a série em que o estudante deveria estar: dentre os jovens de 14 a 17 anos que estão na escola, mais da metade está fora do ensino médio - etapa que deveriam estar cursando. Além disso, esse grupo tem média de anos de estudos de 7,4, enquanto o ideal seria de 12 anos. Ou seja, o adolescente que deveria estar concluindo o médio sequer chegou a terminar o ensino fundamental.

O relatório aponta o Brasil como um dos países que adotaram medidas para ampliar o acesso à educação, com a emenda constitucional nº 59,

que ampliou os recursos orçamentários para a educação, e a instituição da obrigatoriedade do ensino público gratuito dos 4 aos 17 anos.
Em Estrela do Indaiá, percebe-se que um grande contingente desta clientela é formada por jovens e adultos trabalhadores, de baixa renda, que saem do emprego direto para a escola ou vice-versa, necessitando, além do ensino gratuito, de transporte e merenda escolar.

Matrícula Efetiva do Ensino Médio

Ano	Rede Estadual	Total
2012	151	151
2013	111	111
2014	139	139
2015	142	142

Há inadequação da rede física (falta de quadras esportivas, bibliotecas atualizadas, laboratórios de Informática e de Ciências Físicas e Biológicas, etc.).Há também inexistência de cursos de aperfeiçoamento aos profissionais do EnsinoMédio. Necessita-se, também, repensar uma política para melhoria da qualidade do EnsinoMédio, uma vez que os resultados do último relatório do Sistema Mineiro de Avaliação – SIMAVE demonstraram como preocupante o desempenho dos alunos neste nível de ensino.
Fundamentado nas Constituições Federal e Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, A Educação Profissional atuará como ferramenta para oferta de cursos voltados ao acesso do mercado de trabalho, tanto para estudantes quanto para profissionais que buscam ampliar suas qualificações.
A educação profissional está divida em três níveis: básico, técnico e tecnológico. Os cursos básicos são abetos a qualquer pessoa interessada, independente da escolaridade prévia; os técnicos são oferecidos simultaneamente ao Ensino Médio ou após sua conclusão, e têm organização curricular própria; e os tecnológicos são cursos de nível superior.
Em 1999 o Censo da Educação profissional realizado pelo INEP, aplicou questionários a 3.948 instituições, destas 2.216 ofereceram cursos no nível técnico, 2.034 no nível básico e 258 no nível tecnológico.O levantamento revelou que, naquele momento, havia nos três níveis da Educação profissional 2 milhões e 800 mil matrículas em todo os país. O nível básico possuía 2 milhões de estudantes, o técnico respondia por 717 mil matrículas e o tecnológico detinha 97 mil.
Neste contexto, a Educação Profissional no País se dá com maior intensidade no setor de serviços, onde estão 68% das matrículas, levando em conta os três níveis da Educação Profissional. Na Sequência, aparece o setor da indústria, com 24,2% seguido pela agropecuária e pesca, com 4,1% dos alunos matriculados. Em último, na distribuição da matrícula, está o setor de comércio com 3% do total.
O Município de Estrela do Indaiá/MG, não oferece a modalidade educação profissional.

4.2.1.5- SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES E A VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS

EDUCAÇÃO ESPECIAL
As pessoas com necessidades especiais eram consideradas inúteis, viviam isoladas e excluídas do contexto social. Com a evolução das discussões e reivindicações por uma educação como direito para todos, estas passaram a ser incluídas nos processos educativos e socioculturais, porém, algumas famílias ainda as enclausuram devido ao preconceito e à falta de informação.É necessário continuar com o processo de discussão, proposição e implementação de ações que promovam soluções para minimizar os problemas que afetam a educação especial.
A educação especial fundamenta-se na Constituição Federativa do Brasil de 1988, no Plano Decenal de Educação para todos, de 1990, na Lei no 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Política Nacional de Educação Especial de 1994, que define: "a educação deve ser, por princípio, liberal, democrática e não doutrinária. Dentro desta concepção, o educando é acima de tudo, digno de respeito e do direito à educação de melhor qualidade. A principal preocupação da educação, desta forma, deve ser o desenvolvimento integral do homem e a sua preparação para uma vida produtiva na sociedade, fundamentada no equilíbrio entre os interesses individuais e as regras de vida nos grupos sociais".
A Educação Especial obedece aos mesmos princípios da Educação Geral, deve-se iniciar no momento em que se identificam atrasos ou alterações no desenvolvimento global da pessoa, e continuar ao longo de sua vida, valorizando suas potencialidades e lhe oferecendo todos os meios para desenvolvê-las ao máximo.
Hoje, a educação é direito de todos e nesse enfoque é latente a questão da inclusão das pessoas com necessidades especiais em todas as áreas da sociedade e principalmente nas escolas regulares. É um desafio incluí-las e proporcionar-lhes educação de qualidade, sendo necessário estabelecer um programa de formação continuada que subsidie os educadores para um atendimento adequado às crianças com necessidades especiais e superdotadas do município de Estrela do Indaiá.
Analisando os pouquíssimos dados da Educação Especial, constatamos que esses são incompletos e não retratam a realidade do atendimento nesta modalidade de ensino. "Estima-se que em torno de mais ou menos 10% da população tem necessidades especiais". Estas podem ser de diversas ordens tais como visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e também superdotação e altas habilidades. Sabe-se, contudo, que o percentual de crianças, jovens e adultos atendidos em educação especial sistematizada é insuficiente diante da enorme demanda.Faltam dados sobre esta modalidade de ensino e sobre o número oficial de pessoas com necessidades especiais.
Algumas pessoas portadoras de deficiência eram atendidas pela APAE de Luz, dado que foi mudado a partir de Junho, pois a APAE de Estrela do Indaiá iniciou suas atividades. Hoje, além do atendimento na APAE no município de Estrela do Indaiá/ MG esta modalidade é oferecida também em salas de aula regulares sendo que todos os alunos possuem professor de apoio especializados e capacitados de acordo com a síndrome do aluno. Atualmente contamos com 06 (seis) professores de apoio atendendo a demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental, mas grande parte de nossos professores possuem cursos especializados para atender essa modalidade de ensino.
4.2.1.6 - FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O objetivo da educação de qualidade é assegurar as crianças, jovens e adultos as aprendizagens imprescindíveis ao desenvolvimento de suas capacidades cognitivas, afetivas, físicas, éticas, estéticas, de inserção social e de relação inter e intrapessoal. Para assegurar os direitos dos educandos, os educadores também precisam ter assegurado o seu direito a uma valorização que lhes permita atuação compatível com as exigências acima colocadas. Essa valorização só pode ser obtida por meio de uma política global de magistério, que implica, simultaneamente:

• formação inicial;
• condições de trabalho, salário e carreira;
• formação continuada.

Considerando-se a precariedade do processo de formação básica do educador, o que se percebe é um distanciamento singular entre a sua formação inicial e a sua atuação prática frente às demandas educacionais advindas de seu contexto profissional.
Quando o educador entra no mercado de trabalho, principalmente na rede pública, se vê forçado a conjugar seu próprio despreparo com uma política de desvalorização profissional exteriorizada nos baixos salários, precárias condições de trabalho, múltiplos vínculos, carga horária e jornadas excessivas.
Formar mais e melhores profissionais do magistério é apenas uma parte da tarefa. É necessário criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico, assegurando aos educadores perspectiva de desenvolvimento profissional e de continuidade do seu processo de formação.
Acredita-se que a formação e a valorização do magistério são estratégias para fazer avançar o processo de melhoria da qualidade da educação, uma vez que, através dela, é possível promover tanto o conhecimento das propostas curriculares, quanto à necessária transformação das práticas profissionais para implementar essas propostas.
Ao educador requer a capacidade de avaliar criticamente a própria atuação e o contexto em que ela ocorre, de interagir cooperativamente

com a comunidade profissional e de manter-se atualizado. Além disso, as peculiaridades da atuação educativa demandam competências que permitam elaborar coletivamente projetos educacionais e curriculares.
Responder aos desafios colocados pela atuação profissional dos educadores implica em sua preparação permanente para lidar com situações complexas e imprevisíveis, o que exige capacidade de resolução de problemas e de tomar decisões rápidas em função do contexto. Sendo assim, a formação continuada deve ser reconhecida como direito e condição para se construir uma escola democrática de qualidade e cada vez mais inclusiva. Uma formação que provoque, sensibilize e faça o educador pensar sobre si mesmo como pessoa e como profissional.
Essa formação tem, entre outros objetivos, o de propor novas metodologias e colocar os profissionais a par das discussões teóricas atuais, com a intenção de contribuir para as mudanças que se fazem necessárias para a melhoria da ação pedagógica na escola e, consequentemente, da educação. Conhecer novas teorias faz parte do processo de construção profissional, mas não bastam, se estas não possibilitam ao educador relacioná-las com seu conhecimento prático construído no seu dia-a-dia.
Assim, a educação assume o caráter de formação como principio de qualidade em sua prática pedagógica, aspecto que é segurado pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB-9394/96, que aponta no título VI – dos profissionais da educação, artigos 63 e 67, a necessidades de programas de valorização e de formação continuada aos profissionais dos diversos níveis de ensino.
No município de Estrela do Indaiá, a questão principal não é o nível de formação básica dos professores, uma vez que todo o quadro de professores possui graduação em Normal Superior e/ou Pedagogia e grande parte dele já é pós-graduado. Precisamos nos empenhar na qualificação permanente para a especificidade do trabalho por áreas e a conciliação entre teoria e atuação prática. Daí, o desafio dos profissionais da educação é manter-se atualizado sobre as novas metodologias de ensino e desenvolver práticas pedagógicas eficientes, através de uma formação contínua.
O Plano de cargos salários e valorização dos profissionais do magistério fora estabelecido por meio da Lei nº 003/2011. Professores de Educação Básica com denominação PEB1 – investidos nos cargo para ministrar aulas para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais – carga horária trabalhada 24 horas semanais,
A implementação de políticas de formação e valorização dos profissionais da educação assume particular importância em decorrência do avanço científico e tecnológico e da exigência de um nível de conhecimento sempre mais amplos e profundos na sociedade moderna. É urgente que se pense na valorização dos profissionais da educação, no modo de sua atuação e na formação permanente dos mesmos. Portanto, faz-se necessária a articulação do poder público Municipal e Estadual para garantir-lhe a consecução e aplicação do Plano de carreira, cargos e salários dos profissionais da educação como motivador do permanente aperfeiçoamento na teoria e na prática que resultem em constante valorização.
A formação continuada dos profissionais que atuam na educação pública deverá ser garantida pelos Governos Federal, Estadual e Municipal, cuja atuação incluirá a coordenação, financiamento e manutenção de programas de formação continuada, bem como a busca de parcerias com o Governo Federal, Universidades e Organização Não Governamentais.

Remuneração Média dos professores de 2010 a 2015

Ano	Professor PEB 1
2010	R$ 541,10
2011	R$ 733,60
2012	R$ 781,28
2013	R$ 843,55
2014	R$ 843,55
2015	R$ 953,21

Nota: Professor P1 – Leciona para Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental – (Carga horária 24 horas semanais)
Fonte: Departamento Pessoal – Prefeitura Municipal Estrela do Indaiá/MG

ENSINO SUPERIOR

Em consonância com Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Constituição Estadual de Minas Gerais, Plano Nacional de Educação o Ensino Superior propiciará aqueles que ingressarem nessa modalidade de ensino aptidão para inserção em setores profissionais promovendo assim o desenvolvimento da sociedade brasileira.
O Ensino Superior constitui o nível educacional que se segue à finalização da modalidade Ensino Médio, compreende normalmente estudos de graduação e pós-graduação, bem como estudos de natureza vocacional. O ensino superior é realizado em estabelecimentos genericamente conhecidos como instituições de ensino superior.
Apesar do Município não oferecer a modalidade de Ensino Superior, grandes esforços já foram feitos para facilitar a formação a nível de graduação dos professores da rede pública municipal e/ou estadual. No ano de 2005 a Prefeitura Municipal em parceria com a Unipac – Universidade Presidente Antônio Carlos - abriu uma turma de Normal Superior (presencial) que concluiu o curso no ano de 2008. Neste mesmo ano, a Prefeitura Municipal em parceria com a Ulbra – Universidade Luterana do Brasil – abriu a primeira turma de Pedagogia (semipresencial) que concluiu o curso no ano de 2010. Uma segunda turma concluiu o curso no ano de 2011 Cabe lembrar que nesses dois casos citados acima todos os alunos sem distinção contavam com uma ajuda mensal da prefeitura para o pagamento das mensalidades.
Além disso, desde o ano de 1996 a Prefeitura Municipal ajuda os alunos que se deslocam para as cidades de Bom Despacho e Luz para cursarem faculdade. Essa ajuda já ocorreu de várias formas como cedendo ônibus, combustível e motorista da Prefeitura e atualmente essa ajuda é em forma de dinheiro pago pela Secretaria Municipal de Educação a transporte terceirizado. Esse valor corresponde em média a 75% do valor total corado.
É de suma importância ressaltarmos aqui que a Prefeitura em parceria com a Secretaria Municipal de Educação estão em processo de solicitação de um pólo EAD da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG – para o curso de Pedagogia. Cabe destacar que a vistoria "in loco" da UFMG já foi realizada e autorizada cabendo apenas o encaminhamento para a CAPES (órgão financiador) da qual estamos aguardando visita para aprovação. Caso esse pólo seja autorizado ele funcionará na sede da Escola Municipal Francisco Campos.

GESTÃO DEMOCRATICA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

A Constituição Federal estabelece no artigo 1º § único que: todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n° 9.394/1996), que delega aos sistemas de ensino a definição das "normas específicas de gestão democrática do ensino público na educação básica" (art.14, caput) e repassa diretamente aos estabelecimentos de ensino a incumbência de "articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola" (art.12,VI). Vale ressaltar que esta é uma obrigação legal plenamente exigível aos estabelecimentos de ensino, pois, uma vez que decorre diretamente da Constituição e da LDB, independe da ação normativa de estados e municípios.
O dever foi assumido pelo Brasil frente às demais nações em diversos compromissos internacionais. A Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Declaração de Jomtien, 1990), determina às autoridades responsáveis pela educação nos níveis nacional, estadual e municipal o dever de estabelecer alianças com a comunidade escolar em sentido amplo, envolvendo "(...) todos os subsetores e formas de educação, reconhecendo o papel especial dos professores, dos administradores e do pessoal que trabalha em educação; entre os órgãos educacionais e demais órgãos de governo, incluindo os de planejamento, finanças, trabalho, comunicações, e outros setores sociais; entre as organizações governamentais e não-governamentais, com o setor privado, com as comunidades locais, com os grupos religiosos, com as famílias" (art.7º). Segundo esta declaração, as alianças devem abranger planejamento, implementação, administração e avaliação dos programas de educação básica, sendo essenciais para o alcance de seus objetivos quantitativos qualitativos.
O Município de Estrela do Indaiá, possui Conselho Municipal do CACS?FUNDEB, conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE e

Conselho Municipal de Educação. O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação apoia e oferece condições para uma atuação continua dos respectivos conselhos nos ambientes escolares. Acredita-se que a gestão democrática e participação social são agentes transformadores para promoção de um ensino com maior qualidade para a formação de cidadãos participativos, conscientes e aptos a exercerem seus direitos.

Ressaltamos aqui que a Gestão Democrática no município de Estrela do Indaiá se dá de forma totalmente efetiva uma vez que a Secretaria de Educação e Cultura estabelece um diálogo aberto e claro com todos os funcionários da área que tem total abertura para opinar, questionar e apontar caminhos para a solução de problemas. Acreditamos que somente através de uma gestão solidária, participativa e democrática que conseguiremos estabelecer e alcançar todas as metas necessárias para o bom andamento do processo escolar. Secretário de Educação e todos os demais funcionários da área possuem abertura, diálogo, bom relacionamento e entendimento necessário para o fluir de todo o processo.

FINANCIAMENTO

O potencial básico de custeio da educação municipal provém de, no mínimo 25% dos seguintes tributos a saber:

a- Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
b- Cota-parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados –IPI – exportação.
c- Transferência do Imposto Territorial Rural – ITR.
d- Cota do Ressarcimento da Desoneração de ICMS sobre produtos exportados (LC 87/96).
e- Cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICMS.
f- Cota-parte do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA.
g- Imposto s/ a Renda Retida na Fonte dos Servidores Municipais – IRRF.
h- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.
i- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis "inter-vivos" – ITBI.
j- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
k- Receita da Dívida Ativa Tributária.

Estrela do Indaiá, nos últimos anos, tem aplicado um percentual acima do valor legal mínimo em educação.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006.

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentada pelas leis nº 9.424/96, 9.766/98, Decreto nº 6003/2006 e Lei nº 11.457/2007. É calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e é arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda (RFB/MF).

METAS E ESTRATÉGIAS

► **Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1- Definir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2- Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3- Assegurar em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade;

1.4- Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.5- Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;

1.6- Preservar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a cinco anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

► **Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1- Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos(as) alunos(as) do ensino fundamental;
2.2- Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.3- Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
2.4. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação.

► **Meta 3**: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias

3.1- fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;
3.2- promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.3- implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

► **Meta 4**: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

4.1- promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2- implantar por meio de assistência financeira da União, Estado , ao longo deste PNE, sala de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo;
4.3- garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

► **Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias
5.1- Manter os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

► Meta 6: Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% dos (as) alunos(as) da Educação Básica.

Estratégias:
6.1) assegurar, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.3) melhorar as medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

► **Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5.9	6.0	6.1	6.2
Anos Finais do Ensino Fundamental	5.3	5.4	5.5	5.6

Estratégias
7.1- Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
7.2- Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

► **Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:
8.1) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
8.2) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;

► **Meta 9**: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:
9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
9.4) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
9.5) apoiar tecnicamente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as).

► **Meta 10:** Oportunizar matrículas de EJA no ensino fundamental e médio de forma integrada à educação profissional.

Estratégias:
10.1- manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2- expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

► **Meta 11:**Fomentar cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e a criação no segmento público.

Estratégia
11.1. fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

► **Meta 12:**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

► **Meta 13**: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
(Não se aplica a este município) - É de responsabilidade da União e do Estado

► **Meta 14**: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

(Não se aplica a este município) - É de responsabilidade da União e do Estado

► **Meta 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 ano de vigência deste PNE, política nacional de formação de profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art.61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação especifica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.

Estratégias
15.1- fomentar a participação de profissionais da educação em cursos disponibilizados na plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.2- valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

► **Meta 16:** Buscar parcerias para a formação em nível de pós-graduação, 50% dos professores da Educação Básica, até o ultimo ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégia
16.1- realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva participação quando for oferecido por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal.

► **Meta 17:** Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PNE.

Estratégias
17.1- assegurar no âmbito do Município, o Plano de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008;
17.2- aderir a programa de ampliação a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

► **Meta 18:** Manter a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégia
18.1) participar da realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

► **Meta 19**: Garantir prazo de 2(dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias
19.1- estimular a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
19.2- estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes em regime de parceria e assistência financeira da União e Estado, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.3- estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

► **Meta 20:**Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, o mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PMDE

O Plano Municipal Decenal de Educação aponta caminhos e define objetivos e metas para a realização das ações consideradas necessárias para a educação em Estrela do Indaiá.
O Poder Público, Entidades da Comunidade Educacional, Profissionais de Educação, Estudantes e Pais, reunidos nas suas entidades representativas, devem estar articulados como um sistema de acompanhamento e avaliação contínua deste plano, não prescindindo das atribuições específicas do Conselho Municipal de Educação e da Câmara Municipal.
Adaptações e medidas corretivas devem ser propostas e viabilizadas, conforme as necessidades e exigências que se apresentarem apontando para uma avaliação geral da aplicação desse plano, quatro anos, após a aprovação do mesmo.
Estando os diversos segmentos da área educacional representados junto ao Conselho Municipal de Educação, este assume relevante papel no acompanhamento e avaliação da gestão educacional do município, não só cobrando a realização das ações propostas, mas buscando, em articulação, com o setor público e a comunidade, estratégias que apontadas pela população devem tomar como seu, este plano.
A consequente cobrança das metas propostas, neste plano, é fator decisivo para que a educação produza efeitos no desenvolvimento, na inclusão social, na produção científica e tecnológica e promova a cidadania do povo Estrelense. Para isso, esse Plano Decenal deverá ser monitorado a cada dois anos no sentido de não só tentarmos adequá-lo à nossa realidade, mas também de verificarmos se está havendo seu cumprimento de forma íntegra.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano Decenal foi pensado e elaborado visando a melhoria da Educação no nosso município, de forma a conhecer a realidade e trabalhar em busca de estratégias capazes de sanar problemas acerca da Educação. Sabemos que se tratando de Educação, nada se consegue a curto prazo, portanto este plano vem para auxiliar e promover no prazo de dez anos uma gestão mais efetiva na promoção da qualidade da educação.

"Se a educação sozinha não transforma a sociedade, sem ela tão pouco a sociedade muda".
Paulo Freire

COLABORAÇÃO

IDAIANA EUSTÁQUIA DA SILVA

FLAVIANA FIÚSA FERREIRA

TAMARA FRÂNCIS SILVA

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:8F80A088

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 00061/2015
Modalidade: Pregão - RP 17 Presencial nº: 0033/2015
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS DOS BENS IMOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 8 de Julho de 2015 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 23 de junho de 2015.

ALDO JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:243C9FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 040/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2014 – PREGÃO 093/2014)

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Eduardo Martins Vieira 90903196620. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 10/07/2016, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:42FE236C

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 041/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2014 – PREGÃO 093/2014)

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Junior José Pio de Oliveira 06592567627. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 10/07/2016, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:34326366

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 042/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2014 – PREGÃO 093/2014)

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Juliana Silva Garcia Ferreira 06655073642. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 10/07/2016, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DEC8901C

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 043/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2014 – PREGÃO 093/2014)

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** Gleison Marcos de Sá 07612807661.**VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 10/07/2016, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:3AB3C2AA

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 044/2014 (PROCESSO LICITATÓRIO 0116/2014 – PREGÃO 093/2014)

CONTRATANTE: Município de Formiga – MG. **CONTRATADA:** José de Sá 48564346672. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogada até 10/07/2016, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:BEAA4F5E

PORTARIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2015

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP – no valor estimado de: R$54.750,00, referente aos itens: 02 e 03 e COMPEX TECNOLOGIA LTDA – no valor estimado de: R$42.675,00, referente ao item: 01; TOTALIZANDO O VALOR GERAL ESTIMADO DE: R$97.425,00 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais)** – Processo Licitatório nº **0039/2015**, na modalidade Pregão nº **034/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6057EBB1

PORTARIAS
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 046 E 047/2015

Processo Licitatório nº: **0039/2015**, Pregão nº: **034/2015** – Registro de Preços – Contratadas: **GESTTI – GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP – no valor estimado de: R$54.750,00, referente aos itens: 02 e 03 e COMPEX TECNOLOGIA LTDA – no valor estimado de: R$42.675,00, referente ao item: 01; TOTALIZANDO O VALOR GERAL ESTIMADO DE: R$97.425,00 (noventa e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).** Vigência: **25/06/2015 a 25/06/2016**

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FBECEC69

PORTARIAS
RATIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 010/2014

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação em **deferir** o recurso interposto pela empresa **CONTATO CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA.,** declarando **HABILITADAS** as licitantes **CONSTRUTORA J FREITAS LTDA-EPP.**, **BR LEÃO CONSTRUTORA EIRELLI-EPP.**, **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**, **FS CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**, **JOÃO ANTÔNIO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, **BEM ENGENHARIA LTDA. e CONTATO CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA**. e marcando para o dia 01/07/2015 as 09:00 hs a abertura dos envelopes de propostas referentes ao Processo Licitatório n° 0182/2014, na modalidade Tomada de Preços 010/2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C32C0DEA

PORTARIAS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga - MG - SAAE – torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2015** – Tipo: Menor Preço Unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSOS PARA OBTENÇÃO DE OUTORGAS PARA POÇOS ARTESIANOS TUBULARES.
A abertura da sessão será às **08h30min, do dia: 08/07/2015**.
Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia
Aos interessados, informações, bem como o edital completo estará à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AC3CF9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº042/2014

Aditivo nº01 ao Contrato nº042/2014. Contratada: **W.AUDIO SONORIZAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº09.630.312/0001-53. Objeto: A prestação de serviços de palco, sonorização, iluminação, infraestrutura e serviços complementares em eventos no município. Prorrogação do prazo contratual até 08 de junho de 2016.

Jaguaraçu, 08/06/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:2793A265

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº034/2014

Aditivo nº01 ao Contrato nº034/2014. Contratada: **PROBATIO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – ME**, CNPJ nº09.251.534/0001-65. Objeto: Prestação de Serviços de Engenharia relacionado à regularização fundiária de perímetro urbano com ocupações irregulares, no sentido de promover um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais para reverter o quadro de irregularidades existentes no município de Jaguaraçu, com estimativa para 700 (setecentos) imóveis urbanos, limitado ao máximo de 850 (oitocentos e cinqüenta). Prorrogação do prazo contratual até 04 de novembro de 2015.

Jaguaraçu, 04/05/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:33BC99F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº061/2014

Aditivo nº01 ao Contrato nº061/2014. Contratada **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CABRAL RUBACK LTDA - EPP**, CNPJ nº18.785.519/0001-98. Objeto: Laboratório de Análises Clínicas para elaboração de Exames Médicos com a finalidade de instalar na sede do Município de Jaguaraçu um posto de coleta de materiais para exames laboratoriais para atender a demanda do município, a serem custeados com recursos do programa de procedimentos de média e alta complexidade. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no Item nº41 – Colesterol Total, quantidade acrescida 125, no valor de R$1,85, totalizando o valor de R$231,25, perfazendo o total de 625, no valor de R$1,85, totalizando o valor de R$1.156,25, e o Item nº175 – TSH Ultra Sensível, quantidade acrescida 100, no valor de R$8,96, totalizando o valor de R$896,00, perfazendo o total de 500, no valor de R$8,96, totalizando o valor de R$4.480,00.

Jaguaraçu, 04/05/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:423CE7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
TERMO DE ADITAMENTO Nº003/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004-B/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº003/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004-B/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2014. Detentora da Ata: **JAGUAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, CNPJ nº07.403.540/0001-65. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, esgoto e construção em geral. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no Lote nº35 – Item 07: Telha Colonial Capa e Bica, crescido a quantidade de 10.000 un, no valor de R$0,82, totalizando o valor de R$8.200,00.

Jaguaraçu, 01/06/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:0D60A42F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
TERMO DE ADITAMENTO Nº001/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004-B/2014

TERMO DE ADITAMENTO Nº001/2015 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004-B/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2014. Detentora da Ata: **M.P. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP**, CNPJ nº02.900.416/0001-91. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, esgoto e construção em geral. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no Lote nº03 – Item 08: Cimento 50KG CPIII 32 RS, crescido a quantidade de 1.250 un, no valor de R$21,30, totalizando o valor de R$26.625,00, perfazendo o quantitativo total de 6.250 un, no valor de R$21,30, totalizando o valor de R$133.125,00.

Jaguaraçu, 01/06/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:4A49AD41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público os **contratos** Nº 156 referente ao Procedimento Licitatório 019/2015, Pregão Presencial Nº 10/2015. **OBJETO**: Registro de Preços –Aquisição de Papel Sulfite formato A4". **CONTRATADO**: LPC – Livraria e Papelaria Calaça LTDA, **VALOR**: R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:CAFC1A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o Extrato do Contrato Nº 205/2015, Procedimento Licitatório 115/2015, Processo Licitatório 049/2015, Pregão Presencial 045/2015, Objeto: Aquisição de máquinas fotográficas de forma contínua e parcelada, mediante solicitação, durante o período remanescente do exercício de 2015, para atender aos serviços e programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social". Contratada: Arlete Dias de Macedo-EPP. Valor: R$ 1.800,00. Vigência: Até 31.12.2015.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:16ABD927

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 088/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público os **contratos Nº 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163** referente ao Procedimento Licitatório Nº 088/2015, Dispensa de Licitação Nº 031/2015, objeto: Locação do Imóvel " Contratados:Geni Conceição Mendes, , valor global R$ 6.304,00 (seis mil trezentos e quatro reais); Maria Angélica Ferreira dos Santos, valor Global R$ 11.720,48 (onze mil setecentos e vinte reais e quarenta e oito centavos); Quintino Gomes Durães, Valor Global R$ 9.373,12 (nove mil trezentos e setenta e três reais e doze centavos); José Alberto Carneiro Maciel, Valor Global R$ 9.969,60 (Nove mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos); Breno Augusto Ferreira, Valor Global R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); Romilda Fagundes Carvalho, Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais); Carlos Esteves Rodrigues de Almeida, Valor Global R$ 2.501,96 (dois mil quinhentos e um reais e noventa e seis centavos); Germano Ferreira Filho, Valor Global R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais); Doralice Neves Viana, Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Marilene Rosa da Silva, Valor Global R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:B897215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 019/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o **contrato** Nº **206** referente ao Procedimento Licitatório 019/2015, Pregão Presencial Nº 10/2015. **OBJETO**: Registro de Preços –Aquisição de Papel Sulfite formato A4". **CONTRATADO**: LPC – Livraria e Papelaria Calaça LTDA, **VALOR**: R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:4E5655EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 099/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o **contrato** Nº 190 referente ao Procedimento Licitatório Nº 099/2015, Dispensa de Licitação Nº 037/2015, objeto: Locação do Imóvel (Praça Dom Daniel)" Contratado: José Eustáquio Gonçalves Lima, valor global R$ 9.435,44 (Nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:84C92A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 096/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o **contrato** Nº 174 referente ao Procedimento Licitatório Nº 096/2015, Dispensa de Licitação Nº 034/2015, objeto: Locação do Imóvel (Rua Ambrosina Serrão Gonçalves)" Contratado: Nilson Herbert Bastos Campos, valor global R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:12FBADDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 079/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 043/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2015, ATA REGISTRO DE PREÇOS NºS 38, 39 E 40/2015

DETENTORAS:
· Organização Figueiredo LTDA **– CNPJ:** 64.402.266/0001-43
· Limp Norte Comércio de Produtos de Limpeza LTDA – CNPJ: 18.4755680001-24
· Victor Vinicius Custódio Cangussu-me – CNPJ: 16.671.811/0001-54

GERENCIADOR:
Secretaria Municipal de Planejamento.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações parceladas de Material de Limpeza e descartáveis de forma contínua e parcelada.
VALORES REGISTRADOS DAS ATAS SRP:
ORGANIZAÇÃO FIGUEIREDO: R$438.355,75 (Quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
LIMP NORTE : R$ 962.177,75 (Novecentos e sessenta e dois mil cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos;
VICTOR VINICIUS: R$ 707.019,83 (setecentos e sete mil dezenove reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA DA ATA SRP: 12 (doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA DA ATA SRP: 01.06.2015

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:6CD3327E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 259/2014, INEXIGIBILIDADE Nº 015/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, torna público o extrato do **SEGUNDO** aditamento ao contrato 259/14, Inexigibilidade nº 015/14, objeto: Prestação de serviços como intermediária na gestão de abastecimento da frota de veículos e máquinas lotadas nas secretarias que compõe a esferaa administrativa do Municipio. Contratado: BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, Valor aditado: R$ 314.470,40 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), Vigência: Até 15-07-2015.

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:B0BF1121

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 098/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o **contrato** Nº 189 referente ao Procedimento Licitatório Nº 098/2015, Dispensa de Licitação Nº 036/2015, objeto: Locação do Imóvel (Rua Professor Manoel Ambrósio)" Contratado: Wanda Flores Durães Pinheiro, valor global R$ 6.189,84 (seis mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:488581B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – Objeto: Aquisição de pneus novos para a frota municipal. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com a empresa Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda – ME ao preço de R$6.631,20 pelo prazo até 31/12/2015.

Japaraíba/MG, 25 de junho de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:649FB40A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – Objeto: Aquisição de pneus novos para a frota municipal. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com a empresa JB Comércio de Peças para Veículos Eireli – EPP ao preço de R$87.984,00 pelo prazo até 31/12/2015.

Japaraíba/MG, 25 de junho de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:6101DCCC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015 – Objeto: Aquisição de pneus novos para a frota municipal. A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público que celebrou Contrato com a empresa LF Empresarial Ltda – EPP ao preço de R$46.274,40 pelo prazo até 31/12/2015.

Japaraíba/MG, 25 de junho de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:4A343561

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015
Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de pneus novos para a frota municipal, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Silva e Lopes Comércio de Peças Ltda – ME ao preço de R$6.631,20, JB Comércio de Peças para Veículos Eireli – EPP ao preço de R$87.984,00 e LF Empresarial Ltda – EPP ao preço de R$46.274,40.

Japaraíba/MG, 24 de junho de 2015.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:366CEA1B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 14 de julho de 2015 às 08:30 horas**,** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japara*íba/MG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução* de pilares de oitão na quadra do bairro João Jacinto Sobrinho para reforço e sustentação do fechamento. Os interessados poderão adquirir o Edital completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone 37.3354.1112 ramal 219 ou
e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site:
www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba/MG, 03 de junho de 2015.

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:FCC447E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº: 08/2015

Resolução Nº. 008 de 25 junho de 2015.

Dá nova redação aos itens 2.1 VIII, 3.1, III, 5.1, 6.1, 7.5.3.a, 7.7.f, I, II, III, revoga o item 6.3 e 11.11 constantes da Resolução 004/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jequitibá - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº. 273/2015 torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2015.
Resolve,
Art. 1º - O Item 2.1 VIII da Resolução 04/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
VIII. Avaliação psicológica, visando constar a aptidão do candidato para o trabalho de conselheiro;"
Art. 2º - O Item 3.1, III da resolução 04/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 etapas:
"(...)
III - Avaliação psicológica visando constatar a aptidão do candidato para o trabalho de Conselheiro;"
Art. 3º - O Item 5.1 da resolução 04/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:
"5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações e a Leis Municipais pertinentes ao funcionamento do Conselho Tutelas, atribuições, direitos e deveres dos Conselheiros Tutelares."
Art. 4º - O item 6.1 passará a vigorar com a seguinte redação:
"6.1 – A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar."
Art. 5º - O item 7.5.3.a**,** passará a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados."

Art. 6º - O item 7.7.f**,** passará a vigorar com a seguinte redação:
"(...)
f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso."
Art. 7º - Fica revogado o item 6.3 contido na resolução 004/2015 que tem a seguinte redação:
~~"6.3 – A avaliação física será realizada no dia 14/07/2015, no endereço Rua Francisco Romão Saturnino, 12, Centro, ESF Impacto, Vinício Dias Avelar, anexo ao Centro de Saúde, observando o horário previamente agendado para cada candidato."~~

Art. 8º - Fica revogado o item 11.11 contido na resolução 004/2015 que tem a seguinte redação:
~~11.11. Os membros escolhidos como conselheiros tutelares titulares e os suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.~~
Art. 9º - Fica extinto do calendário de eventos alusivo ao processo de escolha o critério de avaliação física.
Art. 10 - Os demais itens da Resolução 04/2015 ficam inalterados, permanecendo a redação original.
Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jequitibá, 25 de junho de 2015.

MARLÚCIA ALVES TEIXEIRA MOREIRA
Pres. Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B3E366AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº78/2015

TERMO DE CONTRATO Nº78/2015 – EDSON PEREIRA DA SILVA. **Objeto:** Prestação de serviços médicos, em regime de plantão, de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento aos usuários da Saúde Pública Municipal, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 10/2015**. **– Valor:** R$ 162.000,00 **- Fund.:** Caput Art. 25 da Lei 8.666/93. **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2142-3.3.90.04.00 – Ficha 575 – F.R. 1.02.00 – 1.23.00. **- Vigência**: 23/06/2015 a 23/06/2016. **- Data**: 23/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:6302736D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº105/2014

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº105/2014 – CASA FORTE ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA – ME. **Objeto:** Locação de imóvel, localizado na Rua Colina, nº 728 – Bairro Sion – João Monlevade – MG, para a família da Sra Cleuza Floriano Marques, que se encontra em situação de risco, decorrente do **Ato de Dispensa n º20/2014 – Fund.:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 **– Vigência**: 27/06/2015 a 26/06/2016 **– Valor:** R$ 5.684,04 **– Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 – 3.3.90.39.00 F. 444 – F.R. 1.00.00 **- Prazo:** 12 (doze) meses **– Data:** 08/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:EB0E07EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2015 – FORNECEDOR REGISTRADO: AGÁ ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS LTDA. OBJETO: Registro de preços dos serviços de sonorização e iluminação destinados ao atendimento de eventos da Administração Municipal Direta, conforme termo de referência, decorrente do Pregão nº23/2015 **– VALOR:** R$ 65.200,00 **– VIGÊNCIA:** 12 meses. **- DATA:** 18/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:9E605D1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 77/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 77/2015 – MARIA LÚCIA GOMES. – Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua São João Del Rei, nº 411, Bairro Metalúrgico, João Monlevade -MG, para a família da Sra. Conceição Martins dos Santos Socorro, por encontrar-se residindo em situação de risco, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação, referente ao Processo de Dispensa nº28/2015 - **Valor:** R$5.400,00. - **Dotação Orçamentária:** 16.482.1601.2084 - 3.3.90.36.00, ficha 443, fonte de recurso 1.00.00 **– Prazo:** 12 (doze) meses. - **Data:** 19/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:34180A9E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 73/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: o Município de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, inscrita no CNPJ sob o nº 04.713.687/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr**. TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 012.374.006-19, residente e domiciliado nesta cidade de João Monlevade/MG**;**

CONTRATADA: IBRAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.713.687/0001-63, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Sra. Jordana Melo Orzil**,** inscrita no CPF sob o nº 070.934.056-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Considerando que em 16 de agosto de 2013, foi assinado, entre as partes acima qualificadas, nos termos da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2013** , tendo como objeto a **contratação de serviços de locação de software com implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade asp para gestão eletrônica de ISSQN**, conforme termo de referência anexo ao procedimento licitatório;

Considerando que aos 22 de maio de 2015 foi instaurado processo administrativo para apurar os apontamentos feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda em relação ao contrato em questão, tendo em vista que os serviços estão sendo freqüentemente paralisados e não estão sendo executados em conformidade com a contratação, trazendo desse modo, prejuízo aos usuários do sistema, objeto do contrato, e ainda a interrupção no fornecimento de senha para realização de backup do banco de dados pelos servidores municipais;

Considerando que a Contratada terceirizou os serviços contratados pelo município sem a anuência do mesmo, subcontratando outra empresa para fornecimento do Software, contrariando a Cláusula Sexta, item 6.1 do Contrato 73/2013;

Considerando que a continuidade do serviço público está sendo prejudicada, pois é um princípio inerente ao atendimento da população e os serviços essenciais não podem ser interrompidos;

Considerando que a Administração Pública pode rescindir unilateralmente os contratos, em razão de interesse público, devidamente justificado, pois autoriza a cessação do ajuste quando este se torne prejudicial à coletividade;

Considerando que em virtude dos fatos narrados acima, forçoso é a rescisão do contrato n° 73/2013; que há possibilidade jurídica nos termos do art. 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Fica rescindido unilateralmente o Contrato 73/2013 em razão de interesse público e da inexecução do contrato, posto que o contratado descumpriu as cláusulas quinta e sexta do referido contrato, haja vista que a contratada operou as seguintes ações em discordância aos termos do contrato, sem que houvessem sequer parcelas de pagamento em atraso:

a Recusa no fornecimento de senha para servidores Municipais terem acesso ao Banco de Dados do Sistema Fornecido ao Município, haja vista que a senha fornecida atualmente encontra-se bloqueada, e desta feita o Município está impedido de acessar o cadastro de contribuintes Municipal;

a Subcontratação dos direitos e obrigações assumidos pela contratante no contrato 73/2013 sem a devida anuência do Município

Desligamentos do sistema por mais de uma vez, provocando um caos financeiro no Município, tendo em vista que tal procedimento impediu a emissão da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL

Por este termo fica rescindido o Contrato n° 73/2013, devidamente justificado, conforme processo administrativo instaurado e concluído, bem como a justificativa acima exposta, conforme autoriza a Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA SANÇÕES A SEREM APLICADAS

Fica Determinado a aplicação das seguintes penalidades em face da CONTRATADA:

aplicação d a multa contratual de mora, prevista no contrato na Cláusula Sétima, item 7.2.2, alínea "b" do contrato 73/2013;

seja a CONTRATADA suspensa de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; e

Fica determinado ainda que os autos sejam encaminhados à Secretária de Fazenda para análise e possível aplicação da sanção prevista no artigo 87, § 3º da Lei 8.666/93, para que a processada seja declarada Inidônea para Licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA RECURSO

A vigência do presente termo de rescisão inicia-se na data de sua publicação.

Após a publicação do presente termo concedo prazo de cinco dias para apresentação de recurso da parte contrária, sendo que deve ser enviada intimação, acostada da cópia do relatório da comissão processante e do presente termo via correios e ainda devem ser publicados no diário oficial tais documentos uma vez que a parte contrária encontra-se revel nos autos.

No caso de aplicação da sanção prevista no artigo 87, § 3º da Lei 8.666/93 determino o envio dos documentos também via intimação por correios e publicação no diário oficial, para o caso de apresentação de recurso.

O presente termo é assinado em duas vias, de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo.

João Monlevade 21 de junho de 2015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:F411C097

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO
AUTORIZADO PELA PORTARIA 333/2015

INTRODUÇÃO

O presente Processo Administrativo (PA) foi instaurado por determinação do Prefeito Municipal, o Sr. **TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE**, por meio da Portaria N. 333/2015, de 22 de maio de 2015, apurar as irregularidades narradas pela Secretária Municipal de Fazenda, a sra. Laura Maria Carneiro de Araújo, gestora do contrato 73/2013 de 16 de agosto de 2013, conforme documentos de fls. 01/09, e tendo como processada a empresa IBRAMA - Instituto Brasileiro de Apoio à Modernização Administrativa.

DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Com o objetivo de assegurar à processada os direitos ao contraditório e à ampla defesa, esta Comissão Processante notificou a processada, por meio da Notificação de fls. 88/89, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação.

PARTE EXPOSITIVA

Foi assegurado ao processado o contraditório e ampla defesa, como consta do documento de fls. 88/89, o qual, no prazo assinado de 10 (dez) dias corridos.

Foi apresentada resposta por parte do processado, sem, contudo providenciar a conclusão das pendências apontadas.

O Contratado alega em sua peça defensiva que não teria descumprido nenhuma cláusula contratual, contudo razão não assiste ao mesmo, senão vejamos:

No que tange à subcontratação, o contratante alega que tal procedimento não ocorreu, contudo, o próprio contratante afirma ter terceirizado os serviços contratados pelo município sem a anuência do mesmo. Ademais, o contrato de parceria no caso apresentado é um tipo de subcontratação, conforme já explicitado, vedado pelo contrato assinado com o município, haja vista que o objeto do contrato firmado com a empresa Integra é o mesmo firmado com o município, ou seja, fornecimento de software.

Verifica-se pois, que a "parceria" firmada pela Contratada nada mais é portanto do que uma subcontratação prejudicial ao Município, posto que a senha para o backup exigido no contrato não depende da Contratada e sim da empresa para a qual a mesma terceirizou o serviço a ser prestado ao Município.
Quanto aos desligamentos ocorridos no sistema a contratada cuidou apenas de informar estaria providenciando a troca do mesmo, contudo, essa informação já vem sendo exposta ao Município há pelo menos seis meses e nada foi feito.

Não obstante, não se tem notícia de instalação de nenhum sistema novo no Município conforme alegado pela contratada, sendo assim, verifica-se mais uma inverdade informada pela mesma.

Quanto aos depósitos de valores requeridos pela contratada, a Comissão foi informada pela Secretaria de Fazenda que estes vem sendo realizados pelo Município pontualmente, sendo assim não há que se falar em novos depósitos.

PARTE CONCLUSIVA

Da análise de todas as peças que compõem o presente PA, chega-se à conclusão de que a irregularidade em apuração deu-se da seguinte forma: a empresa IBRAMA, após vencer processo licitatório para fornecimento de software e serviços de implantação e operacionalização de sistema de informática na modalidade ASP para gestão de ISSQN, do qual resultou a assinatura do Contrato nº 73/2013, de 16 de Agosto de 2013, por motivos de ordem, absolutamente, particular, alheios à citada relação contratual, deixou, a partir do ano de 2014 de fornecer senha para backup do sistema aos servidores municipais e ainda desligou o referido sistema por diversas vezes causando um verdadeiro caos no município, posto que tal procedimento impediu que os munícipes emitissem notas fiscais e ainda impediu que o Município arrecadasse o Imposto sobre bens e serviços.

Não obstante, a interrupção do backup que era realizado pelo município vem gerando inúmeras complicações na Secretaria de Fazenda, atrapalhando o procedimento de arrecadação municipal. Por fim, foi apurado ainda que a Contratada Subcontratou os direitos e obrigações assumidos no contrato 73/2013 sem a devida anuência do Município.

Em face do exposto e do que mais dos Autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente Processo Administrativo, caracterizam irregularidade administrativa, por infração insanável das cláusulas contratuais, tendo em vista o descaso do processado, que se quer preocupou-se em justificar tais atos no referido processo.

Em conseqüência, esta comissão, de acordo com o que prescrevem os Arts. 77, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é favorável à:

Rescisão unilateral do contrato 73/2013 em razão do cometimento de infrações insanáveis pela contratada;

aplicação da multa contratual de mora, prevista no contrato na Cláusula Sétima, item 7.2.2, alínea "b";

seja o processado suspenso de participar em licitação e impedido de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (DOIS) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; e

Seja encaminhado, o presente Processo Administrativo, à Secretária de Fazenda, a fim de que seja aplicada a sanção prevista no artigo 87, § 3º da Lei 8.666/93, declarando a processada Inidônea para Licitar ou contratar com a Administração Pública.

É o Relatório.

João Monlevade, 22 de junho de 2015.

NAIRA SOARES ANANIAS
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

ADILSON ARLINDO CARLOS
Membro da Comissão de Processo Administrativo

KARINE CÉSAR
Membro da Comissão de Processo Administrativo

DÉBORA MIRANDA LIMA
Membro Suplente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:E2AC961B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2015,

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 33/2015,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços dos serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Direta Municipal.

LICITANTE	LOTE	VALOR
ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA.	01	R$ 42.800,00
RG PNEUS LTDA.	02	R$ 17.700,00
TOTAL		R$ 60.500,00

João Monlevade, 22 de junho de 2015.

ERICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

DESPACHO 33/2015

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, determino a remessa do Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 22 de junho de 2015.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:DB133A43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015 PROCESSO Nº 88/2015

OBJETO: Registro de preços dos serviços de recapagem de pneus, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas da Administração Direta Municipal.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

LICITANTE	LOTE	VALOR
ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA.	01	R$ 42.800,00
RG PNEUS LTDA.	02	R$ 17.700,00
TOTAL		R$ 60.500,00

João Monlevade, 25 de junho de 2015

TEOFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:DFB2F92F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 08/2015

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **processo administrativo de licitação nº 82/2015**, modalidade **CONVITE Nº 08/2015**, cujo objeto é **"Aquisição de peças para manutenção em equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde"** é favorável pela adjudicação das licitantes aos respectivos itens:

EMPRESA	ITEM
"Odontoserv Ltda - ME"	1, 2, 3, 6, 10, 11,16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.
"Odontotecnica MC Eireli"	4, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 17 e 20.

João Monlevade, em 25 de Junho de 2015

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:5B267F8E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 PROCESSO Nº 86/2015

OBJETO: Registro de preços visando aquisição futura de hortifrutigranjeiros (merenda escolar):

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

LICITANTE	ITEM	VALOR
NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.	R$ 175.160,70
TOTAL		R$ 175.160,70

João Monlevade, 25 de junho de 2015

TEOFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:FF71C63A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2015

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva, face à ata de sessão de lance do **Pregão Presencial nº. 32/2015,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para registro de preços visando aquisição futura de hortifrutigranjeiros (merenda escolar):

LICITANTE	ITEM	VALOR
NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA.	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25.	R$ 175.160,70
TOTAL		R$ 175.160,70

João Monlevade, 22 de junho de 2015.

ERICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

DESPACHO 32/2015

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, determino a remessa do Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 22 de junho de 2015.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:50BD6D9A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MANIFESTAÇÃO - AUTORIDADE SUPERIOR TP 08/2015

ATO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 08/2015.
OBJETO: "*Contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, propaganda, comunicação e marketing para a Prefeitura Municipal de João Monlevade e Administração Indireta do Município"*.

O Prefeito Municipal, examinando as razões do recurso apresentado pela empresa "*P&L Publicidade e Propaganda Ltda*", referente ao processo supracitado, é favorável e RATIFICA a decisão da Subcomissão Técnica, para **JULGAR IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO da licitante *"P&L Publicidade e Propaganda Ltda"***, mantendo-se inalteradas as decisões adotadas, visto inexistir elementos hábeis a modificar os posicionamentos firmados pelos membros da Subcomissão Técnica, em estrito cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade, além dos demais princípios norteadores da conduta do Administrador Público.

João Monlevade, 25 de Junho de 2.015.

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:45E2D168

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 75/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 75/2015 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA. - EPP. – Objeto: Execução de reforma e ampliação do CEMEI Boa Vista e, reforma e instalações elétricas no CEJM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos(**LOTE 2 –** REFORMA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO CEJM), referente ao Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015. - Valor:** R$ 117.237,19. **- Dotação Orçamentária:** 12.361.1202.2031 – 3.3.90.39.00, ficha 238, fonte de recurso 1.47.00 **– Prazo:** 120(cento e vinte) dias da Ordem de Serviço **- Data:** 25/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:C5576230

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVÊNIO LEI 1.880/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONVÊNIO

Partes: Município de João Pinheiro – MG e Liga Pinheirense de Desportos LPD.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para manutenção das suas atividades.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 1.880 de 10 de Maio de 2015.
Vigência: 29/05/2015 a 31/12/2015.
Valor Total: O valor deste Convênio é de R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais) que deverão ser pagos em 02 (duas) parcelas de igual valor, sendo a primeira até dia 10/06/2015 e a segunda até o dia 10/12/2015.
Dotação Orçamentária: 02.12.27.812.2701.2108.3.3.50.41.00 da Secretaria Municipal de Administração.
Assinam:
Carlos Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal
Valdemir Cordeiro Maciel – Presidente da Liga Pinheirense de Desportos

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:52B3E8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONVÊNIO LEI 1.847/2015

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Partes: Município de João Pinheiro – MG e Centro de Recuperação Madre Tereza.
Objeto: Repasse de recursos financeiros para manutenção das suas atividades.
BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei Municipal Nº. 1.847 de 20 de Fevereiro de 2015.
Vigência: 29/05/2015 a 31/12/2015.
Valor Total: O valor deste Convênio é de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) que deverão ser pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: 02.14.01.08.244.0802.2178-3.3.50.43.00 - ficha 788 da Secretaria Municipal de Ação Social.
Assinam:
Carlos Gonçalves da Silva – Prefeito Municipal
Paulo Geovane Rosa – Presidente do Centro de Recuperação Madre Tereza

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F0B1086B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 129/2015

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: Contrato de fornecimento
Contratado: Moura e Moura Informática e Empreendimentos Comerciais Ltda - ME
Objeto: aquisição de material permanente destinados aos postos de saúde para manutenção das atividades prestadas pela equipes de estratégia de saúde da família.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº **041/2015**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Global: R$ 2.010,20(Dois mil dez reais e vinte centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.2626.4.4.90.52.00 – ficha 399 - da Secretaria Mun. de Saúde.
Vigência: 12/06/2015 à 31/12/2015

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:58E7C97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2014

2º Termo Aditivo do Contrato 136/2014, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marca Maior Distribuição Ltda EPP**, empresa sediada na Rua Itabirito, 200, Bairro Distrito Industrial II, – Patos de Minas CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56; neste ato representada pelo (a) Sr (a). **Lara de Oliveira Santos**, inscrita no CPF sob o nº 078.806.596-33, RG nº MG 10.059.433 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Faria, 378, Bairro Valparaiso – Patos de Minas – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2014 o Instrumento de Contrato 136/2014 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza e lavanderia, destinados ao Hospital Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 226/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o item 02 do lote 01 e prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2015.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Junho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Marca Maior Distribuição Ltda – EPP
LARA DE OLIVEIRA SANTOS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C05DB2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 230/2013

5º Termo Aditivo do Contrato 230/2013, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Carlos Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marca Maior Distribuição Ltda EPP,** empresa sediada na Rua Itabirito, 200, Bairro Distrito Industrial II, – Patos de Minas CEP: 38.706-740, inscrita no CNPJ sob o nº 09.240.575/0001-56; neste ato representada pelo(a) sr(a). Alice de Fátima Nascentes, inscrita no CPF sob o nº 038.436.116-10, RG nº MG 10.898.899 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Fernando Pereira Goulart, 328, Bairro Jardim Panorâmico, CEP: 38.705-382 – Patos de Minas – Minas Gerais, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Agosto de 2013 o Instrumento de Contrato 230/2013 no qual ajustaram com a contratada o fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza e lavanderia para o Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares para o exercício de 2013 do Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 084/2013.
2.Atendendo a uma solicitação da Diretora Administrativa do Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, Sra. Vera Lúcia de Lima Dornelas, tendo por fundamento o Parecer Jurídico 227/2015 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% os itens 06, 15, 17 e 18 do lote 05 e prorrogado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2015.**
3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Junho de 2015.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Marca Maior Distribuição Ltda- EPP
ALICE DE FÁTIMA NASCENTES
Contratada

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:98AB4F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 38/2015: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto à empresa: CARVEL CARVALHO VEICULOS LTDA. (ARCOS), visando o serviço de revisão obrigatória de 10.000km, com fornecimento de produtos e peças, para o veículo FIAT UNO WAY, 1.4, ANO 2014/14, Placa PUQ-7784, em Concessionária Autorizada. No valor de R$ 185,56 (Cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2015.

PAULO CÉSAR TEODORO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:89CF35D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 34/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 34/2015: O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto à empresa: INSPIRADOS PELO AUTISMO LTDA - ME, visando à inscrição no curso "Inclusão Escolar para Pessoas com Autismo – Modulo Escola", que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2015, em Brasília - DF, para servidora: Eunice Pereira. No valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Lagoa da Prata, 25 de Junho de 2015.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Vitor dos Santos
Código Identificador:7584162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 65/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna pública licitação na modalidade de PREGÃO Nº 65/2015. OBJETO: Serviço de reforma dos estofados das cadeiras do Teatro Fausto Resende. TIPO: Menor Preço Global. Abertura das propostas: 09/07/2015, ás 15:00 horas. O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Lagoa da PRATA, 25 de Junho de 2015.

Pregoeiro

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:B173DB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI MUNICIPAL 731/2015

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências."

O Prefeito de Lagoa dos Patos – MG, Excelentíssimo Senhor Hércules Vandy Durães da Fonseca, no uso das atribuições me conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara dos Vereadores APROVA e eu sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº13.005 de 25 de junho de 2014 que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.
Parágrafo único: este PME é integrado, além da presente parte normativa, pelos seguintes anexos:
I - metas e estratégias;
II - indicadores para monitoramento e avaliação da evolução das metas do PME;
III - diagnóstico.
Art.2º - São diretrizes do PME:
I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania objetivando a erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art.3º - As metas previstas no texto desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
Art.4º - As metas previstas no texto desta Lei deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.
Art.5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação - SME;
II - Câmara dos Vereadores;
III – Comissão representativa da Sociedade;
§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§3º Fica estabelecido, para efeitos do caput deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei.
§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes no texto deste, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.
Art.6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.
Parágrafo único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
Art.7º - O município em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais atuará, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§1º Caberá aos gestores do município à adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§2º As estratégias definidas no texto do PME desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.
4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.
Art.8º - O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.
Art.9º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
Art.10 - O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.
Art.11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Art.12 - A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Art.13 – Revogam-se as disposições em contrário.
Art.14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos (MG), 16 de Junho de 2015.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

APROVADO EM 24/06/2015
SANCIONO O PRESENTE EM 25/06/2015

PUBLIQUE-SE NA FORMA LEGAL

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:5E8F246A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO CMS 05/2015

LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 11 DE MARÇO DE 1991
Rua Wenceslau Braz, nº 93 – Centro / CEP 37.480-000
E-mail: cmslambari@oi.com.br
LAMBARI – MG

RESOLUÇÃO Nº 05 / 2015

"Que aprova o Plano Municipal de Saúde do Município de Lambari – MG vigência 2014-2017"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 18 de junho de 2015, que apreciou o Plano Municipal de Saúde do Município de Lambari – MG vigência 2014-2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde do Município de Lambari – MG vigência 2014-2017, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 19 de junho de 2015.

MÔNICA BRITO
Presidente do CMS

Em 19 de junho de 2015

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em / /____ Chefe de Gabinete.

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:F2081A5A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI
RESOLUÇÃO CMS Nº 06/2015

LEI MUNICIPAL Nº 920 DE 11 DE MARÇO DE 1991
Rua Wenceslau Braz, nº 93 – Centro / CEP 37.480-000
E-mail: cmslambari@oi.com.br
LAMBARI – MG

RESOLUÇÃO Nº 06 / 2015

"Que aprova a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do ano de 2015 do Pacto pela Saúde do Município de Lambari - MG."

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Lambari - MG, nos termos regimentais, e com base nas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 920 de 11 de março de 1991, em sua reunião ordinária ocorrida em 18 de junho de 2015, que apreciou a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do ano de 2015 do Pacto pela Saúde do Município de Lambari - MG,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do ano de 2015 do Pacto pela Saúde do Município de Lambari – MG, na forma do anexo único desta resolução.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 19 de junho de 2015.

MÔNICA BRITO
Presidenta do CMS

Em 19 de junho de 2015.

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em ____/____/_____ - _____ Chefe de Gabinete.

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Publicado por:
Francisco dos Reis Borges
Código Identificador:EE9D341C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 03/2015

Convênio nº 003/2015
Concedente: Município de Laranjal
Instituição de ensino: ACEF S/A – Universidade de Franca.
Objeto: O objeto do presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágio para alunos regulamente matriculados e que freqüentam cursos de nível superior na Universidade de Franca, para atuar nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Laranjal/MG, nas modalidades obrigatório e não obrigatório, conforme Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
Vigência: 08/02/2015
Data: 25/006/2015
Signatários: João Soares da Silva e Arnaldo Nicolella Filho

Publicado por:
Wallacy de Paula Silva
Código Identificador:24BE5CD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 - CENTRO VIVA VIDA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº OO1/2015 PARA CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO CENTRO VIVA VIDA DE REFERÊNCIA SECUNDÁRIA - CVVRS, ADMINISTRADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, torna público que estarão abertas, do dia **29 de junho a 10 de julho de 2015**, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, para contratação de pessoal**,** para atender aos pacientes do Centro Viva Vida de Referência Secundária - CVVRS, bem como a necessidade temporária de excepcional interesse público, dispensado o concurso público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cláusula 38ª, §1º do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISUM, assim como o disposto no art.35, §1º de seu Estatuto Social, para contratação, por tempo determinado.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

– Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
– As inscrições serão gratuitas, cabendo ao candidato as despesas decorrentes da apresentação de sua documentação.
– O candidato interessado em participar da seleção deverá comparecer nas datas, local e horários abaixo especificados, para preencher a ficha de inscrição e entregar contra recibo a documentação descrita no item 2 deste Edital, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e a descrição (*Documentação para inscrição – Processo Seletivo n° 001/2015 - Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM*):
DATA: 29 de junho a 10 de julho de 2015.
LOCAL: Sede do CISUM, localizada na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. (Antigo Prédio da Policlínica).
HORÁRIO: das 13:00 às 17:00 horas (de segunda a sexta-feira).
– O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
- A inscrição poderá ser realizada por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório;
- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Será exigida dos candidatos à seleção, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
A- Documento de Identidade com foto;
B- CPF – Cadastro de Pessoa Física;
C- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
D- Quitação com a obrigação militar (masculino);
E- Cópia autenticada do Diploma ou Declaração de Graduação;
F - Cópia autenticada do Diploma ou Certificado de Pós Graduação/ Mestrado/Doutorado expedidos por Instituição e Cursos reconhecidos pelo MEC, e de cursos de aperfeiçoamento realizados, com carga horária mínima de 180 horas, caso tenha, para fins de pontuação;
F- Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo realizado de acordo com o item 4;
G-Currículo, conforme item 6.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1.2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais do Consórcio, no Centro Viva Vida e nos sítios eletrônicos (www.leopoldina.mg.gov.br, http://www.cataguases.mg.gov.br/,http://www.diariomunicipal.com.br /amm-mg/), no prazo de 01 (um) dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
3.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação que trata o item 3.1.
3.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
3.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Executivo do Consórcio para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.
3.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 3.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

4 – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

4.1O Candidato concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária/Semanal	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração
Médico Ginecologista	01 + 01 CR	6 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.450,00 + 20% de adicional de insalubridade.
Medico Mastologista	01	6 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.450,00 + 20% de adicional de insalubridade.
Médico Pediatra	01 + 01 CR	6 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.450,00 + 20% de adicional de insalubridade.
Médico Urologista	01	6 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 2.450,00 + 20% de adicional de insalubridade.
Assistente Social	01	30 horas	Curso de Nível Superior em Assistência Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.800,00
Fisioterapeuta	01	30 horas	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.800,00
Psicólogo	01	30 horas	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.800,00
Nutricionista	01	30 horas	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.800,00
Enfermeira	01 + 02 CR	30 horas	Curso de Nível Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 1.800,00

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 Além das atividades comuns a todos os profissionais, são consideradas como atribuições:
I – Médico (a) Ginecologista:
Realizar consultas de Ginecologia e Obstetrícia, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos de forma legível e outras formas de tratamentos das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos atendendo a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico, para a preservação da vida da mãe e do filho;
Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares;
Participar de Programas de Educação Permanente;
Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou

problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
Participar da programação e planejamento das atividades;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações intersetoriais;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

II - Médico (a) Mastologia:

Realizar consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária, emitir o diagnóstico, prescrevendo o tratamento e realizando intervenções de pequenas cirurgias;
Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes;
Realizar exames clínicos, diagnósticos, desenvolvendo atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente;
Executar tarefas afins;
Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
Participar de Programas de Educação Permanente;
Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
Participar da programação e planejamento das atividades;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações intersetoriais;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

III - Médico (a) Pediatra:

Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
Clinicar e prescrever medicamentos de forma legível para pacientes dentro de sua especialidade;
Realizar solicitação de exames - diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
Participar de Programas de Educação Permanente;
Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
Participar da programação e planejamento das atividades;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações intersetoriais;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

IV – Médico (a) Urologista:

Realizar consultas sistemáticas emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos de forma legível e outras formas de tratamento para afecções e anomalias do sistema urinário, empregando processos adequados e instrumentações específicas, bem como tratamentos cirúrgicos;
Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
Participar de Programas de Educação Permanente;
Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
Participar da programação e planejamento das atividades;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações intersetoriais;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida.
Entre outras constantes do Protocolo do Centro Viva Vida.

V- ASSISTENTE SOCIAL:

Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito;
Sensibilizar o usuário e / ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
Participar do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada;
Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis.
Participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócio educativas;
Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade;
Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócio-educativas;
Elaborar e/ou divulgar materiais sócio educativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral;
Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares;
Participar de Programas de Educação Permanente;
Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida.
Participar da programação e planejamento das atividades;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações inter setoriais;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

VI – Fisioterapeuta:

Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças respiratórias e distúrbios nutricionais;
Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para diminuição e/ou alívio da dor, nas diversas patologias ginecológicas;

No pré-natal e puerpério, devido às modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré e no pós-parto para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
Realizar procedimentos ou técnicas fisioterápicas a fim de evitar as complicações da histerectomia e da mastectomia, incluindo drenagem linfática como forma de tratamento;
Realizar programas de atividades físicas e psico-sociais com o objetivo de aliviar os sintomas dessa fase da vida da mulher, onde ela passa da fase reprodutiva para a não reprodutiva (climatério);
Desenvolver programas de atividades físicas, condicionamento cardiorrespiratório e orientações nutricionais para o obeso, prevenindo com isso a instalação de enfermidades relacionadas a obesidade em patologias específicas, como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Melitus;
Prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos;
Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
Participar de Programas de Educação Permanente;
Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
Participar da programação e planejamento das atividades;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações intersetoriais;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida. Entre outras constantes do Protocolo do Centro Viva Vida.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

VII – Psicólogo (a):

Realizar aconselhamento psicológico;
Avaliar o estado mental dos pacientes;
Trabalhar com a formação de grupos operativos como gestantes, hipertensos e diabéticos;
Realizar intervenções, de forma a minimizar o sofrimento provocado pela hospitalização;
Realizar atendimento aos familiares objetivando minimizar e estruturar os vínculos afetivos enfraquecidos pelo processo de adoecimento;
Participar da elaboração de eventos que visem à integração Centro Viva Vida, Municípios, paciente e comunidade;
Contribuir para o processo de humanização da instituição;
Participa das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes;
Acompanhar com atendimento psicológico pacientes da Mastologia com alteração de exames;
Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
Elaborar Planos de Cuidados Individualizados e interdisciplinares;
Participar de Programas de Educação Permanente;
Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida;
Participar da programação e planejamento das atividades;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações intersetoriais;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

VIII – Nutricionista:

Diagnosticar e monitorar o estado nutricional dos pacientes portadores de doenças crônicas, gestantes e crianças identificando problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos);
Realizar prescrição e orientações dietoterápicas;
Realizar palestras educativas para grupos focais;
Incentivar e definir estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno para os municípios de abrangência do Centro Viva Vida;
Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares;
Participar de Programas de Educação Permanente;
Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa Estadual Viva Vida;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro;
Participar da programação e planejamento das atividades;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações intersetoriais;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Integrado Viva Vida.
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

IX – Enfermeira (o):

Realizar consulta sistematizada de enfermagem;
Realizar procedimentos de enfermagem: aplicação de injetáveis, sondagem, aplicação de soro venoso, glicemia capilar, verificação de sinais vitais, utilização;
Realizar cardiotocografia;
Realizar coleta de material citopatológico de colo de útero;
Auxiliar na realização de PAAF, core biopsy, etc;
Realizar avaliação de pé diabético;
Realizar curativos de feridas crônicas;
Realizar grupos de educação em saúde;
Participar de pesquisas operacionais;
Participar do Comitê de Óbito Materno e Infantil;
Elaborar plano de cuidado individualizado e interdisciplinar;
Alimentar sistemas de informação;
Participar de elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas de atendimento;
Realizar ações inter setoriais;
Realizar supervisão da equipe de enfermagem;
Participar de programação e planejamento das atividades do serviço;
Participar de programas de educação permanente;
Capacitar profissionais do serviço e da atenção primária;
Elaborar relatório, registros em impressos e livros adotados no serviço;
Elaborar normas e rotinas, bem como escalas de serviços;
Participar de comitês, comissões e conselhos;
Representar o serviço em eventos, congressos, seminários e, junto aos canais de comunicação;
Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;
Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, afim de garantir um elevado padrão de assistência;
Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;
Controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
Coletar e analisar dados sócios sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;
Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

6 - DA SELEÇÃO:
6.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Titulação	
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida com o mínimo de 180 horas de duração.	05 pontos
Especialização na área - Pós Graduação	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência Profissional	
Até 2 anos	05 pontos
2 a 5 anos	10 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
Mais de 10 anos	20 pontos

6.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados, pós graduação, mestrado, doutorado, etc.;

6.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
6.4 – Poderão ser pontuados até 02 (dois) títulos para cada modalidade prevista no quadro do item 6.1.

7 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado;
7.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
7.3 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **17 de julho de 2015**, a partir das 17:00 horas, no site dos Municípioswww.leopoldina.mg.gov.br,
http://www.cataguases.mg.gov.br/, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM,
http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/erro/form-login, além de ser afixado nos quadros de avisos do CISUM e Centro Viva Vida.

8- DO RECURSO:

8.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na sede do CISUM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.
8.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

9 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Secretaria Executiva convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.
9.2 – O prazo da contratação é de 06 (seis) meses, podendo a administração:
1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a)- por superveniência de contratação mediante concurso público;
b)- desempenho ineficiente das funções;
c)- necessidade de redução com gasto de pessoal.
2- prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.

10 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
10.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
10.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição, currículo ou documento após a entrega dos mesmos.
10.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
10.5 – O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse do Consórcio.
10.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
10.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria Executiva de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 23 de junho de 2015.

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata CISUM

ELIERMES TEIXEIRA DE ALMEIDA
Secretário Executivo

ESTADO DE MINAS GERAIS			Nº da inscrição
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM/CENTRO VIVA VIDA			
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO			
EDITAL N° 001/2015			
Cargo:			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	*Data de Nascimento:*		*Sexo: M ( ) F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*	
e-mail:			
Endereço:		*Bairro:*	
Município/CEP:		*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência?			
SIM ( )			
NÃO( )			
Necessita de atendimento especial no dia da prova? SIM ( ) Não ( )			
Qual?			
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*		

Via Consórcio

ESTADO DE MINAS GERAIS		Nº da inscrição
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM/CENTRO VIDA VIDA		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO		
EDITAL N° 001/2015		
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Local e Data:	*Assinatura do Responsável pelo recebimento:*	

Via Candidato

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:6D413B82

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CISUM - PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015 - PRC N.º 014/2015

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 009/2015 – PRC n.º 014/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de Ecocardiograma Transtorácico e Teste Ergométrico com laudo, a serem realizados na sede do CISUM, localizado na Avenida dos Expedicionários, Bela Vista, Leopoldina/MG, podendo ainda, realizar exames nos municípios consorciados caso haja demanda excessiva e dificuldades de encaminhamento dos pacientes para sede em Leopoldina. A empresa vencedora deverá disponibilizar um ou mais profissionais médicos especialistas, devidamente registrados no conselho de classe e habilitação para realização dos exames, nos dias mencionados no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Abertura dos envelopes dia 09/07/2015 às 09:00 horas.
Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG.
O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com.
Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 23 de Junho de 2015.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira,

TARCILIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:AF636FC8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CISUM - PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015 - PRC N.º 015/2015

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 010/2015 – PRC n.º 015/2015.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento de Consultas Especializadas de Cardiologista para realização de até 100 (cem) consultas por mês, conforme os dias de atendimento constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Abertura dos envelopes dia 09/07/2015 às 10:00 horas.
Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG.
O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com.
Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 23 de Junho de 2015.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:B73E492D

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CISUM - PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015 - PRC N.º 016/2015

Publicação de Licitação
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em atendimento de Consultas Especializadas de Nefrologista para realização de até 100 (cem) consultas por mês, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.
Abertura dos envelopes dia 09/07/2015 às 11:00 horas.
Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG.
O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com.
Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 23 de Junho de 2015.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
CISUM.

Publicado por:
Eliermes Teixeira de Almeida
Código Identificador:1BEC1DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 032/2015

Processo Licitatório nº 0177/2015
Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Firmas Vencedoras:
VILSON DA SILVA BRUM-EPP / **CNPJ:** 11.038.785/0001-08/ **VALOR:** R$ 1.804,00 / **CONTRATO** Nº 103/2015
PADARIA E MERCEARIA MARINHO LTDA-ME / **CNPJ:** 11.023.403/0001-72/ **VALOR:** R$ 10.087,50 / **CONTRATO** Nº104/2015
MERCADO DA ALIMENTAÇÃO LTDA-ME **/ CNPJ:** 07.155.367/0001-23/ **VALOR:** R$ 44.203,21 / **CONTRATO** Nº105/2015
ACOUGUE CORREA E FILHO LTDA-ME **/ CNPJ:** 00.914.661/0001-22/ **VALOR:** R$ 11.244,00 / **CONTRATO** Nº106/2015
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME / **CNPJ :**20.276.514/0001-81/ **VALOR:** R$ 81.647,25 / **CONTRATO** Nº107/2015
MERCEARIA SÃO JOSÉ DE LEOPOLDINA LTDA-ME / **CNPJ:** 22.146.898/0001-43/ **VALOR:** R$ 32.608,95 / **CONTRATO** Nº108/2015
Recursos: Próprios e Vinculados
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da assinatura do Contrato: 03/06/2015

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:445D9081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº144/14

Tomada de Preços nº. 007/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Construtora Para Pedro Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por um período de 60(sessenta) dias a contar de 21/03/15, em consonância com os preceitos legais do contidos no art.57, § 1, II, da Lei Federal nº8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/03/15.
Signatários: Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Roberto Carlos Pinto da Silva

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:CED809A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ATO Nº 005/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG
SEÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
ATO Nº 005/2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

Concede Férias regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei complementar 034/13 de 31 de julho de 2013, ao servidor:

HEDER BERNARDO DE MORAIS– Matrícula Nº. 39 – Técnico em Química – Técnico Médio I – TM I (Grupo II) no período de 25/06/2015 a 04/07/2015, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Luz, 22 de Junho de 2015.

EDER SILVA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:54E5881D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - ATO Nº 004/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ/MG
SEÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
ATO Nº 004/2015

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

Concede Férias regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei complementar 034/13 de 31 de julho de 2013, ao servidor:

LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA – Matrícula Nº.48 – Operador de ETE/ETA – Agente de Saneamento Básico I – ASB I (Grupo V) no período de 08/06/2015 a 27/06/2015, referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014.

Luz, 03 de Junho de 2015.

EDER SILVA FERREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:53ACABC2

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 140/15

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2015 de 18/05/2015, no qual a Comissão Processante apura responsabilidade de servidor no choque mecânico, ocorrido em 24 de novembro de 2014, entre veículos públicos que se encontravam estacionados no pátio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte;

Considerando que foi requerida junto à 10ª Delegacia de Polícia Civil desta Comarca, a disponibilização ao Município de Luz, do laudo da perícia técnica, realizada na ocasião do sinistro; de acordo com o Ofício à f. 35 do Processo Administrativo Disciplinar em questão;

AUTORIZO o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2015 de 18/05/2015, na forma da lei, até que se tenha resposta acerca da perícia mencionada no Boletim de Ocorrência nº. M0931-2014-0005070 / REDS 2014-025334273-001. Após tal resposta, que seja retomada a regular tramitação.

Registra-se,
publique-se e
cumpra-se.

Luz, 25 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:80747285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MEDEIROS - MG, torna público nos termos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio de seu pregoeiro, a **RETIFICAÇÃO** do Processo nº 023/2015 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015, com abertura para o dia 09/07/2015 às 08:30hs. Tipo menor preço **"CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM"**, para aquisição de Material Odontológico em geral, para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Edital. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Av. Clodoveu Leite de Faria, nº 400, Centro, das 7:00 às 16:30 horas, pelo telefone (37)3434-5300 e pelo site www.medeiros.mg.gov.br .

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:3695C769

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG torna pública a RESCISÃO do Contrato Administrativo n° 017/2015, oriundo do Processo Licitatório n° 018/2015, Inexigibilidade n° 002/2015, com base no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E VIDEOENDOSCOPIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL/MG. Assinatura: 11/05/2015.

Mendes Pimentel, 25 de junho de 2015.

BERNARDINO PEREIRA SIMÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:997CBA58

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° 036/2015, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES PIMENTEL/MG e LAET CONDE DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 21.999.776/0001-37 – Valor Global: R$ 61.818,00 (sessenta e um mil, oitocentos e dezoito reais). Processo Licitatório n° 020/2015 – Pregão n° 008/2015. Dot. Orçamentárias: 3.3.90.30.00.00 – Fichas: 009, 081, 107, 200, 378, 451 e 489. Vigência: 23/06/2015 a 31/12/2015.

Mendes Pimentel, 25 de junho de 2015.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:466E97AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 043/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015. EMPRESA: Amarílio Gabriel Valor : R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Sistema de Controle Interno Municipal. Vigência do Contrato: 01/06/2015 a 31/12/2016. Data da Assinatura Contrato:01/06/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:F94F3698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 080/2015

Processo Licitatório 050/2015. Dispensa 009/2015. Contratada:Rede Mundial de Comunicações LTDA. Valor do contrato:R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de Torre de TV.Vigência: 05/06/2015 a 31/12/2015.Data da Assinatura do Contrato: 05/06/2015

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:70D55E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2015. PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2015. EMPRESA: Nutrir Distribuidora de Produtos para Terapia Nutricional LTDA. Valor : R$ 120.515,00 (Cento e vinte mil quinhentos e quinze reais). Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de leite para pessoas carentes e ordens judiciais. Vigência do Contrato: 19/06/2015 a 19/06/2016. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preço:19/06/2015.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:062FEFE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA (SRP)

A Prefeitura Municipal de Montezuma/MG torna público**, EXTRATO DE ATA (SRP)** do Processo Licitatório n° 030/2015 – Pregão Presencial n° 019/2015 – Registro de Preços.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**
Contratados: **SEBASTIÃO VIEIRA DE PINHO - ME.** CNPJ N° **20.540.050/0001-79,** valor global da ata R$ 88.887,90, (Oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).
Assinatura 22/06/2015. **FLORISVALDO CORDEIRO DE SÁ – ME.** CNPJ N° **02.146.795/0001-76,** valor global da ata R$ 114.492,90, (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos.). Assinatura 22/06/2015. **JOVINO SENA DE JESUS – ME.** CNPJ N° **03.459.304/0001-00**, valor global da ata R$ 204.756,30 (Duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Assinatura 22/06/2015.
Prazo de vigência: 12 meses.

Montezuma/MG, 25 de junho de 2015.

ADILSON RODRIGUES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Jessica da Silva Ferreira
Código Identificador:0E33AD1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046-2015 PREGÃO PRESENCIAL 030-2015 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 06 de julho de 2015, às 08:00h (oito horas), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015**, **tipo menor preço por item,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para **contratação de empresa e/ou Pessoa física para futura e eventual prestação de serviços de pedreiro, servente e bombeiro hidráulico, para execução de diversas obras que serão realizadas no município, para vigência até 31 de dezembro de 2015**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 25 de junho de 2015

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FA239D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TA ao Convênio 008/2011: firmado entre o Município de Pará de Minas e Confraria Nossa Senhora da Piedade da Paróquia de Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 11 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:7D4D1AA8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Convênio 018/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pará de Minas - APAE. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 15 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8567E610

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TA ao Contrato 216/2014: firmado entre o Município de Pará de Minas e Luiz Silvino Lemos Silva e outra. Objeto: visando à prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Valor: R$ 21.889,56. Fundamento legal: Lei 8.666/93. DISP 015/2014.

Pará de Minas, 16 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:B1ED27EA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0209/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e Tec Noar Empreiteira e Locação de Máquinas Ltda. - EPP. Objeto: prestação de serviços de reforma da quadra esportiva do Distrito de Ascensão. Valor: R$ 76.503,22. Dotações:
02.19.27.811.0055.2.165.449051-2034
02.19.27.811.0055.2.165.449051-2035.
Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. TP 007/2015.

Pará de Minas, 18 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:3C669FAC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0210/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e Natália Banhos - EPP.
Objeto: prestação serviços de recarga de extintores de incêndio, teste hidrostático em mangueiras e extintores e serviço de pintura dos extintores.
Valor: R$ 27.908,70.
Dotações: **02.03.04.122.0001.2.014.339039-0054**
02.04.04.122.0001.2.024.339039-0084
02.04.26.782.0053.2.027.339039-0102
02.07.12.122.0001.2.033.339039-0141
02.07.12.122.0012.2.039.339039-0153
02.07.12.361.0029.2.065.339039-0216
02.07.12.365.0033.2.080.339039-0267
02.07.12.365.0033.2.081.339039-0271
02.09.10.302.0022.2.290.339039-0599
02.10.08.122.0001.2.119.339039-0717
02.10.08.122.0001.2.120.339039-0731
02.12.08.244.0021.2.135.339039-0806
02.12.08.244.0021.2.136.339039-0823
02.12.08.244.0021.2.139.339039-0846
02.13.04.122.0001.2.143.339039-0867
02.18.13.392.0037.2.317.339039-0995
02.18.13.392.0037.2.318.339039-2002
02.21.13.392.0037.2.372.339039-2054.
Vigência: exercício de 2015.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
PRG 030/2015.

Pará de Minas, 18 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:70ABA8CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0211/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e Unijohn Sistemas de Limpeza Ltda. - EPP.
Objeto: fornecimento de material de limpeza para a lavanderia do Pronto Atendimento.
Valor: R$ 20.000,00.
Dotação: **02.09.10.302.0022.2.194.339030.0584**.
Vigência: exercício de 2015.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.
PRG 038/2015.

Pará de Minas, 18 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D10B3629

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 0212/2015: firmado entre o Município de Pará de Minas e Astem Equipamentos e Móveis Ltda. - ME. Objeto: fornecimento de carro berço passeio. Valor: R$ 31.592,00. Dotação:
02.07.12.365.0033.2.076.449052.2103. Vigência: 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. PRG 039/2015.

Pará de Minas, 23 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:17BDF367

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o **Município de Pará de Minas,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo fiscal sanitário **Sílvia Maria Gonçalves.**
Objeto: visa a qualidade e produtividade relacionadas ao desempenho das funções inerentes ao cargo, na otimização das ações no âmbito da Vigilância em Saúde. **Vigência:** 06 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:8E568B74

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o **Município de Pará de Minas,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo fiscal sanitário **Silvana Aparecida Martins Silva.**
Objeto: visa a qualidade e produtividade relacionadas ao desempenho das funções inerentes ao cargo, na otimização das ações no âmbito da Vigilância em Saúde.
Vigência: 06 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:FD550051

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o **Município de Pará de Minas,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo fiscal sanitário **Rosana Cláudia Mendonça Silva.**
Objeto: visa a qualidade e produtividade relacionadas ao desempenho das funções inerentes ao cargo, na otimização das ações no âmbito da Vigilância em Saúde.
Vigência: 06 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:D88311C1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o **Município de Pará de Minas,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo fiscal sanitário **Rogério Santos Ferreira. Objeto:** visa a qualidade e produtividade relacionadas ao desempenho das funções inerentes ao cargo, na otimização das ações no âmbito da Vigilância em Saúde. **Vigência:** 06 meses. **Fundamento Legal:** Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:C6F91098

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o **Município de Pará de Minas,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo fiscal sanitário **José Maria Ferreira da Silva.**
Objeto: visa a qualidade e produtividade relacionadas ao desempenho das funções inerentes ao cargo, na otimização das ações no âmbito da Vigilância em Saúde.
Vigência: 06 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:93F4CD7A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO COMPROMISSO

Termo de Compromisso de Gestão com cumprimento de metas e sistema de incentivos que entre si celebram o **Município de Pará de Minas,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e ocupante do cargo fiscal sanitário **Adriana Aparecida de Sousa.**
Objeto: visa a qualidade e produtividade relacionadas ao desempenho das funções inerentes ao cargo, na otimização das ações no âmbito da Vigilância em Saúde.
Vigência: 06 meses.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

Pará de Minas, 01 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Izabelita de Fátima Oliveira Costa
Código Identificador:748770E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
1.º ADENDO AO PREGÃO N.° 044/2015 – PRC 440/15

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao Pregão n.° 044/2015 – PRC 440/15.** A data para aquisição do edital passa a ser até dia 09/07/15 às 08:30 h e a abertura será dia 09/07/15 às 09:00 h. O Adendo encontra-se disponível na íntegra no sítio http://parademinas.mg.gov.br/.

Pará de Minas, 25 de junho de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:EE2C4A71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2015

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria por Invalidez**, com **proventos integrais**, no valor de R$ 2.007,92 (dois mil e sete reais e noventa e dois centavos), conforme determina o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição da República, o art. 6º-A da EC nº 41, de 19/12/2003, com redação dada pela EC 70, de 29/03/2012, c/c o art. 46 da Lei Municipal nº 4.763/2007, à servidora, **Maritânia das Graças Amaro**, matrícula nº 2955, inscrita no CPF sob o nº 030.945.766-13, no cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I), símbolo de vencimento MS/OM4-H, com efeitos a partir de **01/06/2015.**

Pará de Minas, 24 de junho de 2015.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:3A2E2DCB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
ATO DE APOSENTADORIA Nº 016/2015

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas - PARAPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 110 da Lei Municipal nº 4.763, de 30/11/2007, concede **Aposentadoria Voluntária por Idade**, com **proventos proporcionais**, no valor de R$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com fulcro no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "*b*" da Constituição da República de 1988, c/c o artigo 50 da Lei Municipal nº 4.763/2007 e o artigo 1º, § 5º da Lei Federal 10.887, de 18 de junho de 2004, ao servidor, **Jair Itamar da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, matrícula nº 488, inscrito no CPF sob o nº 312.444.676-34, no cargo efetivo Motorista Carteira "D", símbolo de vencimento NF017/NI34, com efeitos **a partir de 03/06/2015.**

Pará de Minas, 24 de junho de 2015.

JULIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretora de Previdência e Atuária

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:2070BAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA – CONTRATO Nº 168/2014

A Prefeitura de Pará de Minas comunica a todos os que possam interessar, que no dia 03/07/2015, as 15h00min, realizará sessão pública, na sala de licitações em sua sede situada à Praça Afonso Pena, 30, Bairro Centro, para abertura de envelopes visando a contratação, através da Agencia de Publicidade P&B Design e Comunicação Ltda., nos termos do art.14,§2º da lei 12.232/2010, do seguinte objeto: 1) Produtora de vídeo para: Gravações e produção de programa para TV com duração de até 4 minutos e internet com imagens, sonoras, animações, locução e trilha sonora autorizada no período de13 julho de 2015 a 30 de junho de 2016. Maiores informações sobre o objeto: (37) 3236-8585. Os interessados deverão ser previamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 25 de Junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:F0A68511

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 8080 / 2015

Altera o teor do artigo 3.º do Decreto Municipal 6997/2012 que declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa uma faixa de terreno situada no lugar denominado Fazenda Terra Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e;
Considerando que a servidão administrativa cuja instituição foi objeto do Decreto Municipal 6997/2012 não foi levada a cabo, nos termos da Lei;
Considerando o inequívoco interesse público na instituição da servidão ora em tema, conforme justificativa/solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano às fls.22 dos autos de processo administrativo 11271/2009;
Considerando a expedição de novo Laudo de Avaliação relativamente à indenização devida diante da instituição da servidão em tela, atualizando os valores encontrados na data de expedição do Decreto 6997/2012;
DECRETA:
Art. 1.º O artigo 3.º do Decreto 6997/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3.º O valor total da avaliação procedida pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura de Pará de Minas-MG é de R$ 9.210,96 (nove mil duzentos e dez reais e noventa e seis centavos).
Art. 2.º Fica retificado o valor da avaliação do imóvel sobre o qual recai a presente instituição de servidão administrativa no despacho de instauração do procedimento inserto às fls.17 dos autos de processo administrativo n.º 11271/2009.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:45DD3A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO N.º 8079 / 2015

Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Jardim das Oliveiras 1.ª Etapa e dá outras providências.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/2006 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5354/2012, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 03061/2015;
Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls. 092/094, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela, devidamente aprovado preliminarmente por meio do Decreto Municipal 7553/2014;
Considerando mais o parecer técnico exarado pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente às fls. 312/313, bem ainda o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o CODEMA, conforme documentos de fls. 309/311 dos autos de processo n.º 03810/2013, quando por ocasião da aprovação preliminar do empreendimento ora em tela;
Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 95/96 dos autos de processo n.º 03061/2015;
DECRETA:
Art. 1.º Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS 1ª ETAPA, cuja área de 53.282,38 m² (cinquenta e três mil duzentos e oitenta e dois, vírgula trinta e oito metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO EDMIR LTDA – CNPJ n.º 16.903.559/0001-61, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 45.531, livro 2 – Registro Geral, assim distribuído:
a) ÁREA TOTAL DO TERRENO: 53.282,38 m²
b) ÁREA TOTAL DOS LOTES: 38.256,72 m²
c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 15.025,66 m²

d) ÁREAS VERDES/PRAÇAS/JARDINS: 5.920,32 m² (esta área verde está inserida na matrícula 57350 – livro 02 – ficha 01 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG, doada ao imóvel de Pará de Minas por meio da escritura pública de fls.044/045 dos autos de processo administrativo 03061/2015)
e) ÁREA INSTITUCIONAL: 2.960,45 m² (esta área institucional está inserida na matrícula 62710 – livro 02 – ficha 01 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG, doada ao Município de Pará de Minas por meio da escritura pública de fls.047/048 dos autos de processo administrativo 03061/2015)
Art. 2.º O Bairro Jardim das Oliveiras 1.ª Etapa é constituído de 102 (cento e dois) lotes distribuídos em 8 (oito) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.° 03061/15.
Art. 3.º Em atendimento ao disposto no artigo 20, I da Lei Municipal 5354/2012, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, foram doadas ao Município as áreas verdes e institucionais delineadas nas alíneas "d" e "e" do artigo 1.º deste instrumento, conditio sine qua non à expedição do Decreto de Aprovação Definitiva do empreendimento ora em tela.
Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 03061/15.
Art. 5.° As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:E069AAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0023/2014
CONVITE Nº.: 002/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bonita - MG
Trovão Vitor de Oliveira - Prefeito Municipal
Contratado: CEO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.299.605/0001-53, com sede na Rua Matipó nº 240, cidade de Pedra Bonita - MG.
Objeto: contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de uma unidade de saúde (unidade de apoio) no córrego do Tear – Zona Rural no Município de Pedra Bonita – MG.
O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12/02/2015 para 30/04/2015.
Valor: R$21.111,20 (vinte e um mil e cento e onze reais e vinte centavos).

Pedra Bonita, 12 de fevereiro de 2015.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:92152396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL 018/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 024/2015
Pregão Presencial nº 018/2015

Trata-se de recurso interposto pela empresa COMERCIAL ELETRO EIRELI LTDA EPP, requerendo a INABILITAÇÃO da licitante PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, por possível descumprimento ao item 7.2.2 do instrumento convocatório.
Conforme parecer jurídico, datado de 23 de junho de 2015, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso administrativo interposto pela empresa COMERCIAL ELETRO EIRELI LTDA EPP, haja vista que a empresa PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP cumpriu os requisitos editalícios no que tange a comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

Publique-se.

Pedrinópolis/MG, 24 de junho de 2015.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:ECD9BC25

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
AVISO DE EDITAL PREGÃO 03 2015

AVISO DE LICITAÇÕES – A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS – MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório como se segue: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, cujo objeto trata da contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis, com as especificações constantes no anexo I deste edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes documentação e proposta no dia **08/07/2015 ás 08h 30min**. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Abílio Rodrigues nº 15, Bairro Centro, Telefax: (034) 3355.2027.

Pedrinópolis MG, 25 de Junho de 2015.

ANTONIO JOSE RODRIGUES
Presidente da Fundação Municipal Saúde.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:F17B1627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA PREGÃO 36/2015 GAS, OXIGÊNIO E OUTROS

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO: 52/15
PREGÃO PRESENCIAL: 36/15
Objeto: aquisição de gás, Oxigênio e outros.

Acrescenta-se ao item 09 do TERMO DE REFERÊNCIA, somente para os itens 06 e 07, os seguintes documentos:
1- Alvará da Vigilância Sanitária (do proponente).
2- AFE (Autorização de Fabricação e Envase) – O proponente pode apresentar a AFE da empresa a qual representa ou distribui, desde que comprove o vinculo entre as partes (contrato de distribuição).
Essa documentação será anexada à proposta.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F9EFB90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2015

DELIBERAÇÃO SOBRE A HOMOLOGAÇÃO
Licitação n° 035/2015
Modalidade Concorrência n° 001/2015
Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica.
Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº 8666/1993.
Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.
Lote n°01 com o valor de R$1.046.062,66
Lote n°02 com o valor de R$173.138,22
Lote n°03 com o valor de R$170.037,58
Lote n°04 com o valor de R$36.019,14
Lote n°05 com o valor de R$74.966,66
Data: 25/06/2015

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:67F5B7AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2015

DELIBERAÇÃO SOBRE A ADJUDICAÇÃO
Processo n° 035/2015
Modalidade Concorrência n° 001/2015
Considerando a homologação do processo licitatório, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Em conseqüência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, convoco o adjudicatário, abaixo relacionado, para comparecer a esta Prefeitura para a assinatura do instrumento contratual.
Vencedor: Souza & Peres Comércio e Representações Ltda EPP
Itens:
Lote n°01 com o valor de R$1.046.062,66
Lote n°02 com o valor de R$173.138,22
Lote n°03 com o valor de R$170.037,58
Lote n°04 com o valor de R$36.019,14
Lote n°05 com o valor de R$74.966,66
Realizada a assinatura que se dê publicidade aos mesmos na forma determinada nos arts. 26 c.c. 61, par. ún. da lei federal n° 8666/1993.
Data: 25/06/2015

NILO SÉRGIO TOSTES LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:1831A558

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REMARCACAO DE NOVA DATA- PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2015

Prefeitura Municipal de Pirapora - Pregão Presencial c/ Registro de Preços **nº033/2015** Processo Licitatório **nº 045/2015- REMARCACAO DE NOVA DATA.**Objeto**:** Aquisição de areias,pedras,britas e cascalhos para atender a prefeitura municipal de Pirapora. Tendo em vista a sessão agendada para o dia 10/06/2015 ter sido "DESERTA"; COMUNICAMOS a nova data de abertura do certame para o dia **09/07/2015 as 09:00 horas**.

Pirapora,25/06/2015.

ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:1B21B093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 36 DE JUNHO

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 041/2015 PREGÃO N° 016/2015 REGISTRO DE PREÇO 001/2015**, com vistas à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática e relógios de ponto, para atender as necessidades de todas as secretarias e conveniados deste município.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:D31A0BF7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 37 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 048/2015 - INEXIGIBILIDADE - 002/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **CM5 SERVIÇOS LTDA-ME**
Valor: **R$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), destinado à contratação de show artístico para o evento em comemoração aos 300 anos de Pitangui, a ser realizado no dia **08/06/2015**, no Adro da Igreja de São Francisco de Assis.
Pelo período de **03/06/2015 a 02/07/2015.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F6617C72

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 38 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 085/2014
PREGÃO - 055/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **FARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME**.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 190/2014**, referente à aquisição de material e serviços gráficos, em

25% os **Itens 01, 02 e 03 do Lote 10 – Faixas em Plástico**, totalizando o valor de **R$ 3.100,40** (Três mil e cem reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:940F3664

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 39 DE JUNHO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2015
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 028-A/2015**, após adequações necessárias, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 – Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para o fornecimento de **Peças Originais e Conjuntos Acessórios de Primeira Linha** para veículos automotores, motocicletas, máquinas e equipamentos da frota municipal e conveniada. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia **09/07/2015** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:93F00187

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 40 DE JUNHO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2015
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da sua Comissão Especial de Apoio ao Pregão nomeada pela **Portaria nº 028-A/2015**, após adequações necessárias, torna público que realizará **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 021/2015 – Tipo: Menor Preço por Lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de equipamentos para criação de academia ao ar livre em várias localidades deste município. Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues até às 13:00 horas do dia **13/07/2015** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

ANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:214E7CAE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 41 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 036/2015 – CONVITE – 005/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **TAYNARA DIAS TORRES – EPP** – Valor: **R$ 731,75** (setecentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), destinado à aquisição de materiais hidráulicos para o sistema de abastecimento de água das comunidades rurais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Pelo período de **28/05/2015 a 27/05/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C4C94079

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 42 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 045/2015
PREGÃO – 019/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **FAE ARTES GRÁFICAS LTDA – ME**
Valor: **R$ 4.050,00** (quatro mil e cinquenta reais), destinado à aquisição de material e serviços gráficos para atender a todas as secretarias e conveniados deste município.
Pelo período de **10/06/2015 a 09/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:EB3426C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 43 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 045/2015
PREGÃO – 019/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **TIPOGRAFIA PAINS LTDA - ME**
Valor: **R$ 1.143,50** (um mil cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos), destinado à aquisição de material e serviços gráficos para atender a todas as secretarias e conveniados deste município.
Pelo período de **10/06/2015 a 09/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:A403E2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXT. CONVÊNIO N°20 -2015

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 20/2015
O Município de Poço Fundo torna público o Convênio n°020/2015.
DO CONCEDENTE: O Município de Poço Fundo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede localizada na Pça. Tancredo Neves, 3000 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.242.792/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado na Av. Dr. Lélio de Almeida, 385, centro, nesta cidade de Poço Fundo/MG, portador do RG: MG-1.159.345 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 286.267.026-04.
DO CONVENENTE : FRIGOABAT – FRIGORÍFICO E ABATEDOURO COSTA TAVARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 04.399.992/0001-22, com endereço no bairro Machadinho Velho, km 44,8, em Poço Fundo (MG), neste ato representado por sua sócia, Sra. Nelcimara da Costa Tavares, inscrita no CPF sob nº. 510.423.396-00 e portadora do RG nº. M-6.922.077 (SSP/MG); e a empresa VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.292.081/0001-40, com sede à Av. da Praia, nº. 100, bairro Riacho das Areias, Betim/MG, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Sr. Domênico Barreto Granata, inscrito no CPF sob o nº. 013.014.936-51 e portador do RG: M-8.299.828;
DO OBJETO: O presente CONVÊNIO tem como objeto desenvolver ações conjuntas e integradas, visando garantir a manutenção das ações desenvolvidas pelas partes aqui apresentadas, a fim de que o Município e o aterro sanitário permitam e a empresa 'Frigoabat – Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.' deposite resíduos sólidos especificados no Convênio.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS:**O presente convênio não estabelece obrigações contrapostas entre um e outro partícipe, apenas estabelecendo ações combinadas para o provimento de um interesse comum.Compete a todas as partes do presente CONVÊNIO, a organização, a aplicação e a adequação à legislação em vigor das obrigações objeto do presente acordo, visando à preservação e à proteção à saúde e ao meio ambiente, bem como, o exame e a discussão de questões pertinentes ao objeto do CONVÊNIO em questão.**

Compete ao MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO:

a) autorizar a empresa 'Frigoabat – Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.' a efetuar o depósito de resíduos sólidos junto ao aterro sanitário de Alfenas (MG);

b) fiscalizar a execução das ações programadas, inclusive quanto aos materiais depositados;

c) solicitar da empresa da 'Frigoabat – Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.' os valores financeiros decorrentes do uso do direito do Município em depositar resíduos sólidos junto ao aterro sanitário de Alfenas (MG);

d) Através de seu Setor de Arrecadação/Fazenda, reter mensalmente o relatório mensal emitido pelo aterro controlado onde conste a quantidade de material depositado e o valor a ser pago pela empresa 'Frigoabat – Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.'.

II – Compete à FRIGOABAT – FRIGORÍFICO E ABATEDOURO COSTA TAVARES LTDA.:

a) Efetuar o depósito de resíduos sólidos junto ao aterro sanitário de Alfenas (MG), que são: cerdas, orelhas, rabo e casquilhos de porco;

b) utilizar-se do aterro às suas expensas, inclusive, com relação ao transporte dos resíduos;

c) apresentar à Prefeitura Municipal, até o último dia útil de cada mês, relatório mensal emitido pelo aterro controlado onde conste a quantidade de material depositado;

d) Efetuar o pagamento, por meio de guia emitida pelo Município de Poço Fundo, do valor decorrente do uso do direito do Município em depositar resíduos sólidos junto ao aterro sanitário de Alfenas (MG).

III – Compete ao ATERRO SANITÁRIO:

a) Liberar o depósito dos resíduos, pelo particular, após a apresentação da Guia de Arrecadação devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;

b) Informar os valores a serem pagos pelo Município, constando, separadamente, o valor de responsabilidade do Município e o valor de responsabilidade da empresa 'Frigoabat – Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda.'.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

a) zelar para que todos os atendimentos sigam os protocolos administrativos e demais regulamentações do setor, com o acionamento de retaguardas necessárias ao apoio ambiental;

b) prestar contas aos demais órgãos competentes, bem como entre si, da destinação de todos os recursos envolvidos no custeio do programa.

DO PRAZO: O presente CONVÊNIO vigorará até o dia 31 de dezembro de 2016, facultada a sua revisão, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, podendo ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de um (01) mês.

E por estarem assim acordadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Poço Fundo, 09 de junho de 2015.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Poço Fundo MG

FRIGOABAT - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares LTDA.
NELCIMARA DA COSTA TAVARES
Sócio-Proprietário

Aterro Sanitário
DOMÊNICO BARRETO GRANATA
Diretor Executivo

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:E6005B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POÇO FUNDO-MG – CONTRATO 221/2015
Decorrência: Processo nº 147/2015 – Pregão Nº 97/2015
Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2015. Contratada: GRAFICA E EDITORA GILCAV LTDA ME. Valor do contrato: R$ 3.260,00. Data da assinatura: 18/06/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato será até 20/06/2016. De acordo com a Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 03012014339030000000000147 F62

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:A3CEEE32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2015
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é contratação do artista PÉRICLES, através do empresário exclusivo INOVASHOW PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av Fagundes Filho, nº 486, Conjunto 62, Bairro Vila Monte Alegre, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.382.029/0001-97, para apresentação nas festividades da "37ª Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio" do Município de Recreio.

Recreio, 22 de junho de 2.015.

ÔNIO FIALHO MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:7B9D4109

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 088/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 088/2015 / Pregão Presencial nº 061/2015 para contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura para as festividades da 37º Exposição Agropecuária e Industrial de Recreio na data do dia 09/07/2015 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 25 de Junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:0551BAA0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 089/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 089/2015 / Pregão Presencial nº 062/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2015 para possível e eventual prestação de serviços de sonorização na data do dia 08/07/2015 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 25 de junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:06BB28EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 090/2015 / Pregão Presencial nº 063/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015 para possível e eventual fornecimento de serviços de buffet na data do dia 08/07/2015 às 10h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 25 de junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:794D3616

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 091/2015 / Pregão Presencial nº 064/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 para possível e eventual prestação de serviços de trator de esteira na data do dia 08/07/2015 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 25 de junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:D64E4796

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 092/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 092/2015 / Pregão Presencial nº 065/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 para possível e eventual fornecimento de diárias de hotel na data do dia 08/07/2015 às 16h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 25 de junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:3DF304F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 086/2015 / Pregão Presencial nº 061/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015 para possível e eventual prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de patrimônios públicos na data do dia 10/07/2015 às 08h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 25 de junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:F2046309

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 094/2015 / Pregão Presencial nº 067/2015 / REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2015 para possível e eventual fornecimento de materiais de construção, na data do dia 10/07/2015 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 13 às 15 horas.

Recreio, 25 de junho de 2015.

STÉFANO ROBERTO DE FREITAS D'ÁVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefano Roberto de Freitas Davila
Código Identificador:33BF8F87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE – PAL N.º 049/2015 - Dispensa N.º 016/2015. Objeto: aquisição de peças para manutenção da motoniveladora New Holland, em atendimento a situação de emergência. Valor Global: R$ 1.440,32 (um mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). Contrato N.º CL - 076/2015. Valor: R$ 1.440,32. Contratado: Bamaq S/A – Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.209.965/0001-54, com sede na BR 381, Rodovia Fernão Dias, nº 2111, Bandeirantes – Contagem/MG – CEP: 32.240-090.

Rio Doce, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:CC8A5A37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 020/2015. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A prefeitura municipal de rio doce, através do pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 020/2015, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e equipamentos para serviços de serralheria e marcenaria e demais serviços afetos à Secretaria de Obras (tais como Alicates, equipamentos e ferramentas de solda, betoneira, cortador de grama, plaina, serra, morsa de bancada e afins), tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Minas Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.194.994/0001-27, referente aos itens 01 - R$ 46,00; 02 - R$ 46,00; 03 - R$ 96,00; 09 - R$ 540,00 e 11 – R$ 1590,00; Vilson da Silva Brum – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08 referente ao item 04 – R$ 9.282,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 25 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 020/2015. Homologação. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e equipamentos para serviços de serralheria e marcenaria e demais serviços afetos à Secretaria de Obras (tais como Alicates, equipamentos e ferramentas de solda, betoneira, cortador de grama, plaina, serra, morsa de bancada e afins). A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresas: Minas Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.194.994/0001-27, referente aos itens 01 - R$ 46,00; 02 - R$ 46,00; 03 - R$ 96,00; 09 - R$ 540,00 e 11 – R$ 1590,00; Vilson da Silva Brum – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08 referente ao item 04 – R$ 9.282,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08:00h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:C5FE7D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA - MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/15. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados no Pregão Presencial n.º 056/15 cujo objeto é a aquisição de motobombas submersas que a referida licitação está suspensa temporariamente para adequação do Edital.

Santa Bárbara, 25/06/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D53127EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/15.

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 049/2015, Processo n.º 096/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 24 de junho de 2015, cujo objeto é o registro de preços para a locação de mesas, cadeiras e ombrelone, tendo sido adjudicada à empresa: Vanildo Lemos - ME, itens: 1 a 18; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:3F18B192

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/15.

Processo Licitatório n.º 086/2015.
Contrato n.º 167/2015
Contratada: MV Comércio e Serviços Eletromecânicos Ltda.
Objeto: locação de bens
Prazo: 01/06/15 a 01/06/16
Valor: R$ 275.190,00
Data de assinatura: 01/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:258C0E3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/15.

Processo Licitatório n.º 105/2015.
Contrato n.º 168/2015
Contratado: Dalmo Dornellas Filho – ME
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 02/06/15 a 30/09/15

Valor: R$ 7.800,00
Data de assinatura: 02/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:05739007

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/15.

Processo Licitatório n.º 107/2015.
Contrato n.º 169/2015
Contratada: Associação dos Artesãos de Santa Bárbara.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 03/06/15 a 30/06/15
Valor: R$ 7.400,00
Data de assinatura: 03/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:63AE18E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/15.

Processo Licitatório n.º 094/2015.
Contrato n.º 170/2015
Contratada: Ultrassonografia Nossa Senhora das Mercês S/S
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 09/06/15 a 09/06/16
Valor: R$ 133.565,00
Data de assinatura: 09/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:7CFA3CF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/15.

Processo Licitatório n.º 089/2015.
Contrato n.º 171/2015
Contratada: Iluminas Eventos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 09/06/15 a 09/06/16
Valor: R$ 292.900,00
Data de assinatura: 09/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:00A64F11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/15.

Processo Licitatório n.º 089/2015.
Contrato n.º 172/2015
Contratada: Graco Som Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 09/06/15 a 09/06/16
Valor: R$ 131.580,00
Data de assinatura: 09/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:C5D4D6BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/15.

Processo Licitatório n.º 089/2015.
Contrato n.º 173/2015
Contratada: Milene Carla Ferreira
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 09/06/15 a 09/06/16
Valor: R$ 13.200,00
Data de assinatura: 09/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D9772234

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/15.

Processo Licitatório n.º 093/2015.
Contrato n.º 174/2015
Contratada: Gente Seguradora S/A
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 12 meses após ordem de fornecimento
Valor: R$ 3.595,00
Data de assinatura: 10/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:1EAF3046

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/15.

Processo Licitatório n.º 088/2015.
Contrato n.º 175/2015
Contratada: Celepeças Peças e Serviços Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 11/06/15 a 11/06/16
Valor: R$ 12.000,00
Data de assinatura: 11/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:A91CB65A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/15.

Processo Licitatório n.º 088/2015.
Contrato n.º 176/2015
Contratada: Continental Veículos e Peças Eireli.
Objeto: Compras
Prazo: 11/06/15 a 11/06/16
Valor: R$ 43.000,00
Data de assinatura: 11/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:2A998DF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/15.

Processo Licitatório n.º 088/2015.
Contrato n.º 177/2015
Contratada: Fênix Tractor Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 11/06/15 a 11/06/16
Valor: R$ 4.000,00
Data de assinatura: 11/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D82D7900

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/15.

Processo Licitatório n.º 088/2015.
Contrato n.º 178/2015
Contratada: Mundial Máquinas e Veículos Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 11/06/15 a 11/06/16
Valor: R$ 75.500,00
Data de assinatura: 11/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B21D20C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/15.

Processo Licitatório n.º 088/2015.
Contrato n.º 179/2015
Contratada: Total Tratores do Brasil Comércio e Manutenção Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 11/06/15 a 11/06/16
Valor: R$ 7.000,00
Data de assinatura: 11/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:8DDA17A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/15.

Processo Licitatório n.º 088/2015.
Contrato n.º 180/2015
Contratada: VCP Vitória Comércio e Peças Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 11/06/15 a 11/06/16
Valor: R$ 6.000,00
Data de assinatura: 11/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D9AEF8FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/15.

Processo Licitatório n.º 084/2015.
Contrato n.º 181/2015
Contratada: Projectum Comunicação Stúdio de Áudio e Vídeo Ltda.
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 11/06/15 a 31/07/15
Valor: R$ 448.000,00
Data de assinatura: 11/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D0D84AD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/15.

Processo Licitatório n.º 102/2015.
Contrato n.º 182/2015
Contratada: Odontoserv Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 16/06/15 a 16/06/16
Valor: R$ 102.850,00
Data de assinatura: 16/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:387EB4A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/15.

Processo Licitatório n.º 101/2015.
Contrato n.º 183/2015
Contratada: Packfoods Comércio Empacotadora e Beneficiadora Ltda.
Objeto: Compras
Prazo: 16/06/15 a 31/12/15
Valor: R$ 71.370,00
Data de assinatura: 16/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:3F7A3988

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/15.

Processo Licitatório n.º 065/2015.
Contrato n.º 184/2015
Contratada: Construtora Ayres Dias Ltda.
Objeto: Serviço de engenharia
Prazo: 06 meses após ordem de serviço
Valor: R$ 543.682,43
Data de assinatura: 18/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:F79D430D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/15.

Processo Licitatório n.º 067/2015.
Contrato n.º 185/2015
Contratada: Elitte Engenharia Ltda.
Objeto: Serviço de engenharia
Prazo: 12 meses após ordem de serviço
Valor: R$ 2.436.862,09
Data de assinatura: 24/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:1BDEA9B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/15.

Processo Licitatório n.º 115/2015.
Contrato n.º 186/2015
Contratada: José Raimundo Jeremias
Objeto: Prestação de serviços
Prazo: 24/06/15 a 31/12/15
Valor: R$ 11.620,00
Data de assinatura: 24/06/15

Santa Bárbara, 25/06/2015

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:98E906D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/15.

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 055/2015, Processo n.º 110/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 25 de junho de 2015, cujo objeto é a escolha de empresa para concessão de uso das dependências do Clube de Florália, tendo sido adjudicada à empresa Antonio de Ávila Braga; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E478E5D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/15.

Menor preço unitário.
Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos.
Data do recebimento das propostas e documentos: 08/07/15 às 09:00 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro.
O edital dessa licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 25/06/15.

A) CLÁUDIO ALVES BRAGA
CPL

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:2B36E729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CANCELA PUBLICAÇÃO

Fica cancelada publicação da Lei 1417/2015:

Código Identificador:062A667D

Publicado por:
Fabiola Otoni Pimentel
Código Identificador:1154807D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 019 - PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços nº 135/2014 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 034/2014 na modalidade Pregão Presencial 023/2014. Objeto: ***"SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTO INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE CD, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".*** Que gerou contrato 019/2015 - Contratado: **CESAR MARQUES FLORES– CNPJ: 10.634.694/0001-72** – com o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:3F315A1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 021-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 021-PMSR/2015 na Modalidade Dispensa 009-PMSR/2015. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA O CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DE 2015".** Contrato 021-PMSR/2015 - Contratado: **BEATRIZ DA SILVA PEREIRA – CNPJ: 13.254.708/0001-10**; Valor mensal de **R$ 987,50**

(novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:E534EC8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 023 - PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços nº 135/2014 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 034/2014 na modalidade Pregão Presencial 023/2014. Objeto: ***"SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTO INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE CD, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".*** Que gerou contrato 023/2015 - Contratado: **CESAR MARQUES FLORES – CNPJ: 10.634.694/0001-72** – com o valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:0D8F4DD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO - 025/PMSR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços nº 135/2014 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 034/2014 na modalidade Pregão Presencial 023/2014. Objeto: ***"SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTO INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE CD, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".*** Que gerou contrato 025/2015 - Contratado: **CESAR MARQUES FLORES– CNPJ: 10.634.694/0001-72** – com o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:F4B856A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO -026/PMSR

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o **P.L. nº 016-PMSR/2015 na Mod. Carta Convite 002-PMSR/2015**. Objeto: "**SELEÇÃO E** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM 01 VEÍCULO, TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES SENTADOS, COM KILOMETRAGEM LIVRE, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, PNEUS, BICOS, CÂMARAS E MANUTENÇÃO GERAL ÀS EXPENÇAS DA CONTRATADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**". Contrato 026-PMSR/2015** - Contratada: **TATA-JARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO E TURISMO LTDA - ME – CNPJ: 03.826.287/0001-00**; no valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo um valor global de R$54.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:D96D0F7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 027-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o **Processo Licitatório nº 017-PMSR/2015** na **Carta Convite 003-PMSR/2015**. Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PRÉDIO PÚBLICO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GERALDA JORGE DOS SANTOS, COM O FORNECIMENTO GLOBAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS, LOCOMOÇÃO, HOSPEDAGEM E DEMAIS CUSTOS ÀS EXPENÇAS DA CONTRATADA**."** Contrato 027-PMSR/2015 - Contratado: RONALDO ANTONIO DAS DORES **– CNPJ: 25.183.153/0001-42,** com o valor total de: **R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:6E9589CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 028-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014-PMSR/2015 na Mod. TOMADA DE PREÇO N° 001-PMSR/2015**. Objeto: "SELECIONAR E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE O TRANSPORTE DO MATERIAL, NA RUA SERRA DO BREU – POVOADO DE LAPINHA DA SERRA – SANTANA DO RIACHO-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE OGU1011233-23/MTUR/2013 'APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA TURÍSTICA'". **Contrato 028-PMSR/2015** - Contratada: **CONSTRUTORA MACIEL CORREA LTDA - ME – CNPJ: 11.356.305/0001-57**; no valor de **R$ 242.787,99 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C0D7D6ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 029-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023-PMSR/2015 na Mod. TOMADA DE PREÇO N° 002-PMSR/2015**. Objeto: "SELECIONAR E CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES – CENTRO – SANTANA DO RIACHO-MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAIS E MINUTA DE CONTRATO, COM RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIO DENOMINADO TERMO DE COMPROMISSO Nº 1012407-37/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, CONVÊNIO SICONV Nº 798237/2013, FIRMADO COM MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. **Contrato 029-PMSR/2015** - Contratada: **ADC – ADMINISTRAÇÃO DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – CNPJ: 13.054.114/0001-66**; no valor de **R$ 292.185,54 (duzentos e noventa e dois mil cento e oitenta e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:CEC073E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 030-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 028-PMSR/2015 na Modalidade Dispensa 014-PMSR/2015. Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ACESSO A INTERNET COM RECURSOS ADAPTADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL".** Contrato 030-PMSR/2015 - Contratado: **ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA – ME – CNPJ: 09.113.164/0001-08,** Valor mensal de **R$ 5.620,00 (cinco mil e seiscentos e vinte reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:7F46F539

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 031-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Contrato 031-PMSR/2015 Cujo objetivo é: **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA PARA PRESTAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, TRAVÉS DE PROFISSIONAL A SERVIÇO DO MUNICÍPIO, BEM COMO ATENDER AS DEMAIS NECESSIDADES INERENTES ÀS AÇÕED DE SAÚDE DO MUNCÍPIO."**
LOCADORES: **GERALDO PAULINO DE OLIVEIRA- CPF: 269.526.296-53 E MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA – CPF: 042.405.276-86.** – valor Global do Contrato: **R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, valor mensal: **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:4339511F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 032-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração de contrato 032/PMSR/2015, oriundo de Processo licitatório n° 001- Pregão Presencial n° 001 realizado pelo CIMME (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço) em favor dos municípios consorciados com o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIRROS MAIS AFASTADOS (ANTES CONHECIDOS COMO DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL DA LICITAÇÃO E PROPOSTA DA CONTRATADA QUE ORA PASSAM A FAZER PARTE DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO POR SER DE CONHECIMENTO DAS PARTES".
Contratada: **SELT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.187.475/0001-67**; Valor mensal de **R$ 6.884,01 (seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo),** perfazendo um valor global de **R$ 48.188,07 (quarenta e oito mil cento e oitenta e oito reais e sete centavos)**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2798E12B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 033-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público carona em Ata de Registro de preços nº 135/2014 do município de Jaboticatubas, oriundo de Processo Licitatório n° 034/2014 na modalidade Pregão Presencial 023/2014. Objeto: ***"SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO, PROPAGANDA VOLANTE ATRAVÉS DE VEÍCULO E MOTO INCLUINDO A GRAVAÇÃO DE CD, LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, PARA EVENTOS DIVERSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".*** Que gerou contrato 033/2015 - Contratado: **CESAR MARQUES FLORES– CNPJ: 10.634.694/0001-72** – com o valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:CCC66F06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 034-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 021-PMSR/2015 na Modalidade Dispensa 009-PMSR/2015. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO ICMS CULTURAL – ICMS SOLIDÁRIO, NOS TERMOS DA LEI 18030/2009."** Contrato 034-PMSR/2015 - Contratado: **RCD RAMOS CULTURA E DESENVOLVIMENTO LTDA - ME – CNPJ: 07.608.471/0001-26,** Valor Global do contrato: **R$ 7.000,00 (sete mil reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:5B383EFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 035-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 034-PMSR/2015 na Modalidade Dispensa 018-PMSR/2015. Objeto: **"A CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL À DISTÂNCIA COM FOCO NA IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN."** Contrato 035-PMSR/2015 - Contratado: **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM– CNPJ: 33.645.482/0001-96,** valor global máximo estimado de **R$ 90.000.00 (noventa mil reais), em 12 parcelas de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).** Conforme condições abaixo:
A partir de junho de 2015, com pagamento devido em julho de 2015, o município de Santana do Riacho - MG pagará ao **IBAM** o valor mensal de **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**
A partir do mês em que a arrecadação do ISSQN no município de Santana do Riacho – MG superar o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a remuneração mensal do **IBAM** passa a ser de **R$ 7.500,00** (**sete mil e quinhentos reais**) mensais

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:E18EC35D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 036-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 033-PMSR/2015 na Modalidade Dispensa 017-PMSR/2015. Objeto: "**Contratação de profissional capacitado, legalmente instituído, para exercer as atividades de Professor de Capoeira no Município."** Contrato 036-PMSR/2015 - Contratado: **PEDRO AUGUSTO KOKAEV DE CASTRO – CNPJ: 18.991.540/0001-40**; valor mensal de **R$ 1.105,00 (mil cento e cinco reais)**, mensais, totalizando em **07 (sete) meses** o valor de R**$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:0144480A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 038-PMSR/2015

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público o Processo Licitatório nº 019-PMSR/2015 na Modalidade Dispensa

007-PMSR/2015- Chamamento Público 001-PMSR/2015. Objeto: **"CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO – MG."**
Contrato 038-PMSR/2015 - Contratado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTESÃOS SANTANENSE – CNPJ: 08.596.063/0001-64**. Valor Total **R$ 19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:C01CBF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato celebrado entre o município de Santo Antônio do Itambé e a empresa Construtora A & G Ltda. Contrato nº 083/2014, oriundo do Processo Licitatório nº 56/2014. Tomada de Preço nº 05/2014. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de reforma do Estádio Municipal Rio Branco e Quadra Poliesportiva da Ventosa, no Município de Santo Antônio do Itambé/MG. Prorrogação da Vigência: Até 22/09/2015.

Santo Antônio do Itambé, 22 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:C573039C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2.015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.015

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pela presente, notificar ***MAGAL CONSTRUTORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais, para apresentar razões/impugnação em face ao recurso apresentado pelo licitante ***CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. Devendo apresentar suas razões no prazo legal.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Membro

ARIELE PEDROSA
Membro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:1AE8FDE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2.015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.015

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pela presente, notificar ***CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para apresentar razões/impugnação em face ao recurso apresentado pelo licitante ***CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. Devendo apresentar suas razões no prazo legal.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Membro

ARIELE PEDROSA
Membro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:30F539AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 002/2.015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pela presente, notificar ***CONATA ENGENHARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, para apresentar razões/impugnação em face ao recurso apresentado pelo licitante ***CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais. Devendo apresentar suas razões no prazo legal.

São Francisco do Glória, 25 de junho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Membro

ARIELE PEDROSA
Membro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:86C26BFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 105/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO): R$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:A43E8D38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 122/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS POLICIA MILITAR): R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:CBD4D87D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 123/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS POLICIA CIVIL): R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:925FD645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 124/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS POLICIA RODOVIARIA): R$3.000,00 (DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:6FEF1C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 125/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS POLICIA MILITAR – MEIO AMBIENTE): R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9802F77C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS): R$350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:6B0B90F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 127/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNCIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGILANCIA SANITARIA): R$8.000,00 (OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:67575179

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 128/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 128/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE): R$150.500,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:25D09EC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNCIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB): R$19.880,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:2F43A760

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 130/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL): R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:2EB9E423

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL -CONSELHO TUTELAR): R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:9A2084D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL –CRAS E PÁIF): R$13.000,00 (TREZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:378AD2BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 134/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS,

AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC): R$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada:

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito:

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F4F20C2E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 135/2014

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 135/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO): R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:68B0F0AC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 136/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 136/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA): R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:80806E51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 137/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA

FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – GABINETE DO PREFEITO): R$5.000,00 (CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:B267B4FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 138/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 138/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – EPIDEMIOLOGIA): R$8.000,00 (OITO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:5A8809ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015 – LINHA 12

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato n. 012/2015, processo licitatório nº. 129/2014, pregão presencial nº. 082/2014. Objeto: Constitui objeto do 1º termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato 012/2015. O valor do quilometro rodado passa a ser: R$ 1,52 (um real e cinqüenta e dois centavos). Data de assinatura: 19/06/2015.

Contratada:
FABRICIO RODRIGUES BARBOSA
04537731680.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:3F0064FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2015 – LINHA 03 e 04

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, torna público o extrato do 1º termo aditivo ao contrato n. 004/2015, processo licitatório nº. 129/2014, pregão presencial nº. 082/2014. Objeto: Constitui objeto do 1º termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do contrato 004/2015. O valor do quilometro rodado da Linha 03 passa a ser: R$2,18 (dois reais e dezoito centavos) e da Linha 04 passa a ser de R$2,06 (Dois reais e seis centavos). Data de assinatura: 19/06/2015.

Contratada:
FERNANDO DE OLIVEIRA CAMARGOS
61816400610.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:046D2ED6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2015 – LINHA 05

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato N. 005/2015, Processo Licitatório Nº. 129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Objeto: Constitui objeto do 1º Termo aditivo o acréscimo de 24,72% na quantidade inicial do contrato, o que equivale a um acréscimo de 45 km por dia na Linha 05 (cinco). Valor estimado do Aditivo: R$9.396,00 (Nove mil trezentos e noventa e seis reais). Vigência: 25/05/2015 A 31/12/2015.

Contratada:
JOAO BATISTA DE FREITAS
91594960615.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:913EFA08

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2015 – LINHA 29

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato N. 027/2015, Processo Licitatório Nº. 129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Objeto: Constitui objeto do 1º Termo aditivo o acréscimo de 25% na quantidade inicial do contrato, o que equivale a um acréscimo de 38 km por dia na Linha 29 (vinte e nove). Valor Do Aditivo: R$7.438,50 (Sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos). Vigência: 25/05/2015 A 31/12/2015.

JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO-ME.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:BB66F76F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 – LINHA 06

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.006/2015, Processo Licitatório Nº. 129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Objeto: Constitui Objeto Do 1º Termo Aditivo o Acréscimo De 9,71% na quantidade inicial do contrato, o que equivale a um acréscimo de 17 km por dia na Linha 06 (seis). Valor do Aditivo: R$4.736,20 (Quatro mil setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos). Vigência: 01/06/2015 A 31/12/2015.

Contratada:
LEONARDO JUNIO DA SILVA
12122786663.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:83A8BD92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 003/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015 – LINHA 02

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público O Extrato Do 1º Termo Aditivo Ao Contrato N. 003/2015, Processo Licitatório Nº. 129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Objeto: Constitui objeto do 1º Termo aditivo o acréscimo de 18,19% na quantidade inicial do contrato, o que equivale a um acréscimo de 20 km por dia na Linha 02 (dois). Valor Do Aditivo: R$9.000,00 (Nove mil reais). Vigência: 18/05/2015 A 31/12/2015.

SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA-ME.
Contratada

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:81801115

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 024/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2015 – LINHA 25

A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.024/2015, Processo Licitatório Nº. 129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014. Objeto: Constitui Objeto Do 1º Termo Aditivo o Acréscimo De 3,03 % na quantidade inicial do contrato, o que equivale a um acréscimo de 4 km por dia na Linha 25 (vinte e cinco). Valor do Aditivo: R$800,80 (Oitocentos reais e oitenta centavos). Vigência: 01/06/2015 A 31/12/2015.

Contratada:
VALDECI BATISTA
66471303653.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:FDB57AC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 133/2015

EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2015
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2015, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2015, AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 247/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 240/2014 – RP 150, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PATROCINIO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO DA FROTA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS OU LOCADOS PELOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO MUNICÍPIO, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, OFERECENDO RELATÓRIOS EM FORMATO EXCEL EM TEMPO REAL DE CONTROLE DA VIDA MECÂNICA E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA VIA WEB DE PREÇOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) PROPOSTAS SOBRE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS, PODENDO COTAR SEPARADAMENTE PEÇAS E SERVIÇOS AO MESMO TEMPO PARA OFICINAS DISTINTAS, COM A INTEGRAÇÃO DE FOTOS NOS ORÇAMENTOS PARA FUTURAS PESQUISAS. VALOR GLOBAL ESTIMADO (MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESPORTE): R$5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 13/05/2015 A 13/05/2016.

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C74C4828

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 0184/2015 - PREGÃO PRESENCIAL 0019/2015

Processo 0184/2015 - Pregão Presencial 0019/2015 – Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de Placas Luminosas para propaganda de eventos para a Prefeitura Municipal de São Lourenço. Credenciamento: até as 16h do dia 09/07/2015. Sessão pública: 16h30min do dia 09/07/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:37E340CE

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0011/2015

Processo 0150/2015 - Pregão Presencial 0011/2015 – 2ª Chamada – Objeto: Contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços na manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme as necessidades da Administração, com lavagens, engraxamentos e lubrificações, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Credenciamento: até as 13h do dia 09/07/2015. Sessão pública: 13h30min do dia 09/07/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:F843B229

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0087/2015

Processo 0183/2015 - Pregão Eletrônico 0087/2015 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender as necessidades da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 14/07/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 14/07/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 14/07/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 14/07/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:183200C4

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0089/2015

Processo 0186/2015 - Pregão Eletrônico 0089/2015 – Objeto: Aquisição de pasta executiva para transporte de documentação, atendendo diversos setores da Administração Municipal. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 20/07/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 20/07/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 20/07/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 20/07/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:35FDA780

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0090/2015

Processo 0187/2015 - Pregão Eletrônico 0090/2015 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de EPI, para funcionários da Infra-Estrutura e materiais de construção e material de madeireira, para reforma de UBS. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 15/07/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 15/07/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 15/07/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 15/07/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC7C024C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0091/2015

Processo 0190/2015 - Pregão Eletrônico 0091/2015 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de bobinas para EGC, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 10/07/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 10/07/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 10/07/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 10/07/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:FAF51B0D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação- O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas: Peruíbe Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda. ME no valor de R$ 55.919,00 e Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP no valor de R$ 15.614,30, e homologa o Processo Licitatório nº 093/2015, Pregão Eletrônico nº 014/2015, que tem como objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas.

São Lourenço/MG, 22/06/2015.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A42A6062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESCISÃO CONTRATUAL PREGÃO 071/2013

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede neste município de São Sebastião do Paraíso, à Praça dos Imigrantes n.º 100, Bairro Lagoinha, doravante denominada tão somente **PREFEITURA,** neste ato representada pelo Sr. RÊMOLO ALOÍSE, Prefeito Municipal e, de outro lado, a empresa **MAPE IMAGEM S/S LTDA**, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 20, Bairro Vila Santa Maria, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Inscrita no CNPJ nº 10.949.672/0001-00, neste ato representado pelo(a) seu representante legal, Sra. Érika Cristina Stepanenko, CPF nº 155.227.328-81, RG nº 20.714.927 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA.**
Considerando que através do Pregão n. 071/2013, houve na data de 18 de Outubro de 2.013, assinatura do contrato de prestação de serviços para realização de exames radiológicos, em equipamento do Município, instalado no Pronto Atendimento Municipal, pelo período de 12 (doze) meses;
Considerando que tal rescisão atende à solicitação desta Administração visando melhoria do atendimento com redução de custos e que tal rescisão não traz prejuízos a esta Administração nem ao interesse público;
Resolvem a PREFEITURA e a CONTRATADA celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante as seguintes cláusulas:
1- DO OBJETO
1.1- Constitui objeto deste a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato de prestação de serviço na realização de exames radiológicos, em equipamento do Município, instalado no Pronto Atendimento Municipal.
1.2- A presente rescisão se operará a partir da data deste Termo.

1.3- A presente rescisão é celebrada em caráter amigável, por acordo e conveniência entre das partes, nos termos do artigo 79, Inciso II c/c § 1º, da Lei 8.666/93, alterações posteriores e Lei 8.987/95.
2- DA LIBERAÇÃO DOS ENCARGOS
2.1- A PREFEITURA e a CONTRATADA ficam desobrigados do cumprimento de suas responsabilidades recíprocas, direitos e deveres, conforme o disposto na legislação relativa à matéria, com exceção do disposto na cláusula seguinte.
2.2- Declaram as partes não haverem bens reversíveis, construídos ou adquiridos e integrados ao contrato.
3- DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
3.1 – Acordam as partes que a PREFEITURA somente estará obrigada a realizar o pagamento restantes dos valores das Notas Fiscais e medições de serviços realizados até a presente data, após regular apresentação das mesmas.
E por se acharem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo de Rescisão em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Sebastião do Paraíso/MG, 24 de junho de 2015.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso
RÊMOLO ALOISE

Mape Imagem S/S LTDA
ÉRIKA CRISTINA STEPANENKO

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:5CDFF5CB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 007/2014

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 007/2014. Termo de Prorrogação Contratual. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VILA MARIANA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.380 DE 09 DE JULHO DE 2013, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS AO PROCESSO**. Do prazo da Prorrogação: 03 (três) meses, iniciando em 28/05/2015 e findando em 27/08/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

MARY – CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME.
Contratado

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal.

28/05/2015.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:5B7C9C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 08/07/2015, as 09h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 045/2015, Pregão Presencial - RP nº 028/2015. Objeto: contratação de Pessoa Jurídica especializada, em prestação de serviço de arbitragem de futebol de campo e futebol de salão, de acordo com a necessidade, com as datas a serem determinado pela secretaria de esportes do Município de Sapucaí Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado.

Sapucaí Mirim, 25 de junho de 2015.

JEFFERSON BENEDITO RENNÓ
Prefeito.

SILVIA REGINA SANTOS BARREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:B13EC23C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DEPARTAMENTO M. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 325 DE 2015

Lei n.º 325 de 24 de junho de 2015.

Aprova e Institui o Plano Decenal Municipal de Educação de Sem Peixe e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por meio da presente Lei, fica aprovado e instituído o PDME - Plano Decenal Municipal de Educação de Sem Peixe, na forma dos Anexos I, II e III, cuja vigência contará da data de publicação desta Lei, nos seguintes termos:

I – Anexo I: Apresentação e Introdução;
II – Anexo II: Metas e Estratégias;
III – Anexo III: Indicadores, Monitoramento e Avaliação.

Art. 2º. A execução dos objetivos e o alcance das metas estabelecidos neste Plano Decenal Municipal de Educação tem como fundamento o regime de colaboração entre a União, o Estado de Minas Gerais, o Município e a sociedade civil e, conforme o caso, instituições privadas e não governamentais.
Parágrafo único. Sempre com fundamento no regime de colaboração previsto no caput deste artigo, o Executivo Municipal deverá promover a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 3º. Para fins de fortalecer e implementar o regime de colaboração previsto no artigo anterior, fica o Município de Sem Peixe autorizado a organizar e compor Arranjos de Desenvolvimento da Educação – ADE, junto a municípios com proximidade geográfica e características sociais e econômicas semelhantes, visando à troca de experiências educacionais e a busca de soluções compartilhadas para demandas em comum na mesma área, de forma articulada com o Estado de Minas Gerais e com a União, sempre objetivando o alcance dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 4º. A colaboração para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano Decenal Municipal de Educação, quando ocorrer por meio de Arranjos de Desenvolvimento da Educação – ADE, deverá visar, dentre outros aspectos:
I – garantir o direito à educação, por meio da oferta de uma educação com qualidade social, concretizada pelo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão dos estudos;
II – fortalecer a democratização das relações de gestão e de planejamento integrado, visando ações de planejamento da rede física escolar, cessão mutua de servidores, transporte escolar, formação continuada de professores e gestores, e organização de um sistema integrado de avaliação;
III – promover a eficiente aplicação dos recursos em educação;
IV – estruturar planos intermunicipais de educação visando ao desenvolvimento integrado e harmonioso dos municípios da região e a redução de disparidades sociais e econômicas locais;
V – considerar os planos intermunicipais de educação como referência para a elaboração dos planos municipais de educação e para a elaboração, execução e avaliação dos projetos politico-pedagógicos das escolas.

Art. 5º. Os Arranjos de Desenvolvimento da Educação - ADE mencionados no artigo 3º, para sua estruturação, quando for o caso, deverão contar no mínimo com:
I - levantamento das informações e indicadores educacionais locais dos municípios constituintes do ADE;
II - construção das matrizes do PAR – Plano de Ações Articuladas segundo as suas quatro dimensões e definição das ações comuns ao conjunto dos municípios constituintes do ADE;
III - elaboração de mapa estratégico do ADE, indicando não só as ações priorizadas em cada uma das quatro dimensões do PAR, como também os resultados esperados com base nas metas acordadas entre os municípios participantes do arranjo, tendo por objetivo promover a qualidade da educação local mediante ações colaborativas.

Art. 6º. A partir da vigência desta Lei, todas as instituições de ensino sediadas no Município de Sem Peixe deverão, ao organizar seus planejamentos e propostas pedagógicas, priorizar ações e projetos que contribuam para o alcance das metas previstas neste Plano Decenal Municipal de Educação, no Plano Estadual de Educação e no Plano Nacional de Educação.

Art. 7º. Este Plano Decenal Municipal de Educação, para fins de consonância, seguirá as mesmas diretrizes adotadas pelo artigo 2º da Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação.

Art. 8º. As metas previstas no Anexo II desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PDME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 9º. As estratégias definidas no Anexo II desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estaduais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 10. O município, até o final deste Plano, promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação, articuladas e coordenadas pela respectiva Secretaria Municipal, as quais poderão ocorrer em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.
§ 1º. As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste Plano e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
§ 2º. As Conferências Municipais de Educação, para sua realização, contarão com os dados e relatórios de monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 11. O Município, em articulação com a União, o Estado de Minas Gerais e a Sociedade Civil, procederá às avaliações periódicas de implementação do Plano Decenal Municipal de Educação e do cumprimento das metas estabelecidas, as quais serão realizadas a cada 2 (dois) anos, contados da vigência desta Lei.

Art. 12. Para fins de realização das avaliações periódicas previstas no artigo anterior, fica criada a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, a qual será nomeada por Decreto do Executivo em até 60 (sessenta) dias da data de vigência desta Lei, para mandato de 2 (dois) anos, e será composta por representantes dos seguintes segmentos:
I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Executivo Municipal;
II – 2 (dois) representantes da Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes dos Conselhos Educacionais, sendo um do Conselho do Fundeb e outro do CAE - Conselho de Alimentação Escolar, indicados por seus pares em assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes das Escolas Públicas, sendo um da rede municipal e outro da rede estadual, indicados por seus pares em assembleia específica;
V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos de escolas públicas do município, indicados por seus pares em assembleia específica.
Parágrafo único. Para fins de subsidiar os trabalhos de monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, o Executivo Municipal fica autorizado a disponibilizar apoio técnico especializado à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação.

Art. 13. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:
I – convocar, planejar e coordenar a realização das atividades de monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, as quais deverão subsidiar as Conferências Municipais de Educação e serão amplamente divulgadas à população;
II – zelar para que as Conferências Municipais de Educação, respeitada a autonomia do Município e as peculiaridades locais, estejam em consonância e articuladas com as Conferências Estaduais e Nacionais de Educação;
III – elaborar seu Regimento Interno em até 90 (noventa) dias da data da nomeação de seus membros, o qual será instituído por Decreto do Executivo;
IV – adotar junto ao Executivo Municipal, quando for o caso, as medidas necessárias para a eventual adequação das metas e estratégias previstas no Plano Decenal Municipal de Educação, conforme constatado em avaliação periódica;
V – após cada análise dos resultados do monitoramento e da avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, redigir relatório a ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o efetivo cumprimento das metas estabelecidas, bem como divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
VI – Instituir, com o apoio do Executivo Municipal, meios para o acompanhamento da consecução das metas deste Plano Decenal Municipal de Educação, bem como analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas previstas no Plano;
V – a partir do quarto ano de vigência do Plano Decenal Municipal de Educação, avaliar e propor ao Executivo Municipal, a revisão e/ou ampliação do percentual de investimento público em educação, quando for o caso, visando atender às necessidades financeiras para o cumprimento das metas previstas no Plano.

Art. 14. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste Plano Decenal Municipal de Educação, serão utilizados os indicadores constantes no Anexo III, além de outros que justifiquem a pertinência de sua aplicação.

Art. 15. A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação não contará com infraestrutura própria, devendo o Poder Executivo Municipal garantir a infraestrutura e as condições logísticas e técnicas para seu regular funcionamento, inclusive para o exercício pleno de suas atribuições.

Art. 16. A atuação dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 17. Fica o Município de Sem Peixe autorizado a promover as adequações e medidas necessárias para fins de articular seu sistema de ensino, em regime de colaboração, ao Sistema Nacional de Educação, tão logo seja o mesmo instituído.

Art. 18. No prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, o Município de Sem Peixe deverá regulamentar, por lei específica, a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação e para o seu sistema de ensino, levando em consideração as disposições sobre o tema previstas na legislação vigente.

Art. 19. A partir da vigência desta Lei, o Município de Sem Peixe, para fins de elaboração dos Planos Plurianuais, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais, deverá considerar as diretrizes, metas e estratégias do Plano Decenal Municipal de Educação, assegurando para que os referidos instrumentos possam resguardar e viabilizar sua plena execução.
§ 1º. Para resguardar e viabilizar a plena execução deste Plano, em até 120 (cento e vinte) dias da data de vigência desta Lei, caso necessário, deverão ser promovidas as adequações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigente.
§ 2º. O cumprimento das disposições previstas no caput e no § 1º deste artigo será objeto de verificação pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação, por ocasião do monitoramento e avaliação deste Plano.

Art. 20. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste Plano Decenal Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá, no mínimo, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
Parágrafo único. Para fins de garantir a consonância entre os Planos de Educação, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado no caso de atrasos na aprovação, para o período subsequente, do Plano Nacional de Educação ou do Plano Estadual de Educação.

Art. 21. Fica autorizada, quando necessário, a revisão e/ou adequação deste Plano Decenal Municipal de Educação, a qual deverá ocorrer pelos mesmos meios empregados na elaboração, com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
Parágrafo único. As alterações resultantes da revisão e/ou adequação deste Plano Decenal Municipal de Educação somente poderão ser efetuadas por meio de Lei.

Art. 22. Fica instituída a “Carta da Década”, a qual deverá ser elaborada em até 30 (trinta dias) da data de vigência desta Lei, por meio de sugestões dos membros da Comissão de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação, Equipe Técnica, Sociedade Civil e demais segmentos interessados, a qual deverá contemplar os anseios da sociedade local, para os próximos 10 (dez) anos, na área da educação.

Art. 23. A “Carta da Década” será elaborada em texto dissertativo, com o mínimo de 30 (trinta) e o máximo de 50 (cinquenta) linhas, cujo texto deve ter redação clara, coesa e objetiva para fins de identificar os anseios da sociedade local.

Art. 24. A “Carta da Década” será redigida aos cuidados de relator designado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo texto será aprovado em reunião pública, com a participação da Comissão de Elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação, Equipe Técnica, Sociedade Civil e demais segmentos interessados.
Parágrafo único. Após a aprovação do texto, a “Carta da Década” será lacrada e repassada aos cuidados da Secretária Municipal de Educação, a qual deverá ser arquivada em local adequado na respectiva secretaria ou em arquivo da Prefeitura Municipal, devendo ser lavrada a respectiva ata, a qual será assinada pelos presentes.

Art. 25. A “Carta da Década” deverá ser aberta e lida em ato público a ser realizado por ocasião da abertura dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente ao presente, a qual subsidiará os respectivos trabalhos e debates públicos.

Art. 26. Este Plano Decenal Municipal de Educação deverá obrigatoriamente ser considerado para a elaboração do PAR – Plano de Ações Articuladas, bem como para subsidiar a elaboração dos demais planejamentos educacionais do Município, inclusive os pedagógicos.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sem Peixe, 24de junho de 2015.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cassia Jardim de Almeida Oliveira
Código Identificador:8B47BBEB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 022/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa N°. 022/2015. Objeto: Contratação para prestação de serviços de sonorização aluguel de palco, tendas, banheiros químico e Cantor para evento relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, nos dias 19 e 20 de junho de 2015, e sonorização, palco e banheiros químico para Festa de São Paulino no dia 27 de junho. Contratado: **JOÃO PEDRO GOMES -ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.501.203/0001-88, com sede á Travessa A, 47, Santa Efigênia, Rio Casca/MG. Valor Global: R$ 1.800,00(mil e oitocentos reais). Sem Peixe, 12 de Junho de 2015. Contratado: **ALAN DAVILA MENDES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 15.573.650/0001-01, com sede a Rua: RA - 22, Exposição, Matipó, Minas Gerais. Valor Global: **R$ 4.000,00**(quatro mil reais). Sem Peixe, 16 de Junho de 2015. Contratado: **ALESSANDRO DORNELAS GARDINGO**, pessoa física, inscrito no CPF sob o No. 058.300.396-64, Residente e domiciliado a Rua Manoel Pio dos Santos,144, Bairro Todos os Santos- Manhuaçu/MG. Valor Global: **R$ 570,00**(quinhentos e setenta reais). Sem Peixe, 18 de Junho de 2015. Contratado: **CICLO SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 11.210.588/0001-24, com sede a Av: Alberto Lima, 2613, Bairro Campos Elísios, João Monlevade/MG. Valor Global: **R$ 1.500,00**(Mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 19 de Junho de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9D7E3F4F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO C HAMADA PÚBLICA 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº 002/2015, Dispensa nº 018/2015. Extrato da ata e adjudicação. Objeto: Credenciamento ao SUS para Laboratórios regionais de próteses dentárias. Empresa participante: Patricia Canazart Cota Lima Eireli – ME, CNPJ: 22.416.795/0001-56; O Objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: Patricia Canazart Cota Lima Eireli – ME, CNPJ: 22.416.795/0001-56, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por cada prótese.

Sem Peixe, 25 de junho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Chamada Pública nº 002/2015, Dispensa nº 018/2015. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: Patricia Canazart Cota Lima Eireli – ME, CNPJ: 22.416.795/0001-56; O Objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: Patricia Canazart Cota Lima Eireli – ME, CNPJ: 22.416.795/0001-56, no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) por cada prótese.

Sem Peixe, 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9B9AE880

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE COMYTRATO CHAMADA PÚBLICA 002/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo: Chamada Pública nº 002/2015 Dispensa nº 018/2015. Objeto: Credenciamento ao SUS para Laboratórios regionais de próteses dentárias. Contratado: Patricia Canazart Cota Lima Eireli – ME, CNPJ: 22.416.795/0001-56, com sede a Praça São Sebastião, n° 46, Centro, Sem Peixe/MG. Valor por cada prótese de: R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais.

Sem Peixe, em 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:D96308C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO PROCESSO Nº 433/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Referente á contratação exclusiva de microempresa para prestação de serviços de hidrossemeadura em atendimento a Secretaria de Obras deste Município durante o ano de 2015. Entrega dos envelopes até às 09:00 do dia 21/07/2015. Abertura das propostas dia 21/07/2015 às 10:00. Informações: (38) 35411369 ou e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

DANIELA C. RABELO LEÃO SIMÕES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:B4056AF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SERVIÇO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2014

PROCESSO N° 32/2014 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA - MG
CONTRATADA: SPACE INFORMÁTICA & MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME
OBJETO: Aditivo Contratual para aumento de até 25% do valor originário do contrato firmado entre as partes, com vigência estimada até 31/12/2015.

Silveirânia/MG, 29 de maio de 2015.

THIAGO FERREIRA ROCHA
Encarregado de Publicação

Publicado por:
Thiago Ferreira Rocha
Código Identificador:B182D0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 001/2015

O município de Tarumirim, inscrição CNPJ 18.338.855/0001-92, torna público que foi **ratificado** em 23/06/2015, o procedimento administrativo **Adesão 001/2015** à **Ata de Registro de Preços**, do Pregão Presencial 29/2015 do Município de Governador Valadares/MG, Constitui objeto do presente instrumento a locação de Software para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o MUNICÍPIO, totalizando **R$ 9.315,84(NOVE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) dividido em 12(doze) meses,** fornecedor titular da

Ata Registro de Preços, a empresa **TOTALCAD LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.276.355/0001-15.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:F18BF9FD

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 001/2015

O município de Tarumirim, inscrição CNPJ 18.338.855/0001-92, torna público que foi **ratificado** em 23/06/2015, o procedimento administrativo **Adesão 001/2015** à **Ata de Registro de Preços**, do Pregão Presencial 29/2015 do Município de Governador Valadares/MG, Constitui objeto do presente instrumento a locação de call center para recepção das demandas dos munícipes em relação aos serviços de manutenção dos sistemas de Iluminação Pública dos Municípios que compõem o MUNICÍPIO, totalizando **R$ 3.347,88 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) dividido em 12(doze) meses,** fornecedor titular da Ata Registro de Preços, a empresa TRIBUNA-COBRANÇA E CADASTRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.732.405/0001-87.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:36A3537B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - PROCESSO Nº 066/2015

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – O Município de Três Marias-MG , através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para credenciamento para o referido procedimento, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **aquisição de compressores odontológicos e microscópio biológico, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do anexo I, Termo de Referência deste presente Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Três Marias, 25 de junho de 2015.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BFA17D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 087/2015 - PROCESSO N.º 674/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Paulo Roberto Cardoso EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.041/0001-20, o objeto do **Pregão n.º 087/2015 - PRC n.º 674/2015**, referente à Prestação de serviços de Locação de Palco e demais estruturas, em apoio à apresentação artística musical dos artistas João Pedro e Cristiano, que será realizado no dia 03 (três) de julho de 2015, às 22 (vinte e duas) horas, no Estádio Municipal de Três Pontas, localizado na Avenida Nossa Senhora da Ajuda, nº 297, Centro, em comemoração às festividades do aniversário de emancipação da cidade de Três Pontas, realizado em 23 de junho de 2015**.** Valor total estimado contratado: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).

Três Pontas, 24 de junho de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E581BF0E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 087/2015 - PREGÃO N.º 87/2015 – PROCESSO N.º 674/2015

Objeto: Prestação de serviços de Locação de Palco e demais estruturas, em apoio à apresentação artística musical dos artistas João Pedro e Cristiano, que será realizado no dia 03 (três) de julho de 2015, às 22 (vinte e duas) horas, no Estádio Municipal de Três Pontas, localizado na Avenida Nossa Senhora da Ajuda, n.º 297 – Centro, em comemoração às festividades do aniversário de emancipação da cidade de Três Pontas. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Paulo Roberto Cardoso EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.927.041/0001-20. Valor total contratado: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais). Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1346BAB7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 082/2015 – PROCESSO Nº 648/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral e Artigos Plásticos.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 09 de julho de 2015, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JUNHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A80C1FFD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 040/2015 – PROCESSO Nº 412/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Lanternas com 12 Leds, Baterias de Li-Íon e Antenas VHF Heliflex para uso e manutenção dos Rádios de Comunicação Móvel (HT´s) utilizados pelos Guardas Civis Três Pontas.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 15 horas do dia 09 de julho de 2015, quando serão recebidos os envelopes

documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JUNHO DE 2015.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:58A7C59B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° SAAE-TPO-015/2015.

Dispõe sobre nomeações e atribuições dos responsáveis pelo Sistema de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - Minas Gerais.

A SRª ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO - DIRETORA DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS-MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO DE ACORDO COM A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA OUTORGADA PELO DECRETO Nº 7762 DE 01/01/2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados para fins de formação da Comissão do Sistema de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - Estado de Minas Gerais, os senhores: Danilo Divino Celestino, Magda Reis de Aquino Paiva e Vitor Afonso Azalin, respectivamente com matrículas nesta Autarquia sob os números 0237, 0194 e 0176, cabendo ao primeiro à Presidência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de junho de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Três Pontas - MG, 25 de junho de 2.015

(A) ENGª MARISA CAINELLI BASILIO DE BRITO
Diretora do SAAE

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:4C24E45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 090/2015, referente a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos em conserto de maquinários pesados da frota municipal, decorrente do processo Licitatório nº: 037/2015, Convite nº: 007/2015, no valor global de R$: 26.630,00 (vinte e seis mil e seiscentos e trinta reais). Dotações orçamentárias:
02.11.05.26.122.0002.20263-3.3.90.39
02.19.01.04.122.0002.20252-3.3.90.39 e
02.07.01.04.122.0002.20256-3.3.90.39

ANDRE LUIS OLIVEIRA MAQUINAS AGRÍCOLAS - ME
Contratado

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:2C1E8D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação - mod. Pregão Presencial nº039/2015, destinada à Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais à oficina de Kung Fu, no atendimento à manutenção das atividades desenvolvidas pelo Programa Abraço (Secretaria M. Ação Social), município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09 horas do dia 10 de julho de 2015, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à *Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG* - telefone nº *038.3527-1257* (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 25 de junho de 2015.

SIDERLAN S. DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:671E9A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 DATA: 18/06/2015

Ás treze e trinta horas do dia dezoito do mês de Junho de 2015, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vespasiano - MG, situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes n.º 479, Centro, realizou-se a reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, composta de: Presidente – Sr. Ednard John Peixoto Marques, como Vogais - Pedro Dionízio Soares Fonseca, Daniel Lopes Valadares, Vera Lúcia Vilela Moreira e como Secretária - Jacinta Barroso Fagundes Freitas para análise e decisão sobre o Processo Licitatório nº 030/2015, Dispensa de Licitação nº 002/2015, para Locação de Imóvel situado à Rua Miguel Timponi nº44 – Bairro Centro – Vespasiano/MG, de propriedade do Sra. Sâmya Salomão Dias, inscrito no CPF: 042.171.076-41 e RG: MG-8.133.999 expedida pela SSP/MG, para funcionamento do Sine, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento. A Contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, X da Lei 8.666/93. Iniciados os trabalhos foram lidos os documentos que compõem o processo, ou seja: Solicitação do Secretário Municipal de Planejamento do Município para a Contratação; Autorização do Prefeito para abertura do processo; Despacho do Secretário Municipal de Administração; Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Obras; documentos de identificação do proprietário; Certidão de Registro do Imóvel; documentos comprobatórios da situação do imóvel; CND Municipal, CND da Receita Federal; CND Estadual; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Comissão, após análise do assunto, considerando que se trata de Locação necessária para realização do Sine, decide pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos legais, aprovando a Locação do Imóvel acima descrito, conforme Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes. O valor do aluguel, acordado entre as partes, importa em R$ 3.000,000 (Três mil reais) mensais e o contrato vigorará por 12 (Doze) meses, perfazendo o valor total anual de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), prorrogáveis por iguais períodos, nos termos legais. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação correrão a conta da dotação abaixo, consignada no orçamento vigente;
- 02.04.01.11.332.0019.2041-3.3.90.39 – FICHA - 140
Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata que após lida e conferida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente

PEDRO DIONÍZIO SOARES FONSECA
Vogal

DANIEL LOPES VALADARES
Vogal

JACINTA BARROSO FAGUNDES FREITAS
Secretária

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:ABBECBEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO
REPUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2015

REPUBLICAÇÃO
Processo Licitatório Nº 055/2015 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 034/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica que a data da abertura do processo acima referido, cujo objeto e a AQUISIÇÃO DE TELA GRADIL NYLOFOR - CERCAMENTO A SER INSTALADO NO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS NO BAIRRO JARDIM PARAISO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, será realizada no dia 10/07/2015 às 09:30 horas. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura: **www.vespasiano.mg.gov.br**.

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Prefeitura de Vespasiano/MG

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:CF87BBD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Contrato-Processo Licitatório Nº 128/2015-Pregão Presencial nº 054/2015-Objeto: Aquisição de pedra com pó de manganês para aplicação nas estradas vicinais do município, conforme convênio nº 1005.740-01/2013 MAPA/CAIXA-Contrato nº 071/2015- Contratada: PRODOTTI DISTRIBUIDORA LTDA ME - Valor R$ 238.000,00-Dotação Orçamentária: Ficha: 475-021101 26 782 0018 2.070 339030-Data assinatura:22/06/2015-Validade: 31/12/2015-

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B78E7515

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Contratos-Processo Licitatório Nº 098/2015-Pregão Presencial nº 045/2015-Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal, conforme discriminado no anexo I-Contrato nº 072/2015-Contratada: Auto Viação Lemes ltda ME- Valor R$ 32.529,00-Contrato nº 073/2015 – Contratada: Auto Viação Peixoto ltda ME-Valor R$ 49.274,00-Contrato nº 074/2015-Contratado: Carlos Gomes Cruz ME-Valor R$ 32.518,50-Contrato nº 075/2015 – Contratado: Graslim Turismo e Transporte de Passageiros ltda-ME-Valor R$ 233.730,00-Contrato nº 076/2015-Contratado: Isabel Cristina Sarro Transportes ME-Valor R$ 100.094,10-Contrato nº 077/2015 – Contratado: Maranata Turismo ltda ME-Valor R$ 99.672,30-Contrato nº 078/2015-Contratado: M.M Turismo ltda ME-Valor R$ 75.684,00-Contrato nº 079/2015-Contratado: Nossa Senhora da Piedade Turismo ltda ME-Valor R$ 274.161,30-Contrato nº 080/2015-Contratado: Riversul Turismo ltda ME-Valor R$ 43.848,00-Contrato nº 081/2015-Contratado: RM Turismo ltda ME-Valor R$ 220.176,60-Contrato nº 082/2015-Contratado: Santo Aparecido Felice ME-Valor R$ 97.960,80-Contrato nº 083/2015-Contratado: Transporte Inconfidentes ltda ME-Valor R$ 197.085,00-Contrato nº 084/2015 – Contratado: Transporte Ventura ltda ME-Valor R$ 90.358,80-Contrato nº 085/2015-Contratado: Tunes e Tunes ltda ME – Valor R$ 33.600,00-Contrato nº 086/2015-Contratado: Turismo Legal ltda ME-Valor R$ 88.998,00-Contrato nº 087/2015-Contratado: Turismo Lima e Lima ME –Valor R$ 44.835,00-Contrato nº 088/2015-Contratado: Valmir Faria Turismo ltda ME-Valor R$ 49.392,00-Contrato nº 089/2015-Contratado: Vivalde Candido do Couto ME-Valor R$ 28.822,50-Dotação Orçamentária: Ficha:185 020503 12 361 0005 2.021 339039-208 02056 12 361 0005 2.028 339039- 210-020506 12 361 0005 2.029 339039-Data assinatura:22/06/2015-Validade: 31/12/2015

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:438D0A2B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015-PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Contratos-Processo Licitatório Nº 036/2015-Pregão Presencial nº 055/2015-Objeto: Pretação de Serviços de Provimento de acesso à rede de dados da internet incluindo a assistência, instalação e cessão de equipamentos de ponto de acesso para todos os Departamentos Municipais, conforme Termo de Referência-Contrato nº 090/2015-Contratada: Hardonline ltda EPP- Valor R$ 41.970,00-Contrato nº 091/2015 – Contratada: Wisp Iconecta Serviços de Rede ltda ME-Valor R$ 73.800,00-Dotação Orçamentária: Ficha: 38 020201 04 122 0001 2.005 339039,91 – 020304 26 782 0018 2.064 339039,127 – 020501 12 122 0004 2.016 339039,143 – 020502 12 365 0004 2.017 339039,174 – 020503 12 361 0004 2.019 339039,210 – 020506 12 361 0005 2.029 333039,243 – 020602 10 301 0007 2.033 339039,302 – 020702 08 244 0010 2.046 339039,309 – 020702 08 244 0010 2.047 339039,336 – 020702 08 244 0010 2.048 339039,352 – 020703 08 243 0010 2.053 339039,386 -020902 13 392 0013 2.058 339039,429 – 021002 15 451 0015 2.062 339039,437 - 021002 26 782 0018 2.065 339039,461- 021101 26 782 0018 2.060 339039,505 – 021102 18 541 0019 2.071 339039,489 – 021204 122 0001 2.072 339039-Data assinatura:24/06/2015-Validade: 31/12/2015

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F9137389

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2015. PREGÃO Nº 052/2015-REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

MUNICÍPIO DE OURO FI|NO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 114/2015. Pregão nº 052/2015. Registro de Preços nº 030/2015 - Objeto: Ata de Registro de Preços tem o compromisso de fornecimento de Dietas Nutricionais para Pacientes atendidos através do Departamento de Saúde, conforme

especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços nº 064/2015 - Signatária: Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais ltda–Valor Estimado R$ 9.342,00 - Dotação Orçamentária: Ficha: 253-020602 10 302 0007 2.035 339032 e correspondente para exercício de 2016. Data da Assinatura:16/06/2015 - Validade: 15/06/2016

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:97146A25

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2015. PREGÃO Nº 049/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 085/2015. Pregão nº 049/2015. Registro de Preços nº 027/2015-Objeto: Ata de Registro de Preços tem o compromisso de fornecimento de hortifrutigranjeiros para o Departamento de Educação e Coordenadoria de Ação Comunitária da Prefeitura Municipal do Município de Ouro Fino, conforme especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços nº 065/2015 - Signatária: Willian Luciano da Costa ME – Valor Estimado R$ 432.624,30 - Dotação Orçamentária: Ficha: 206-020505 12 306 0006 2.025 339030 e suas correspondentes para próximo exercício financeiro.Data da Assinatura: 22/06/2015 - Validade: 21/06/2016

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:A826D8D6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2015. PREGÃO Nº 051/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015

Objeto: Ata de Registro de Preços tem o compromisso de fornecimento de pães e artigos de panificação e derivados de leite para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme especificações do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços – Ata de Registro de Preços nº 066/2015
Signatária: Antonio Carlos de Almeida EPP
Valor Estimado R$ 212.782,24
Dotação Orçamentária:Ficha: 34 – 020201 04 122 0001 2.005 339030,90 – 0203 04 26 782 0018 2.064 339030,387 – 020902 13 392 0013 2.058 339030,239 – 020602 10 301 0007 2.033 339030,299 – 020702 08 244 0010 2.046 339030,317 – 020702 08 244 0010 2.077 339030,322 - 020702 08 244 0010 2.078 339030,308 – 020702 08 244 0010 2.047 339030,445 – 021003 15 452 0016 2.067 339030,206 - 020505 12 306 0006 2.025 339030,207 - 20505 12 306 0006 2.025 339030, e suas respectivas para o próximo exercício financeiro de 2016..
Data da Assinatura:22/06/2015
Validade:21/06/2016

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:0EB254CA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2015. PREGÃO Nº 056/2015. REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2015

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório Nº 131/2015. Pregão nº 056/2015. Registro de Preços nº 032/2015-Objeto: Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e enventual prestação de serviços de Radiodifusão (AM e FM), para divulgação dos atos oficiais do Governo Municipal de Ouro Fino, através de inserções com duração de 30 segundos durante a programação, para divulgação de Campanhas de Vacinação, Eventos Esportivos, Recreativos, Culturais e Turísticos e outros de interesse da Administração, conforme discriminado no Anexo I– Ata de Registro de Preços nº 068/2015-Signatária: Rádio Difusora Ouro Fino ltda EPP–Valor Estimado R$ 84.000,00-Signatária: Rádio Ouro Fino FM ltda ME-Valor Estimado: R$ 51.100,00-Dotação Orçamentária:Ficha:45- 020201 04 122 0001 2.006339039.Data da Assinatura:24/06/2015-Validade:23/06/2016

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:EDC760A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE À REVISÃO SALARIAL 2015 LEI COMPLEMENTAR Nº 72

IMPACTO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

	FOLHA MENSAL	Revisão 13,01%	1/12 13° Mensal 1/12 Abono férias	Encargos 21,63%	TOTAL COM MENSAL	12 Meses Desp. 2015	12 Meses Desp. 2016	12 Meses Desp. 2017
MAGISTÉRIO	1.361.446,63	1.538.570,84	1.709.523,15	369.769,86	2.079.293,01	24.951.516,11	26.074.334,34	27.247.679,38
Total	1.361.446,63	1.538.570,84	1.709.523,15	369.769,86	2.079.293,01	24.951.516,11	26.074.334,34	27.247.679,38

1) Previsão de recomposição salarial linear para servidores do magistério: 4,5%
2) A partir de 01/2015, foi antecipação de 6,2283%, conforme Lei nº 2.906, de 28 de janeiro de 2015

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1BBDD21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1.417/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2016

© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154*
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016
© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
Lei nº 1.415 de 22 de junho de 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular e à transparência pública; XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

1º. O projeto de lei orçamentária para 2016 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

2º. O projeto de lei orçamentária para 2016 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154*
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

1º. – As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964; III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2016 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei à Câmara Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República, seja pelo regime ordinário ou especial.

1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência dos respectivos secretários de cada área e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2016 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei; b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades

Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro; III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2016 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

3º. Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.

Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – amortização, juros e encargos da dívida;

IV – PIS-PASEP;

V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2016, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 22 de junho de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154
ANEXO DE METAS FISCAIS
© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA								
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS								
2016								
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)								Valores em R$1,00
ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	34.929.644,30	33.074.182,65	0,00	38.245.104,82	34.654.091,88	0,00	41.403.070,91	35.900.039,87	0,00
Receitas Primárias (I)	34.690.675,99	32.847.908,33	0,00	37.970.510,01	34.405.280,07	0,00	41.111.862,83	35.647.537,30	0,00
Despesa Total	35.029.644,30	33.168.870,66	0,00	38.345.104,82	34.744.702,41	0,00	41.503.070,91	35.986.748,51	0,00
Despesas Primárias (II)	34.749.644,30	32.903.744,25	0,00	38.055.104,82	34.481.931,87	0,00	41.203.070,91	35.726.622,59	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-58.968,31	-55.835,92	0,00	-84.594,81	-76.651,81	0,00	-91.208,08	-79.085,29	0,00
Resultado Nominal	-176.034,07	-166.683,15	0,00	-65.000,00	-58.896,84	0,00	241.563,27	209.456,23	0,00
Dívida Pública Consolidada	571.636,73	541.271,40	0,00	471.636,73	427.352,54	0,00	423.200,00	366.950,97	0,00
Dívida Consolidada Líquida	286.636,73	271.410,60	0,00	221.636,73	200.826,21	0,00	463.200,00	401.634,42	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2016	2017	2018
0,00	0,00	0,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2016	**2017**	**2018**
5,61	4,50	4,50

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA						
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2016						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)					Valores em R$1,00	
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2014 - (a)	% PIB	METAS REALIZADAS EM 2014 - (b)	% PIB	VARIAÇÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	32.265.138,60	0,00	26.770.439,22	0,00	-5.494.699,38	-17,03
Receitas Primárias (I)	32.028.758,60	0,00	26.639.687,29	0,00	-5.389.071,31	-16,83
Despesa Total	32.265.138,60	0,00	28.095.180,14	0,00	-4.169.958,46	-12,92
Despesas Primárias (II)	31.804.517,50	0,00	27.884.931,60	0,00	-3.919.585,90	-12,32

Resultado Primário (III) = (I - II)	224.241,10	0,00	-1.245.244,31	0,00	-1.469.485,41	-655,31
Resultado Nominal	138.808,37	0,00	-896.584,60	0,00	-1.035.392,97	-745,92
Dívida Pública Consolidada	643.630,90	0,00	643.630,90	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	643.630,90	0,00	643.630,90	0,00	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2014 (EM REAIS)	
VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
0,00	0,00

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXE
2016

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO				VALORES A PREÇOS CORRENTES			
	2013	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	30.438.810,00	32.265.138,60	6,00	31.956.404,36	-0,96	34.929.644,30	9,30
Receitas Primárias (I)	30.215.810,00	32.028.758,60	6,00	31.800.677,48	-0,71	34.690.675,99	9,09
Despesa Total	25.939.927,94	32.265.138,60	24,38	31.956.404,36	-0,96	35.029.644,30	9,62
Despesas Primárias (II)	25.790.617,85	31.804.517,50	23,32	31.756.404,36	-0,15	34.749.644,30	9,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.425.192,15	224.241,10	-94,93	44.273,12	-80,26	-58.968,31	-233,19
Resultado Nominal	504.822,53	1.135.351,63	124,90	-1.177.503,36	-203,71	-176.034,07	-85,05
Dívida Pública Consolidada	914.822,53	643.630,90	-29,64	774.305,80	20,30	571.636,73	-26,17
Dívida Consolidada Líquida	504.822,53	1.640.174,16	224,90	462.670,80	-71,79	286.636,73	-38,05
ESPECIFICAÇÃO				**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**			
	2013	**2014**	**%**	**2015**	**%**	**2016**	**%**
Receita Total	35.045.912,61	34.910.879,97	-0,39	31.956.404,36	-8,46	33.074.182,65	3,50
Receitas Primárias (I)	34.789.160,18	34.655.116,81	-0,39	31.800.677,48	-8,24	32.847.908,33	3,29
Despesa Total	29.866.096,86	34.910.879,97	16,89	31.956.404,36	-8,46	33.168.870,66	3,79
Despesas Primárias (II)	29.694.187,76	34.412.487,94	15,89	31.756.404,36	-7,72	32.903.744,25	3,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.094.972,42	242.628,87	-95,24	44.273,12	-81,75	-55.835,92	-226,12
Resultado Nominal	581.230,55	1.228.450,46	111,35	-1.177.503,36	-195,85	-166.683,15	-85,84
Dívida Pública Consolidada	1.053.286,59	696.408,63	-33,88	774.305,80	11,19	541.271,40	-30,10
Dívida Consolidada Líquida	581.230,55	1.774.668,44	205,33	462.670,80	-73,93	271.410,60	-41,34

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

2013	2014	2015	2016
5,91	6,41	8,20	5,61

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III) — **Valores em R$1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital	11.546.830,07	100,00	10.096.916,55	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.546.830,07	100,00	10.096.916,55	100,00	0,00	0,00

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III) — **Valores em R$1,00**

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	128.890,00	0,00
Alienação de bens Móveis	0,00	128.890,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2014 (d)**	**2013 (e)**	**2012 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	128.890,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	128.890,00	0,00
Investimentos	0,00	128.890,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2014 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2013 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2012 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA	
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V)	Valores em R$1,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2015**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA	
EVENTOS	**Valor Previsto para 2015**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA		
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE RISCOS FISCAIS		
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNC		
2016		
ARF (LRF, art. 4°, § 3°)		
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA		
PASSIVOS CONTINGENTES		
Descrição	**Valor**	**Descri**
Demandas Judiciais	0,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assuncao de Passivos	0,00	
Assistencias Diversas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	
SUB-TOTAL	0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Descrição	**Valor**	**Descri**
Frustracao de Arrecadacao	0,00	
Restituicao de Tributos a Maior	0,00	
Discrepancia de Projecoes	0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00	
SUB-TOTAL	0,00	
TOTAL	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA		
PASSIVOS CONTINGENTES		
Descrição	**Valor**	**Descri**
Demandas Judiciais	0,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assuncao de Passivos	0,00	
Assistencias Diversas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	
SUB-TOTAL	0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		
Descrição	**Valor**	**Descri**
Frustracao de Arrecadacao	150.000,00	Contingenciamento de Despesas Orçamentárias

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA		
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE RISCOS FISCAIS		
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNC		
2016		
Restituicao de Tributos a Maior	0,00	
Discrepancia de Projecoes	0,00	
Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Contingenciamento de Despesas Orçamentárias
SUB-TOTAL	170.000,00	
TOTAL	170.000,00	

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

PROGRAMA: 0003 PROCESSO JUDICIARIO

OBJETIVO: PROCESSO JUDICIARIO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.015	MANUT. SERVICOS JURIDICOS DEFENSORIA PUBLICA	%	100,00	SERVICOS JURIDICOS DEFENSORIA PUBLICA MANTID
PROGRAMA: 0004 ADMINISTRACAO				
OBJETIVO: ADMINISTRACAO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.006	AQUISICAO VEICULOS, ANIMAIS, MOVEIS E UTENSILIOS	UN	2,00	VEICULOS, ANIMAIS, MOVEIS E UTENSILIOS ADQUIRID
1.020	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	%	28,00	PREDIO DA PREFEITURA REFORMADO/AMPLIADO
1.022	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	UN	1,00	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS
1.023	CONTR. REFORMA PREDIOS DESTACAMENTO POLICIAL	%	25,00	PREDIOS DESTACAMENTO POLICIAL CONSTRUIDOS/R
1.035	CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS	%	25,00	CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS
1.044	AMPLIACAO, REFORMA, RECIC. E COMPOSTAGEM DE LIXO	%	25,00	AMPLIACAO, REFORMA, RECIC. E COMPOSTAGEM DE
1.046	REFORMA E MANUTENCAO ABRIGO ANIMAIS	%	28,00	REFORMA E MANUTENCAO ABRIGO ANIMAIS
1.047	AQUISICAO ANIMAIS PARA AGROVILA	UN	1,00	AQUISICAO ANIMAIS PARA AGROVILA
1.048	CONST. AMPLIACAO REF. ARMAZENS COMUNIT-PRONAF	%	28,00	CONST. AMPLIACAO REF. ARMAZENS COMUNIT-PRON
1.049	CONSTRUCAO MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	%	28,00	CONSTRUCAO MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
1.052	CONSTRUCAO DE ELETRIF. RURAL E URBANA	%	25,00	CONSTRUCAO DE ELETRIF. RURAL E URBANA
1.062	AQUIS. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. CULTURA	UN	1,00	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. CULTURA
1.084	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIP. MAT PERM. ETE	%	28,00	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIP. MAT PERM. ETE
1.085	AQUIS. MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERM. USINA RECICL	%	26,00	AQUIS. MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERM. USINA RECI

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.093	CONSTR. E REFORMA DE CASAS CONVENIO FEDERAL	UN	10,00	CONSTR. E REFORMA DE CASAS CONVENIO FEDERA
1.094	BENFEITORIAS PARA COAHB CONV. ESTADUAL	UN	1,00	BENFEITORIAS PARA COAHB CONV. ESTADUAL
1.099	CONSTRUCAO DE BANHEIROS RESIDENCIAIS / PUBLICOS	UN	20,00	CONSTRUCAO DE BANHEIROS RESIDENCIAIS / PUBLI
1.117	DESAPROPRIACOES	%	100,00	DESENVOLVIMENTO MANTIDO
2.008	CONTRIBUICAO CONFED. NACIONAL DE MUNICIPIOS	%	100,00	CONTRUIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO INSTITUCI
2.009	SUBV. A CASA DA AMIZADE S.ROT.SM. E IRM. BENEFICI	%	100,00	CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.024	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ORDENAMENTO TERRITORIAL	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.034	MANUTENCAO PAGAMENTO DESPESAS EXERC.ANTERIORES	%	100,00	PAGAMENTO DESPESAS EXERC.ANTERIORES
2.035	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA	%	100,00	ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA
2.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	%	100,00	ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDAS
2.067	MANUT. SECRET. ESPORTE LAZER E TURISMO	%	100,00	SECRET. ESPORTE LAZER E TURISMO
2.071	MANUTENCAO ATIV.S. MUNICIPAL SAUDE - REC. PROPRIOS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.099	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
2.116	MANUTENCAO SECRET. OBRAS E SERVICOS URBANOS	%	100,00	SECRET. OBRAS E SERVICOS URBANOS MANTIDA
2.118	MANUTENCAO SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	%	100,00	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
2.122	MANUTENCAO DEPTO. DE TRANSPORTE E SERV.URBANOS	%	100,00	DEPTO. DE TRANSPORTE E SERV.URBANOS MANTIDO
2.123	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	%	100,00	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA MANTIDO
2.133	MANUTENCAO ATIVIDADE ESTACAO TRATAMENTO ESG. ETE	%	100,00	ATIVIDADE ESTACAO TRATAMENTO ESG. ETE MANTID
2.135	MANUTENCAO ATIVIDADE USINA DE REC. COMPOST. LIXO	%	100,00	ATIVIDADE USINA DE REC. COMPOST. LIXO MANTIDA
2.182	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	%	100,00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
2.183	MANUTENCAO ATIVIDADES DE CULTURA	%	100,00	ATIVIDADES DE CULTURA MANTIDAS
2.207	MANUTENCAO TORRE TELEFONIA CELULAR	%	100,00	TORRE TELEFONIA CELULAR
2.212	ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1.278/2011	%	100,00	SERVICOS MANTIDO
2.216	MANUT SUBSIDIO SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO	%	100,00	SUBSIDIO SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.217	MANUT. SUBSIDIOS SECRETARIO MUN. AGRIC. E MEIO AMB	%	100,00	MANUT. SUBSIDIOS SECRETARIO MUN. AGRIC. E MEI
2.417	MANUT. SUBS. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	%	100,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.420	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE	%	100,00	MANUT. SUBSIDIO
2.421	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	%	100,00	SECRETARIA DE ADM. MANTIDA
2.422	MANUTENCAO DAS RECEPCOES E HOMENAGENS	%	100,00	SERVICO MANTIDO
2.423	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A JUSTICA ELEITORAL	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.424	MANUTENCAO DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL	%	100,00	SERVICO MANTIDO
2.425	MANUT. ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.426	MANUT. DE PRECATORIOS / CUSTAS JUDICIAIS	%	100,00	SENTENCAS CUMPRIDAS
2.428	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.430	MANUT SUBSIDIO SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	%	100,00	MANUT. DA REMUNERACAO
2.431	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUN. DE CULTURA	%	100,00	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA
2.432	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUN. DE ESPORTE, T. LAZER	%	100,00	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA

2.433	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. URB.	%	100,00	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA
2.434	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUN. DE FAZENDA	%	100,00	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA
2.441	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	%	100,00	SECRETARIA MANTIDA
PROGRAMA: 0008 SEGURANCA PUBLICA				
OBJETIVO: SEGURANCA PUBLICA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.026	MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.027	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	%	100,00	CONVENIO MANTIDO

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0014 DIVIDA INTERNA

OBJETIVO: DIVIDA INTERNA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
0.002	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	%	100,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE FORMACAO PATR.O SERV. PUB. MUNICIPAL				
OBJETIVO: PROGRAMA DE FORMACAO PATR.O SERV. PUB. MUNICIPAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.011	CONTRIBUICAO AO PASEP.	%	100,00	CONTRIBUICAO AO PASEP
PROGRAMA: 0017 CRECHE				
OBJETIVO: CRECHE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.010	CONSTR / AMPL / REFORMA DE PREDIOS ENS. INFANTIL	UN	1,00	REFORMA AMPLIACAO PREDIOS CRECHE EXECUTAD
2.056	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	%	100,00	ATIVIDADES DAS CRECHES - REC. PROPRIOS
PROGRAMA: 0018 EDUCACAO PRE-ESCOLAR				
OBJETIVO: EDUCACAO PRE-ESCOLAR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.072	AQUIS. MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE REC PROP	%	34,00	MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE REC PROP A
2.415	REMUNERACAO DOCENTES DO ENSINO INFANTIL	%	100,00	ENSINO INFANTIL MANTIDO

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0019 ENSINO REGULAR

OBJETIVO: ENSINO REGULAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.007	AQUIS. VEICULOS, MOVEIS E EQUIP. RECURSOS PROPRIOS	UN	2,00	VEICULOS, MOVEIS E EQUIP. RECURSOS PROPRIOS
1.008	CONSTR. REFORMA AMPLIACAO PREDIOS ESCOLARES	UN	1,00	PREDIOS ESCOLARES REFORMADOS/AMPLIADOS
1.071	AQUIS. MAQ. EQUIP. E MAT. PERM. FUNDEB 40%	%	20,00	MAQ. EQUIP. E MAT. PERM. FUNDEB 40% ADQUIRIDOS
1.108	AQUIS. EQUIPAMENTOS SALARIO EDUCACAO	%	25,00	EQUIPAMENTOS SALARIO EDUCACAO ADQUIRIDOS
1.111	CONSTRUCAO / AMPL / REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES	UN	1,00	PREDIOS CONSTRUIDOS / REFORMADOS
2.042	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	%	100,00	ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS
2.043	MANUTENCAO EDUCACAO BASICA FUNDEB 40%	%	100,00	EDUCACAO BASICA FUNDEB 40% MANTIDO
2.044	MANUT. EDUCACAO BASICA DOCENTES MAG. FUNDEB 60	%	100,00	EDUCACAO BASICA DOCENTES MAG. FUNDEB 60 MAN
2.048	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
2.049	MANUTENCAO DAS ATIV. ESC. AGRIIC. MAJOLO C.MACHADO	%	100,00	ATIV. ESC. AGRIIC. MAJOLO C.MACHADO MANTIDAS
2.193	MANUT. MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA REC PROPRI	%	100,00	DISTRIBUICAO GRATUITA REC PROPRI OS MANTIDO
PROGRAMA: 0020 TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.009	AQUISICAO VEICULOS E ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	UN	1,00	VEICULOS E ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIR
2.051	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	TRANSPORTE ESCOLAR REC. PROPRIOS MANTIDO
2.052	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	%	100,00	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0021 DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: DESPORTO AMADOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.012	AQUIS. TERRENO PARA CONSTRUCAO CAMPOS/QUADRAS	UN	1,00	TERRENO PARA CONSTRUCAO CAMPOS/QUADRAS A
1.013	CONST / REF / VESTIARIOS/ CAMPOS / QUADRA FUTEBOL	UN	2,00	VESTIARIOS CAMPOS DE FUTEBOL CONSTRUIDOS
2.012	SUBVENCAO AO ESPORTE CLUBE MARGARIDENSE	%	100,00	MAIOR DIFUSAO DO ESPORTE AMADOR
2.066	MANUTENCAO DAS ATIVIDES DO DESPORTO E LAZER	%	100,00	DESPORTO E LAZER
2.198	MANUTENCAO PROGRAMA MINAS OLIMPICA	%	100,00	PROGRAMA MINAS OLIMPICA MANTIDO

PROGRAMA: 0024 APOIO A DIFUSAO CULTURAL				
OBJETIVO: APOIO A DIFUSAO CULTURAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.013	SUBVENCAO A BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE	%	100,00	subvencao conceida
2.014	SUBVENCAO ASSOC. CULTURAL SANTA MARGARIDA	%	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.016	SUBVENCAO ASSOC. EVANGELICA MARGARIDENSE	%	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.062	MANUTENCAO E REATIVACAO DA CASA DE CULTURA	%	100,00	CASA DE CULTURA MANTIDA
2.063	MANUTENCAO FESTIVIDADES DIVERSAS MUNICIPAIS	%	100,00	FESTIVIDADES DIVERSAS MUNICIPAIS MANTIDAS
2.210	MANUTENCAO DO PROJETO CULTURAL SO TIDE	%	100,00	PROJETO CULTURAL SO TIDE MANTIDO
PROGRAMA: 0025 BIBLIOTECA				
OBJETIVO: BIBLIOTECA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.064	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	%	100,00	BIBLIOTECA MUNICIPAL MANTIDA

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0027 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.079	AQUIS. MAQ. EQUIP. E MAT. PERMANENTE CONS. TUTELAR	%	25,00	MAQ. EQUIP. E MAT. PERMANENTE CONS. TUTELAR
1.081	AQUIS. MAQ. EQUIP. MAT. PERM.A. A C. ADOLESCENTES	%	25,00	CONSELHO TUTELAR
2.017	SUBVENCAO A APAE.	%	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.097	MANUTENCAO CONVENIO APAE	%	100,00	MANUTENCAO CONVENIO APAE
2.101	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAM BOLSA FAMILIA	%	100,00	BOLSA FAMILIA MANTIDA
2.112	MANUTENCAO DE ASSIST. AO IDOSO	%	100,00	MANUTENCAO DE ASSIST. AO IDOSO
2.153	MANUTENCAO CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	%	100,00	CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
2.184	MANUT. PROGRAMA SERV. FORT. VINC. CONV.-SFVC	%	100,00	PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTE
2.194	MANUT. PROJETO IDADE FELIZ/PBT	%	100,00	PROJETO IDADE FELIZ/PBT
2.195	MANUT. PISO MINEIRO	%	100,00	PISO BASICO DE TRANSICAO
2.440	SUBVENCAO ASSOC. IRMAS BENEF. E EVANG.-AIBE	%	100,00	SUVENCAO MANTIDA
PROGRAMA: 0028 EXERC. REC. DE PISO MINEIRO				
OBJETIVO: REC. DE PISO MINEIRO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.414	SUBVENCAO CAIVE (CASA ACOLH. INST. VIDA E ESP.)	%	100,00	SUBVENCAO CAIVE (CASA ACOLH. INST. VIDA E ESP.)

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO ANIMAL

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ANIMAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.060	AMPLIACAO, REFORMA PARQUE DE EXPOSICAO	%	25,00	AMPLIACAO, REFORMA PARQUE DE EXPOSICAO
1.086	AQUIS. MAQ. EQUIP. E MAT. PERMAN. PROM.PROD.ANIMAL	%	25,00	AQUIS. MAQ. EQUIP. E MAT. PERMAN. PROM.PROD.AN
PROGRAMA: 0041 VIAS URBANAS				
OBJETIVO: MANT. DE VIAS URBANAS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.028	CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	32,00	CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS E FLUVIAL
1.030	CONSTRUCAO,REFORMAS DE MUROS E PASSEIOS	%	22,00	CONSTRUCAO,REFORMAS DE MUROS E PASSEIOS
1.096	ABERTURA, CALCAMENTO, PAV. RUAS PRACAS E AVENIDAS	M	18.000,00	ABERTURA, CALCAMENTO, PAV. RUAS E AV. CONV. E
PROGRAMA: 0043 SERVICOS FUNERARIOS				
OBJETIVO: MANT. SERV. FUNERARIOS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.124	MANUTENCAO CEMITERIOS MUNICIPAIS	%	100,00	CEMITERIOS MUNICIPAIS MANTIDOS
PROGRAMA: 0045 PARQUES E JARDINS				
OBJETIVO: MANT. PARQUES E JARDINS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.125	MANUTENCAO PRACAS PARQUES E JARDINS	%	100,00	PRACAS PARQUES E JARDINS MANTIDOS

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN
PROGRAMA: 0046 SANEAMENTO
OBJETIVO: MANT. SANEAMENTO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.040	CONSTRUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO URBANO	%	26,00	CANALIZACAO DE CORREGOS
PROGRAMA: 0047 SISTEMA DE ESGOTO				
OBJETIVO: SISTEMA DE ESGOTO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.041	AMPLIACAO REF.ESTACAO TRAT. ESGOTO - ETE	%	25,00	AMPLIACAO REF.ESTACAO TRAT. ESGOTO - ETE

PROGRAMA: 0048 GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS SOLIDOS

OBJETIVO: CONTROLE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS POR MEIO DE DESTINACAO ADEQUADA DOS RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.438	MANUT. CONS. INTERM. DO ALTO E MEDIO CARANGOLA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
PROGRAMA: 0050 ESTRADAS VICINAIS				
OBJETIVO: MAN. DE ESTRADAS VICINAIS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.055	CONSTR. MELHORIA EST. PONTES, BUEIROS MATA BURROS	%	25,00	CONSTR. MELHORIA EST. PONTES, BUEIROS MATA B
1.115	PAV. ASFALTICA ESTRADA STA MARGARIDA - S.DOMINGOS	%	25,00	ESTRADA ASFALTADA
2.128	MANUT. SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS RODAGEM	%	100,00	ESTRADAS RODAGEM MANTIDAS

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0053 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

OBJETIVO: SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	%	100,00	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MANTIDAS
2.186	MANUT. FOLHA PAGAMENTO PREFEITO E VICE-PREFEITO	%	100,00	FOLHA MANTIDA
PROGRAMA: 0065 SERVICOS POSTAIS CONVENCIONAIS				
OBJETIVO: SERVICOS POSTAIS CONVENCIONAIS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.031	MANUTENCAO ATIV. POSTOS CORREIOS / CONVENIOS	%	100,00	ATIV. POSTOS CORREIOS / CONVENIOS MANTIDOS
2.033	MANUTENCAO DE REPETIDORES DE TELEVISAO	%	100,00	REPETIDORES DE TELEVISAO MANTIDO
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO				
OBJETIVO: PROGRAMA DE CONTROLE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.437	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	%	100,00	CONTROLE INTERNO MANTIDO
PROGRAMA: 0067 TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
OBJETIVO: TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.037	MANUT. ATIV. DEPART. TRIBUTACAO/FISCALIZACAO	%	100,00	ATIV. DEPART. TRIBUTACAO/FISCALIZACAO MANTIDA

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0068 PLANEJAMNETO E ORCAMENTO

OBJETIVO: PLANEJAMNETO E ORCAMENTO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.036	MANUT. ATIVIDADES DEPART. CONTABILIDADE	%	100,00	ATIVIDADES DEPART. CONTABILIDADE MANTIDAS
PROGRAMA: 0069 ERRADICACAO DO ANALFABETISMO				
OBJETIVO: ERRADICACAO DO ANALFABETISMO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.058	MANUTENCAO PROGRAMA ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	%	100,00	PROGRAMA ERRADICACAO DO ANALFABETISMO MAN
2.060	MANUT. AT.CONV. ED. POSTO ED. CONT. PECON	%	100,00	AT.CONV. ED. POSTO ED. CONT. PECON MANTIDO
2.416	MANUT. ATIV. JOVENS E ADULTOS	%	100,00	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO
PROGRAMA: 0071 MERENDA ESCOLAR				
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.053	MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS CONV. FNDE	%	100,00	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS
2.418	MANUT. MERENDA ESCOLAR - REC. PROPRIOS	%	100,00	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
2.419	MANUT. MERENDA ESCOLAR - PNAP	%	100,00	MANUT. MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA: 0074 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				
OBJETIVO: ASSISTENCIA MEDICA MANTIDA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.015	AQUSICAO VEICULOS, AMBULANCIAS E EQUIPAMENTOS.	UN	3,00	SAUDE EQUIPADA
1.016	AQUISICAO DE VEIC / MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	3,00	SAUDE EQUIPADA

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.017	AMPLIACAO E REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	%	19,00	HOSPITAL MUNICIPAL REFORMADO/AMPLIADO

1.018	CONST / AMPL / REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	POSTOS SAUDE SEDE/DISTRITO
1.064	AQUIS. MAQ / EQUIP / MAT. PERMANENTE SAUDE	%	25,00	MAT.PERMANENTE SAUDE ADUIRIDOS
1.078	AQUISICAO MAQ. EQUIP.E MAT. PERM. VIG. EPIDEMIOLOG	%	24,00	SERVICOS EPIDEMIOLOGICOS MANTIDO
2.073	MANUT. ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	%	100,00	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ESF MANTIDO
2.074	MAN. PROGR. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	%	100,00	PROGR. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS MA
2.076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE SAUDE	%	100,00	SERVICOS DE SAUDE MANTIDOS
2.077	MANUTENCAO DEPARTAMENTO HOSPITALAR PAB/FIX	%	100,00	DEPARTAMENTO HOSPITALAR MANTIDO
2.078	MANUTENCAO DE DEPARTAMENTO HOSP. REC. PROPRIOS	%	100,00	DEPARTAMENTO DE SAUDE MANTIDO
2.079	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	%	100,00	PROGRAMA SAUDE BUCAL MANTIDO
2.080	MANUT. DE PROGRAMAS EM CONVENIO SAUDE	%	100,00	PROGRAMAS DA SAUDE MANTIDOS
2.082	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXID.	%	100,00	SERVICOS MEDICOS MANTIDO
2.083	MANUTENCAO CONVENIO CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.088	MANUTENCAO PROG. EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
2.170	MANUTENCAO CAPS - RECURSOS PROPRIOS	%	100,00	CAPS MANTIDO
2.187	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	%	100,00	TRATAMENTO TFD MANTIDO
2.189	MANUTENCAO ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM SAUDE	%	100,00	SERVICO ESPECIALIZADO MANTIDO
2.202	MANUTENCAO DO NASF	%	100,00	MANUTENCAO DO NASF
2.429	MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE - CISVERDE	%	100,00	CONSORCIO DE SAUDE MANTIDO
2.435	MANUT. DE PROGRAMAS DE GESTAO DO SUS	%	100,00	GESTAO DO SUS ATENDIDA
2.436	MANUT. PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE DO ESTADO	%	100,00	SERVICO MANTIDO

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA SISVAN

OBJETIVO: PROGRAMA SISVAN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.089	MANUTENCAO PROG. COMBATE CARENCIAS NUTRICIONISTAS	%	100,00	DESNUTRICAO COMBATIDA
PROGRAMA: 0076 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
OBJETIVO: PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.087	AQUIS.MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERM. EXT. RURAL	UN	2,00	AQUIS.MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERM. EXT. RURAL
2.018	CONTRIBUICAO A EMATER.	%	100,00	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL
2.142	MANUTENCAO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	%	100,00	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
PROGRAMA: 0077 ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA				
OBJETIVO: MELHOR FISCALIZACAO SANITARIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.087	MANUTENCAO ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	%	100,00	SERVICOS BASICOS MANTIDO
PROGRAMA: 0080 BENEFICIOS EVENTUAL				
OBJETIVO: BENEFICIOS EVENTUAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.172	MANUTENCAO DE AUXILIO PESSOAS CARENTES	%	100,00	AUXILIO PESSOAS CARENTES
2.173	MANUTENCAO AUXILIO FUNERAL	%	100,00	AUXILIO FUNERAL
2.174	MANUTENCAO CESTA BASICA	%	100,00	CESTA BASICA
2.176	MANUTENCAO DE AUXILIO NATALIDADE	%	100,00	AUXILIO NATALIDADE

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0081 PROGRAMA CINE MAIS CULTURA

OBJETIVO: PROGRAMA CINE MAIS CULTURA

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.192	MANUTENCAO DO PROGRAMA CINE MAIS CULTURA	%	100,00	PROGRAMA CINE MAIS CULTURA
PROGRAMA: 0082 PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA				
OBJETIVO: SERVICOS MANTIDO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.196	MANUT.PROG. ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS	%	100,00	PAIF MANTIDO
PROGRAMA: 0085 PROGRAMA DE CURSOS				
OBJETIVO: PROGRAMA DE CURSOS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.209	CURSOS DE INCENTIVO CULTURA	%	100,00	CURSOS DE INCENTIVO CULTURA REALIZADOS
PROGRAMA: 0088 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE				
OBJETIVO: SERVICOS DE SAUDE EQUIPADA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.116	CONST / AMPL / REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	OBRAS EXECUTADAS

© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA*

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0100 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS

OBJETIVO: APOIO AOS PRODUTORES

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.019	SUBVENCAO CONS. DESENV. SAO DOMINGOS	%	25,00	SUVENCAO MANTIDA
2.020	SUBVENCAO CONS. DESENV. COMUNIT. CARAPINA.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.021	SUBVENCAO ASS. COM. MORADORES B. JARDIM.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.022	SUBVENCAO CONS. DESENV. COMUNIT. BOM JARDIM.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.023	SUBVENCAO ASSOC. MORADORES C. MOINHOS	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.102	SUBVENCAO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.103	SUBVENCAO SINDICATO TRABALHADORES RURAIS.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.104	SUBVENCAO ASSOC. PRODUTORES DE CAFE - COTAFE.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.105	SUBVENCAO ASSOC. COM. CORREGO S. PAULO.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.106	SUBVENCAO MOV. REP. COLETIVA COMUN. STA. IZABEL.	%	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.107	SUBVENCAO ASSOC. PRODUTORES COR. CATALAO.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.108	SUBVENCAO REP. COMUNITARIA COR. SANTA LUZIA.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.109	SUBVENCAO ASSOC. 24 DE JUNHO COMUN. DA PIMENTA.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.110	SUBVENCAO ASSOC. DESENV. RURAL BOA VISTA.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.111	SUBVENCAO PRODUTORES CACHOEIRA ALEGRE.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.143	SUBVENCAO MORADORES DO CORREGO DAS ALMAS.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.144	SUBVENCAO ASSOC. MORADORES COR. FORTE.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.145	SUBVENCAO ASSOCIACAO BOM PASTOR.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.146	SUBVENCAO MOV. REP. COMUN. CORREGO BARROSO.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.147	SUBV. ASSOC.PRODUTORES E PROD. DO COR.PEDRA BRANC	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.439	SUBVENCAO ASSOC. COMUN. CORREGO DAS PALMEIRAS	%	100,00	SUBVENCAO MANTIDA

© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA*
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU

© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA*
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

Índice Geral

Relatório	**Página**
Texto da Lei da LDO	3
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	15
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
	20
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	22
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	25

© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154*

Publicado por:
Fabiola Otoni Pimentel
Código Identificador:062A667D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1415/2015

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO DE 2016

© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154*

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016

© *PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154*

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Lei nº 1.415 de 22 de junho de 2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município; V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação; X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso; XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII – incentivo à participação popular e à transparência pública; XIV – as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integrarão esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2014–2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

1º. O projeto de lei orçamentária para 2016 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

2º. O projeto de lei orçamentária para 2016 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. Em entendimento ao art. 167, VI da Constituição Federal, são definidos os seguintes conceitos:

1º. – As categorias de programação de que trata o art. 45 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

2º. – Órgãos são as entidades existentes no Município.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964; III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e respectiva Lei nº 11.494/2007;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações de serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2016 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2015, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, caso ocorram acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 dias antes da data prevista para entrega do projeto de lei à Câmara Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A lei orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República, seja pelo regime ordinário ou especial.

1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

1º. Deverão ser garantidos na lei orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

Art. 16. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2016 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência dos respectivos secretários de cada área e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal; IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança; X – a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2016 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que os discriminem, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2017 a 2018, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para a busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e as despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a – a implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei; b – atualização e informatização do cadastro imobiliário;

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

c – chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa. II – para redução das despesas:

a – utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2016, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais;

II – as despesas com benefícios previdenciários;

III – as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;

IV – as despesas com PASEP;

V – as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

VI – as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. A lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa finalístico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 1º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno, visando a eficiência e eficácia administrativa.

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2016 por, no mínimo, pelo presidente do Conselho municipal respectivo, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, esporte, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento econômico.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

1º. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É permitida a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso.

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, as entidades da administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000; II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2016;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro; III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2015.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2016, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a abertura de participações e a utilização dos meios eletrônicos disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2016 mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

Das Disposições Gerais

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante decreto específico, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no artigo 3º, desta Lei, conforme os conceitos:

I - remanejamentos são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. II - transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
III - transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º - os instrumentos mencionados serão utilizados quando em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

3º. Os órgãos executores do orçamento manterão previsão orçamentária dentro das respectivas fontes de recursos, sendo permitida a sua anulação para outra fonte livre ou vinculada, quando devidamente justificada.

Art. 45. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes, cuja alteração venha ser proposta.
Art. 47. Se o projeto de lei orçamentária de 2016 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

1º As despesas descritas no inciso I a V deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2016, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2016, para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

§ 3º Em caso de Emenda supressiva ou redutiva que altere a dotação utilizada no caput deste artigo, o Poder Executivo utilizar-se-á de decreto para recomposição dos valores, utilizando-se dos limites de créditos adicionais suplementares.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 22 de junho de 2015.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

ANEXO DE METAS FISCAIS

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

2016

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1) Valores em R$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	34.929.644,30	33.074.182,65	0,00	38.245.104,82	34.654.091,88	0,00	41.403.070,91	35.900.039,87	0,00
Receitas Primárias (I)	34.690.675,99	32.847.908,33	0,00	37.970.510,01	34.405.280,07	0,00	41.111.862,83	35.647.537,30	0,00
Despesa Total	35.029.644,30	33.168.870,66	0,00	38.345.104,82	34.744.702,41	0,00	41.503.070,91	35.986.748,51	0,00
Despesas Primárias (II)	34.749.644,30	32.903.744,25	0,00	38.055.104,82	34.481.931,87	0,00	41.203.070,91	35.726.622,59	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-58.968,31	-55.835,92	0,00	-84.594,81	-76.651,81	0,00	-91.208,08	-79.085,29	0,00
Resultado Nominal	-176.034,07	-166.683,15	0,00	-65.000,00	-58.896,84	0,00	241.563,27	209.456,23	0,00
Dívida Pública Consolidada	571.636,73	541.271,40	0,00	471.636,73	427.352,54	0,00	423.200,00	366.950,97	0,00
Dívida Consolidada Líquida	286.636,73	271.410,60	0,00	221.636,73	200.826,21	0,00	463.200,00	401.634,42	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2016	2017	2018
0,00	0,00	0,00
ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2016	**2017**	**2018**
5,61	4,50	4,50

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
2016						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)						**Valores em R$1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**METAS PREVISTAS EM 2014 - (a)**	**% PIB**	**METAS REALIZADAS EM 2014 - (b)**	**% PIB**	**VARIAÇÃO (c) = (b - a)**	**% (c / a) * 100**
Receita Total	32.265.138,60	0,00	26.770.439,22	0,00	-5.494.699,38	-17,03
Receitas Primárias (I)	32.028.758,60	0,00	26.639.687,29	0,00	-5.389.071,31	-16,83
Despesa Total	32.265.138,60	0,00	28.095.180,14	0,00	-4.169.958,46	-12,92
Despesas Primárias (II)	31.804.517,50	0,00	27.884.931,60	0,00	-3.919.585,90	-12,32
Resultado Primário (III) = (I - II)	224.241,10	0,00	-1.245.244,31	0,00	-1.469.485,41	-655,31
Resultado Nominal	138.808,37	0,00	-896.584,60	0,00	-1.035.392,97	-745,92
Dívida Pública Consolidada	643.630,90	0,00	643.630,90	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	643.630,90	0,00	643.630,90	0,00	0,00	0,00
PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2014 (EM REAIS)						
VALOR PREVISTO			**VALOR REALIZADO**			
0,00			0,00			

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA							
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXE							
2016							
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)							
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**						
	2013	**2014**	**%**	**2015**	**%**	**2016**	**%**
Receita Total	30.438.810,00	32.265.138,60	6,00	31.956.404,36	-0,96	34.929.644,30	9,30
Receitas Primárias (I)	30.215.810,00	32.028.758,60	6,00	31.800.677,48	-0,71	34.690.675,99	9,09
Despesa Total	25.939.927,94	32.265.138,60	24,38	31.956.404,36	-0,96	35.029.644,30	9,62
Despesas Primárias (II)	25.790.617,85	31.804.517,50	23,32	31.756.404,36	-0,15	34.749.644,30	9,43
Resultado Primário (III) = (I - II)	4.425.192,15	224.241,10	-94,93	44.273,12	-80,26	-58.968,31	-233,19
Resultado Nominal	504.822,53	1.135.351,63	124,90	-1.177.503,36	-203,71	-176.034,07	-85,05
Dívida Pública Consolidada	914.822,53	643.630,90	-29,64	774.305,80	20,30	571.636,73	-26,17
Dívida Consolidada Líquida	504.822,53	1.640.174,16	224,90	462.670,80	-71,79	286.636,73	-38,05
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**						
	2013	**2014**	**%**	**2015**	**%**	**2016**	**%**
Receita Total	35.045.912,61	34.910.879,97	-0,39	31.956.404,36	-8,46	33.074.182,65	3,50
Receitas Primárias (I)	34.789.160,18	34.655.116,81	-0,39	31.800.677,48	-8,24	32.847.908,33	3,29
Despesa Total	29.866.096,86	34.910.879,97	16,89	31.956.404,36	-8,46	33.168.870,66	3,79
Despesas Primárias (II)	29.694.187,76	34.412.487,94	15,89	31.756.404,36	-7,72	32.903.744,25	3,61
Resultado Primário (III) = (I - II)	5.094.972,42	242.628,87	-95,24	44.273,12	-81,75	-55.835,92	-226,12
Resultado Nominal	581.230,55	1.228.450,46	111,35	-1.177.503,36	-195,85	-166.683,15	-85,84
Dívida Pública Consolidada	1.053.286,59	696.408,63	-33,88	774.305,80	11,19	541.271,40	-30,10
Dívida Consolidada Líquida	581.230,55	1.774.668,44	205,33	462.670,80	-73,93	271.410,60	-41,34

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)

2013	2014	2015	2016
5,91	6,41	8,20	5,61

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016

	AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)				**Valores em R$1,00**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2014**	**%**	**2013**	**%**	**2012**	**%**
Patrimônio / Capital	11.546.830,07	100,00	10.096.916,55	100,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.546.830,07	100,00	10.096.916,55	100,00	0,00	0,00

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2016

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)			**Valores em R$1,00**
RECEITAS REALIZADAS	**2014 (a)**	**2013 (b)**	**2012 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	128.890,00	0,00
Alienação de bens Móveis	0,00	128.890,00	0,00
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2014 (d)**	**2013 (e)**	**2012 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	128.890,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	128.890,00	0,00
Investimentos	0,00	128.890,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2014 (g) = (Ia – IId + IIIh)**	**2013 (h) = (Ib – IIe + IIIi)**	**2012 (i) = (Ic – IIf)**
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	0,00	0,00	0,00
VALOR (IV) = (I - II + III)	0,00	0,00	0,00

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, Inciso V) Valores em R$1,00

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EVENTOS	**Valor Previsto para 2015**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

EVENTOS	**Valor Previsto para 2015**
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA		
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE RISCOS FISCAIS		
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNC		
2016		
ARF (LRF, art. 4°, § 3°)		
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA		
PASSIVOS CONTINGENTES		
Descrição	**Valor**	**Descri**
Demandas Judiciais	0,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assuncao de Passivos	0,00	

Assistencias Diversas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	
SUB-TOTAL	0,00	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descri
Frustracao de Arrecadacao	0,00	
Restituicao de Tributos a Maior	0,00	
Discrepancia de Projecoes	0,00	
Outros Riscos Fiscais	0,00	
SUB-TOTAL	0,00	
TOTAL	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

PASSIVOS CONTINGENTES

Descrição	Valor	Descri
Demandas Judiciais	0,00	
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	
Avais e Garantias Concedidas	0,00	
Assuncao de Passivos	0,00	
Assistencias Diversas	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	
SUB-TOTAL	0,00	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS

Descrição	Valor	Descri
Frustracao de Arrecadacao	150.000,00	Contingenciamento de Despesas Orçamentárias

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNC
2016

Restituicao de Tributos a Maior	0,00	
Discrepancia de Projecoes	0,00	
Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Contingenciamento de Despesas Orçamentárias
SUB-TOTAL	170.000,00	
TOTAL	170.000,00	

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154
MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

PROGRAMA: 0003 PROCESSO JUDICIARIO				
OBJETIVO: PROCESSO JUDICIARIO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.015	MANUT. SERVICOS JURIDICOS DEFENSORIA PUBLICA	%	100,00	SERVICOS JURIDICOS DEFENSORIA PUBLICA MANTID
PROGRAMA: 0004 ADMINISTRACAO				
OBJETIVO: ADMINISTRACAO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.006	AQUISICAO VEICULOS, ANIMAIS, MOVEIS E UTENSILIOS	UN	2,00	VEICULOS, ANIMAIS, MOVEIS E UTENSILIOS ADQUIRID
1.020	AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	%	28,00	PREDIO DA PREFEITURA REFORMADO/AMPLIADO
1.022	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	UN	1,00	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS
1.023	CONTR. REFORMA PREDIOS DESTACAMENTO POLICIAL	%	25,00	PREDIOS DESTACAMENTO POLICIAL CONSTRUIDOS/R
1.035	CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS	%	25,00	CONSTRUCAO E REFORMA DE CASAS
1.044	AMPLIACAO, REFORMA, RECIC. E COMPOSTAGEM DE LIXO	%	25,00	AMPLIACAO, REFORMA, RECIC. E COMPOSTAGEM DE
1.046	REFORMA E MANUTENCAO ABRIGO ANIMAIS	%	28,00	REFORMA E MANUTENCAO ABRIGO ANIMAIS
1.047	AQUISICAO ANIMAIS PARA AGROVILA	UN	1,00	AQUISICAO ANIMAIS PARA AGROVILA
1.048	CONST. AMPLIACAO REF. ARMAZENS COMUNIT-PRONAF	%	28,00	CONST. AMPLIACAO REF. ARMAZENS COMUNIT-PRON
1.049	CONSTRUCAO MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS	%	28,00	CONSTRUCAO MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
1.052	CONSTRUCAO DE ELETRIF. RURAL E URBANA	%	25,00	CONSTRUCAO DE ELETRIF. RURAL E URBANA
1.062	AQUIS. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. CULTURA	UN	1,00	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. CULTURA
1.084	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIP. MAT PERM. ETE	%	28,00	AQUISICAO DE MAQUINAS, EQUIP. MAT PERM. ETE
1.085	AQUIS. MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERM. USINA RECICL	%	26,00	AQUIS. MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERM. USINA RECI

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.093	CONSTR. E REFORMA DE CASAS CONVENIO FEDERAL	UN	10,00	CONSTR. E REFORMA DE CASAS CONVENIO FEDERA
1.094	BENFEITORIAS PARA COAHB CONV. ESTADUAL	UN	1,00	BENFEITORIAS PARA COAHB CONV. ESTADUAL
1.099	CONSTRUCAO DE BANHEIROS RESIDENCIAIS / PUBLICOS	UN	20,00	CONSTRUCAO DE BANHEIROS RESIDENCIAIS / PUBLI
1.117	DESAPROPRIACOES	%	100,00	DESENVOLVIMENTO MANTIDO
2.008	CONTRIBUICAO CONFED. NACIONAL DE MUNICIPIOS	%	100,00	CONTRUIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO INSTITUCI

2.009	SUBV. A CASA DA AMIZADE S.ROT.SM. E IRM. BENEFICI	%	100,00	CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.024	MANUTENCAO ATIVIDADES DO ORDENAMENTO TERRITORIAL	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.034	MANUTENCAO PAGAMENTO DESPESAS EXERC.ANTERIORES	%	100,00	PAGAMENTO DESPESAS EXERC.ANTERIORES
2.035	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA	%	100,00	ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA
2.041	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	%	100,00	ATIVIDADES DA SECRETARIA MANTIDAS
2.067	MANUT. SECRET. ESPORTE LAZER E TURISMO	%	100,00	SECRET. ESPORTE LAZER E TURISMO
2.071	MANUTENCAO ATIV.S. MUNICIPAL SAUDE - REC. PROPRIOS	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.099	MANUTENCAO ATIVIDADES SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
2.116	MANUTENCAO SECRET. OBRAS E SERVICOS URBANOS	%	100,00	SECRET. OBRAS E SERVICOS URBANOS MANTIDA
2.118	MANUTENCAO SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	%	100,00	ILUMINACAO PUBLICA MANTIDA
2.122	MANUTENCAO DEPTO. DE TRANSPORTE E SERV.URBANOS	%	100,00	DEPTO. DE TRANSPORTE E SERV.URBANOS MANTIDO
2.123	MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA	%	100,00	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA MANTIDO
2.133	MANUTENCAO ATIVIDADE ESTACAO TRATAMENTO ESG. ETE	%	100,00	ATIVIDADE ESTACAO TRATAMENTO ESG. ETE MANTID
2.135	MANUTENCAO ATIVIDADE USINA DE REC. COMPOST. LIXO	%	100,00	ATIVIDADE USINA DE REC. COMPOST. LIXO MANTIDA
2.182	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	%	100,00	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
2.183	MANUTENCAO ATIVIDADES DE CULTURA	%	100,00	ATIVIDADES DE CULTURA MANTIDAS
2.207	MANUTENCAO TORRE TELEFONIA CELULAR	%	100,00	TORRE TELEFONIA CELULAR
2.212	ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL 1.278/2011	%	100,00	SERVICOS MANTIDO
2.216	MANUT SUBSIDIO SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO	%	100,00	SUBSIDIO SECRET. MUN. DE ADMINISTRACAO

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.217	MANUT. SUBSIDIOS SECRETARIO MUN. AGRIC. E MEIO AMB	%	100,00	MANUT. SUBSIDIOS SECRETARIO MUN. AGRIC. E MEI
2.417	MANUT. SUBS. SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO	%	100,00	SUBSIDIO DO SECRETARIO MANTIDO
2.420	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE	%	100,00	MANUT. SUBSIDIO
2.421	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	%	100,00	SECRETARIA DE ADM. MANTIDA
2.422	MANUTENCAO DAS RECEPCOES E HOMENAGENS	%	100,00	SERVICO MANTIDO
2.423	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A JUSTICA ELEITORAL	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.424	MANUTENCAO DE DIVULGACAO E PUBLICIDADE OFICIAL	%	100,00	SERVICO MANTIDO
2.425	MANUT. ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.426	MANUT. DE PRECATORIOS / CUSTAS JUDICIAIS	%	100,00	SENTENCAS CUMPRIDAS
2.428	MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.430	MANUT SUBSIDIO SECRET. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	%	100,00	MANUT. DA REMUNERACAO
2.431	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUN. DE CULTURA	%	100,00	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA
2.432	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUN. DE ESPORTE, T. LAZER	%	100,00	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA
2.433	MANUT. SUBSIDIO SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. URB.	%	100,00	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA
2.434	MANUT. SUBSiDIO SECRET. MUN. DE FAZENDA	%	100,00	FOLHA DE PAGAMENTO MANTIDA
2.441	MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	%	100,00	SECRETARIA MANTIDA
PROGRAMA: 0008 SEGURANCA PUBLICA				
OBJETIVO: SEGURANCA PUBLICA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.026	MANUTENCAO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.027	MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL	%	100,00	CONVENIO MANTIDO

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0014 DIVIDA INTERNA				
OBJETIVO: DIVIDA INTERNA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
0.002	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	%	100,00	AMORTIZACAO DE DIVIDA
PROGRAMA: 0015 PROGRAMA DE FORMACAO PATR.O SERV. PUB. MUNICIPAL				
OBJETIVO: PROGRAMA DE FORMACAO PATR.O SERV. PUB. MUNICIPAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.011	CONTRIBUICAO AO PASEP.	%	100,00	CONTRIBUICAO AO PASEP
PROGRAMA: 0017 CRECHE				
OBJETIVO: CRECHE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.010	CONSTR / AMPL / REFORMA DE PREDIOS ENS. INFANTIL	UN	1,00	REFORMA AMPLIACAO PREDIOS CRECHE EXECUTAD
2.056	MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	%	100,00	ATIVIDADES DAS CRECHES - REC. PROPRIOS
PROGRAMA: 0018 EDUCACAO PRE-ESCOLAR				
OBJETIVO: EDUCACAO PRE-ESCOLAR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.072	AQUIS. MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE REC PROP	%	34,00	MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERMANENTE REC PROP A
2.415	REMUNERACAO DOCENTES DO ENSINO INFANTIL	%	100,00	ENSINO INFANTIL MANTIDO

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0019 ENSINO REGULAR				
OBJETIVO: ENSINO REGULAR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.007	AQUIS. VEICULOS, MOVEIS E EQUIP. RECURSOS PROPRIOS	UN	2,00	VEICULOS, MOVEIS E EQUIP. RECURSOS PROPRIOS

1.008	CONSTR. REFORMA AMPLIACAO PREDIOS ESCOLARES	UN	1,00	PREDIOS ESCOLARES REFORMADOS/AMPLIADOS
1.071	AQUIS. MAQ. EQUIP. E MAT. PERM. FUNDEB 40%	%	20,00	MAQ. EQUIP. E MAT. PERM. FUNDEB 40% ADQUIRIDOS
1.108	AQUIS. EQUIPAMENTOS SALARIO EDUCACAO	%	25,00	EQUIPAMENTOS SALARIO EDUCACAO ADQUIRIDOS
1.111	CONSTRUCAO / AMPL / REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES	UN	1,00	PREDIOS CONSTRUIDOS / REFORMADOS
2.042	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS	%	100,00	ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS PROPRIOS
2.043	MANUTENCAO EDUCACAO BASICA FUNDEB 40%	%	100,00	EDUCACAO BASICA FUNDEB 40% MANTIDO
2.044	MANUT. EDUCACAO BASICA DOCENTES MAG. FUNDEB 60	%	100,00	EDUCACAO BASICA DOCENTES MAG. FUNDEB 60 MAN
2.048	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	%	100,00	ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL
2.049	MANUTENCAO DAS ATIV. ESC. AGRIIC. MAJOLO C.MACHADO	%	100,00	ATIV. ESC. AGRIIC. MAJOLO C.MACHADO MANTIDAS
2.193	MANUT. MATERIAL DISTRIBUICAO GRATUITA REC PROPRI	%	100,00	DISTRIBUICAO GRATUITA REC PROPRI OS MANTIDO
PROGRAMA: 0020 TRANSPORTE ESCOLAR				
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.009	AQUISICAO VEICULOS E ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	UN	1,00	VEICULOS E ONIBUS TRANSPORTE ESCOLAR ADQUIR
2.051	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	TRANSPORTE ESCOLAR REC. PROPRIOS MANTIDO
2.052	MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%	%	100,00	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0021 DESPORTO AMADOR				
OBJETIVO: DESPORTO AMADOR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.012	AQUIS. TERRENO PARA CONSTRUCAO CAMPOS/QUADRAS	UN	1,00	TERRENO PARA CONSTRUCAO CAMPOS/QUADRAS A
1.013	CONST / REF / VESTIARIOS/ CAMPOS / QUADRA FUTEBOL	UN	2,00	VESTIARIOS CAMPOS DE FUTEBOL CONSTRUIDOS
2.012	SUBVENCAO AO ESPORTE CLUBE MARGARIDENSE	%	100,00	MAIOR DIFUSAO DO ESPORTE AMADOR
2.066	MANUTENCAO DAS ATIVIDES DO DESPORTO E LAZER	%	100,00	DESPORTO E LAZER
2.198	MANUTENCAO PROGRAMA MINAS OLIMPICA	%	100,00	PROGRAMA MINAS OLIMPICA MANTIDO
PROGRAMA: 0024 APOIO A DIFUSAO CULTURAL				
OBJETIVO: APOIO A DIFUSAO CULTURAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.013	SUBVENCAO A BANDA MUSICAL LIRA MARGARIDENSE	%	100,00	subvencao conceida
2.014	SUBVENCAO ASSOC. CULTURAL SANTA MARGARIDA	%	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.016	SUBVENCAO ASSOC. EVANGELICA MARGARIDENSE	%	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.062	MANUTENCAO E REATIVACAO DA CASA DE CULTURA	%	100,00	CASA DE CULTURA MANTIDA
2.063	MANUTENCAO FESTIVIDADES DIVERSAS MUNICIPAIS	%	100,00	FESTIVIDADES DIVERSAS MUNICIPAIS MANTIDAS
2.210	MANUTENCAO DO PROJETO CULTURAL SO TIDE	%	100,00	PROJETO CULTURAL SO TIDE MANTIDO
PROGRAMA: 0025 BIBLIOTECA				
OBJETIVO: BIBLIOTECA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.064	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	%	100,00	BIBLIOTECA MUNICIPAL MANTIDA

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0027 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.079	AQUIS. MAQ. EQUIP. E MAT. PERMANENTE CONS. TUTELAR	%	25,00	MAQ. EQUIP. E MAT. PERMANENTE CONS. TUTELAR
1.081	AQUIS. MAQ. EQUIP. MAT. PERM.A. A C. ADOLESCENTES	%	25,00	CONSELHO TUTELAR
2.017	SUBVENCAO A APAE.	%	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.097	MANUTENCAO CONVENIO APAE	%	100,00	MANUTENCAO CONVENIO APAE
2.101	MANUTENCAO ATIVIDADES DO PROGRAM BOLSA FAMILIA	%	100,00	BOLSA FAMILIA MANTIDA
2.112	MANUTENCAO DE ASSIST. AO IDOSO	%	100,00	MANUTENCAO DE ASSIST. AO IDOSO
2.153	MANUTENCAO CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR	%	100,00	CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR
2.184	MANUT. PROGRAMA SERV. FORT. VINC. CONV.-SFVC	%	100,00	PROGRAMA PRO-JOVEM ADOLESCENTE
2.194	MANUT. PROJETO IDADE FELIZ/PBT	%	100,00	PROJETO IDADE FELIZ/PBT
2.195	MANUT. PISO MINEIRO	%	100,00	PISO BASICO DE TRANSICAO
2.440	SUBVENCAO ASSOC. IRMAS BENEF. E EVANG.-AIBE	%	100,00	SUVENCAO MANTIDA
PROGRAMA: 0028 EXERC. REC. DE PISO MINEIRO				
OBJETIVO: REC. DE PISO MINEIRO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.414	SUBVENCAO CAIVE (CASA ACOLH. INST. VIDA E ESP.)	%	100,00	SUBVENCAO CAIVE (CASA ACOLH. INST. VIDA E ESP.)

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO ANIMAL				
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO ANIMAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.060	AMPLIACAO, REFORMA PARQUE DE EXPOSICAO	%	25,00	AMPLIACAO, REFORMA PARQUE DE EXPOSICAO
1.086	AQUIS. MAQ. EQUIP. E MAT. PERMAN. PROM.PROD.ANIMAL	%	25,00	AQUIS. MAQ. EQUIP. E MAT. PERMAN. PROM.PROD.AN

PROGRAMA: 0041 VIAS URBANAS				
OBJETIVO: MANT. DE VIAS URBANAS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.028	CONSTRUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	32,00	CONSTRUCAO DE GALERIAS PLUVIAIS E FLUVIAL
1.030	CONSTRUCAO,REFORMAS DE MUROS E PASSEIOS	%	22,00	CONSTRUCAO,REFORMAS DE MUROS E PASSEIOS
1.096	ABERTURA, CALCAMENTO, PAV. RUAS PRACAS E AVENIDAS	M	18.000,00	ABERTURA, CALCAMENTO, PAV. RUAS E AV. CONV. E
PROGRAMA: 0043 SERVICOS FUNERARIOS				
OBJETIVO: MANT. SERV. FUNERARIOS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.124	MANUTENCAO CEMITERIOS MUNICIPAIS	%	100,00	CEMITERIOS MUNICIPAIS MANTIDOS
PROGRAMA: 0045 PARQUES E JARDINS				
OBJETIVO: MANT. PARQUES E JARDINS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.125	MANUTENCAO PRACAS PARQUES E JARDINS	%	100,00	PRACAS PARQUES E JARDINS MANTIDOS

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0046 SANEAMENTO				
OBJETIVO: MANT. SANEAMENTO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.040	CONSTRUCAO DE OBRAS DE SANEAMENTO URBANO	%	26,00	CANALIZACAO DE CORREGOS
PROGRAMA: 0047 SISTEMA DE ESGOTO				
OBJETIVO: SISTEMA DE ESGOTO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.041	AMPLIACAO REF.ESTACAO TRAT. ESGOTO - ETE	%	25,00	AMPLIACAO REF.ESTACAO TRAT. ESGOTO - ETE

PROGRAMA: 0048 GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS SOLIDOS				
OBJETIVO: CONTROLE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS POR MEIO DE DESTINACAO ADEQUADA DOS RESIDUOS SOLIDOS DO MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA.				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.438	MANUT. CONS. INTERM. DO ALTO E MEDIO CARANGOLA	%	100,00	ATIVIDADES MANTIDAS
PROGRAMA: 0050 ESTRADAS VICINAIS				
OBJETIVO: MAN. DE ESTRADAS VICINAIS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.055	CONSTR. MELHORIA EST. PONTES, BUEIROS MATA BURROS	%	25,00	CONSTR. MELHORIA EST. PONTES, BUEIROS MATA B
1.115	PAV. ASFALTICA ESTRADA STA MARGARIDA - S.DOMINGOS	%	25,00	ESTRADA ASFALTADA
2.128	MANUT. SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS RODAGEM	%	100,00	ESTRADAS RODAGEM MANTIDAS

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0053 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR				
OBJETIVO: SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	%	100,00	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO MANTIDAS
2.186	MANUT. FOLHA PAGAMENTO PREFEITO E VICE-PREFEITO	%	100,00	FOLHA MANTIDA
PROGRAMA: 0065 SERVICOS POSTAIS CONVENCIONAIS				
OBJETIVO: SERVICOS POSTAIS CONVENCIONAIS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.031	MANUTENCAO ATIV. POSTOS CORREIOS / CONVENIOS	%	100,00	ATIV. POSTOS CORREIOS / CONVENIOS MANTIDOS
2.033	MANUTENCAO DE REPETIDORES DE TELEVISAO	%	100,00	REPETIDORES DE TELEVISAO MANTIDO
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO				
OBJETIVO: PROGRAMA DE CONTROLE				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.437	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	%	100,00	CONTROLE INTERNO MANTIDO
PROGRAMA: 0067 TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
OBJETIVO: TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.037	MANUT. ATIV. DEPART. TRIBUTACAO/FISCALIZACAO	%	100,00	ATIV. DEPART. TRIBUTACAO/FISCALIZACAO MANTIDA

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0068 PLANEJAMNETO E ORCAMENTO				
OBJETIVO: PLANEJAMNETO E ORCAMENTO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.036	MANUT. ATIVIDADES DEPART. CONTABILIDADE	%	100,00	ATIVIDADES DEPART. CONTABILIDADE MANTIDAS
PROGRAMA: 0069 ERRADICACAO DO ANALFABETISMO				
OBJETIVO: ERRADICACAO DO ANALFABETISMO				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU

2.058	MANUTENCAO PROGRAMA ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	%	100,00	PROGRAMA ERRADICACAO DO ANALFABETISMO MAN
2.060	MANUT. AT.CONV. ED. POSTO ED. CONT. PECON	%	100,00	AT.CONV. ED. POSTO ED. CONT. PECON MANTIDO
2.416	MANUT. ATIV. JOVENS E ADULTOS	%	100,00	ERRADICACAO DO ANALFABETISMO
PROGRAMA: 0071 MERENDA ESCOLAR				
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.053	MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS CONV. FNDE	%	100,00	MERENDA ESCOLAR RECURSOS PROPRIOS
2.418	MANUT. MERENDA ESCOLAR - REC. PROPRIOS	%	100,00	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
2.419	MANUT. MERENDA ESCOLAR - PNAP	%	100,00	MANUT. MERENDA ESCOLAR
PROGRAMA: 0074 ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA				
OBJETIVO: ASSISTENCIA MEDICA MANTIDA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.015	AQUSICAO VEICULOS, AMBULANCIAS E EQUIPAMENTOS.	UN	3,00	SAUDE EQUIPADA
1.016	AQUISICAO DE VEIC / MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	3,00	SAUDE EQUIPADA

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.017	AMPLIACAO E REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL	%	19,00	HOSPITAL MUNICIPAL REFORMADO/AMPLIADO
1.018	CONST / AMPL / REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	POSTOS SAUDE SEDE/DISTRITO
1.064	AQUIS. MAQ / EQUIP / MAT. PERMANENTE SAUDE	%	25,00	MAT.PERMANENTE SAUDE ADUIRIDOS
1.078	AQUISICAO MAQ. EQUIP.E MAT. PERM. VIG. EPIDEMIOLOG	%	24,00	SERVICOS EPIDEMIOLOGICOS MANTIDO
2.073	MANUT. ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	%	100,00	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA ESF MANTIDO
2.074	MAN. PROGR. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS	%	100,00	PROGR. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE - PACS MA
2.076	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE SAUDE	%	100,00	SERVICOS DE SAUDE MANTIDOS
2.077	MANUTENCAO DEPARTAMENTO HOSPITALAR PAB/FIX	%	100,00	DEPARTAMENTO HOSPITALAR MANTIDO
2.078	MANUTENCAO DE DEPARTAMENTO HOSP. REC. PROPRIOS	%	100,00	DEPARTAMENTO DE SAUDE MANTIDO
2.079	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	%	100,00	PROGRAMA SAUDE BUCAL MANTIDO
2.080	MANUT. DE PROGRAMAS EM CONVENIO SAUDE	%	100,00	PROGRAMAS DA SAUDE MANTIDOS
2.082	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXID.	%	100,00	SERVICOS MEDICOS MANTIDO
2.083	MANUTENCAO CONVENIO CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	%	100,00	CONVENIO MANTIDO
2.088	MANUTENCAO PROG. EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DE DOENCAS	%	100,00	SERVICOS MANTIDOS
2.170	MANUTENCAO CAPS - RECURSOS PROPRIOS	%	100,00	CAPS MANTIDO
2.187	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD	%	100,00	TRATAMENTO TFD MANTIDO
2.189	MANUTENCAO ASSISTENCIA ESPECIALIZADA EM SAUDE	%	100,00	SERVICO ESPECIALIZADO MANTIDO
2.202	MANUTENCAO DO NASF	%	100,00	MANUTENCAO DO NASF
2.429	MANUTENCAO DO CONSORCIO DE SAUDE - CISVERDE	%	100,00	CONSORCIO DE SAUDE MANTIDO
2.435	MANUT. DE PROGRAMAS DE GESTAO DO SUS	%	100,00	GESTAO DO SUS ATENDIDA
2.436	MANUT. PROGRAMAS DE SAUDE - REPASSE DO ESTADO	%	100,00	SERVICO MANTIDO

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0075 PROGRAMA SISVAN				
OBJETIVO: PROGRAMA SISVAN				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.089	MANUTENCAO PROG. COMBATE CARENCIAS NUTRICIONISTAS	%	100,00	DESNUTRICAO COMBATIDA
PROGRAMA: 0076 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
OBJETIVO: PROMOCAO E EXTENSAO RURAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.087	AQUIS.MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERM. EXT. RURAL	UN	2,00	AQUIS.MAQUINAS, EQUIP. E MAT. PERM. EXT. RURAL
2.018	CONTRIBUICAO A EMATER.	%	100,00	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL
2.142	MANUTENCAO ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL	%	100,00	ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
PROGRAMA: 0077 ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA				
OBJETIVO: MELHOR FISCALIZACAO SANITARIA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.087	MANUTENCAO ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	%	100,00	SERVICOS BASICOS MANTIDO
PROGRAMA: 0080 BENEFICIOS EVENTUAL				
OBJETIVO: BENEFICIOS EVENTUAL				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.172	MANUTENCAO DE AUXILIO PESSOAS CARENTES	%	100,00	AUXILIO PESSOAS CARENTES
2.173	MANUTENCAO AUXILIO FUNERAL	%	100,00	AUXILIO FUNERAL
2.174	MANUTENCAO CESTA BASICA	%	100,00	CESTA BASICA
2.176	MANUTENCAO DE AUXILIO NATALIDADE	%	100,00	AUXILIO NATALIDADE

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0081 PROGRAMA CINE MAIS CULTURA				
OBJETIVO: PROGRAMA CINE MAIS CULTURA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.192	MANUTENCAO DO PROGRAMA CINE MAIS CULTURA	%	100,00	PROGRAMA CINE MAIS CULTURA
PROGRAMA: 0082 PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA				
OBJETIVO: SERVICOS MANTIDO				

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.196	MANUT.PROG. ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA PAIF/CRAS	%	100,00	PAIF MANTIDO
PROGRAMA: 0085 PROGRAMA DE CURSOS				
OBJETIVO: PROGRAMA DE CURSOS				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.209	CURSOS DE INCENTIVO CULTURA	%	100,00	CURSOS DE INCENTIVO CULTURA REALIZADOS
PROGRAMA: 0088 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE				
OBJETIVO: SERVICOS DE SAUDE EQUIPADA				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
1.116	CONST / AMPL / REFORMA UNIDADES DE SAUDE	UN	1,00	OBRAS EXECUTADAS

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

PROGRAMA: 0100 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS				
OBJETIVO: APOIO AOS PRODUTORES				
AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU
2.019	SUBVENCAO CONS. DESENV. SAO DOMINGOS	%	25,00	SUVENCAO MANTIDA
2.020	SUBVENCAO CONS. DESENV. COMUNIT. CARAPINA.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.021	SUBVENCAO ASS. COM. MORADORES B. JARDIM.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.022	SUBVENCAO CONS. DESENV. COMUNIT. BOM JARDIM.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.023	SUBVENCAO ASSOC. MORADORES C. MOINHOS	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.102	SUBVENCAO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.103	SUBVENCAO SINDICATO TRABALHADORES RURAIS.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.104	SUBVENCAO ASSOC. PRODUTORES DE CAFE - COTAFE.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.105	SUBVENCAO ASSOC. COM. CORREGO S. PAULO.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.106	SUBVENCAO MOV. REP. COLETIVA COMUN. STA. IZABEL.	%	100,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.107	SUBVENCAO ASSOC. PRODUTORES COR. CATALAO.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.108	SUBVENCAO REP. COMUNITARIA COR. SANTA LUZIA.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.109	SUBVENCAO ASSOC. 24 DE JUNHO COMUN. DA PIMENTA.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.110	SUBVENCAO ASSOC. DESENV. RURAL BOA VISTA.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.111	SUBVENCAO PRODUTORES CACHOEIRA ALEGRE.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.143	SUBVENCAO MORADORES DO CORREGO DAS ALMAS.	%	25,00	SUBVENCAO MANTIDA
2.144	SUBVENCAO ASSOC. MORADORES COR. FORTE.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.145	SUBVENCAO ASSOCIACAO BOM PASTOR.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.146	SUBVENCAO MOV. REP. COMUN. CORREGO BARROSO.	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.147	SUBV. ASSOC.PRODUTORES E PROD. DO COR.PEDRA BRANC	%	25,00	SUBVENCAO CONCEDIDA
2.439	SUBVENCAO ASSOC. COMUN. CORREGO DAS PALMEIRAS	%	100,00	SUBVENCAO MANTIDA

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUN

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESU

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA

Índice Geral

Relatório	**Página**
Texto da Lei da LDO	3
Demonstrativo 1 - Metas Anuais	15
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
	20
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	22
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	25

© PLANO INFORMÁTICA LTDA emitido por SUPORTE DO SISTEMA versão 1.154

Publicado por:
Fabiola Otoni Pimentel
Código Identificador:7D0882B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas para o seu quadro de servidores, com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis Complementares nos 003/2014, 004/2014 e 005/2014, Lei Federal nº 11.350/2006, bem como na Portaria nº 024/2015 e na Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas em Edital.

INSCRIÇÕES: As inscrições se realizarão via *INTERNET*: das 14h00min do dia 24 de agosto de 2015 às 23h59min do dia 05 de outubro de 2015, no *site* www.idecan.org.br. Excepcionalmente no primeiro dia a inscrição se iniciará às 14h00min. Será disponibilizado um ponto de inscrição para o candidato, pela Prefeitura Municipal, no endereço da Rua Aristides Alves, nº 80, Centro, CEP: 39.160-000, Santo Antônio do Itambé/MG, sede do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

1. PROVAS OBJETIVAS: As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade Santo Antônio do Itambé/MG, com data inicialmente prevista para o dia 08 de novembro de 2015 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização, no turno da manhã, de 09h00min às 12h00min (horário oficial de Brasília/DF), para todos os cargos, em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CARGOS	VAGAS	PcD*	REQUISITOS ESPECÍFICOS	INSCRIÇÃO EM R$	JORNADA	VENCIMETO EM R$
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE SAÚDE						
Dentista	1	-	Ensino Superior em Odontologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	3.000,00
Enfermeiro	3	-	Ensino Superior em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	3.000,00
Farmacêutico – Bioquímico	1	-	Ensino Superior em Farmácia/Bioquímica com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	4.000,00
Fisioterapeuta	1	-	Ensino Superior em Fisioterapia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	2.500,00
Médico	2	-	Ensino Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	200,00	40 h/s	13.500,00
Nutricionista	1	-	Ensino Superior em Nutrição com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	2.300,00
Psicólogo	2	-	Ensino Superior em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	2.300,00
NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE EDUCAÇÃO						
Supervisor Pedagógico	1	-	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Pedagógica	100,00	25 h/s	1.160,00
NÍVEL SUPERIOR NAS DEMAIS ÁREAS						
Assistente Social	2	-	Ensino Superior em Serviço Social com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	2.200,00
Auxiliar Administrativo – Nível Superior	2	-	Ensino Superior em Administração com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	1.500,00
Engenheiro Civil	1	-	Ensino Superior em Engenharia Civil com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	120,00	40 h/s	2.500,00
NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO PARA MAGISTÉRIO						
Professor I	3	-	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação para lecionar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	60,00	25 h/s	1.030,00
Professor II	6	1	Ensino Médio Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior com habilitação para lecionar na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	60,00	25 h/s	1.030,00
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO						
Técnico em Enfermagem	4	-	Ensino Médio Técnico em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	60,00	40 h/s	900,00
NÍVEL MÉDIO						
Auxiliar Administrativo da Educação	4	-	Ensino Médio Completo	50,00	40 h/s	800,00
Auxiliar Administrativo – Nível Médio	10	1	Ensino Médio Completo	50,00	40 h/s	800,00
Auxiliar de Saúde Bucal	2	-	Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área com registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional	50,00	40 h/s	800,00
Eletricista	1	-	Ensino Médio Completo e curso técnico específico na área	50,00	40 h/s	800,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
Agente Comunitário de Saúde	7	1	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	850,00
Agente de Combate a Endemias	1	-	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	850,00
Bombeiro Hidráulico	2	-	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	800,00
Motorista	4	-	Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D" ou superior	50,00	40 h/s	950,00
Operador de Máquinas Pesadas	3	-	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D" ou superior	50,00	40 h/s	2.000,00
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)						
Auxiliar de Serviços Gerais	28	2	Ensino Fundamental Incompleto	45,00	40 h/s	800,00
Coveiro	1	-	Ensino Fundamental Incompleto	45,00	40 h/s	800,00
Jardineiro	2	-	Ensino Fundamental Incompleto	45,00	40 h/s	800,00
Pedreiro	1	-	Ensino Fundamental Incompleto	45,00	40 h/s	800,00
Vigia	4	1	Ensino Fundamental Incompleto	45,00	40 h/s	800,00
TOTAL PARCIAL DE VAGAS QUADRO GERAL	100					
TOTAL PARCIAL DE VAGAS QUADRO PcD*	6					
TOTAL GERAL DE VAGAS	106					

** As 6 (seis) vagas acima evidenciadas entram no cômputo do total de vagas para o Concurso Público, tratando-se de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação sobre o tema.*
O Edital completo encontra-se publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

Santo Antônio do Itambé – MG, 24 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:A691FC6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 033/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 027/2015, Pregão Presencial nº 021/2015. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios domésticos para manutenção das escolas e secretarias. Detentora da Ata: MERCEARIA SALICA LTDA, CNPJ nº 01.983.82201.983.822/0001-00.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	UNID	8	Abridor de lata em aço inox, tipo industrial.	11,40	91,20	Oi Sille
02	UNID	5	Afiador de faca portátil de fácil manuseio e com grande praticidade, com rolos em alumínio uniformes, possuindo pés de borracha para garantia de maior firmeza durante a utilização. Utensílio de alta qualidade e fácil manuseio. obs. este afiador não é do tipo chaira(usado em açougue).	9,20	46,00	Arr
04	UNID	41	AVENTAL em PVC, na cor branco em PVC de alta qualidade branco ou transparente, longo e com amarras reguláveis. tamanhos P,M e G.	8,40	344,40	Reducap
07	UNID	15	BACIA em plástico liso 30 l resistente, atóxico na cor branca ou transparente.	22,63	339,45	Brasami
09	UNID	8	BANDEJA retangular com alça, em aço inox, Tamanho médio, 42 cm de comprimento x 29 cm de largura.	70,00	560,00	Aninox
10	UNID	30	BANDEJA DE PAPELÃO parte interna laminada 46x61	2,60	78,00	Festcolor
12	UNID	5	CAÇAROLA 10 L em alumínio fundido e polido de alta qualidade com alça lateral e tampa de mesmo material 10 l	84,00	420,00	Abc
16	UNID	4	CAÇAROLA 45 L em alumínio fundido e polido de alta qualidade com alça lateral e tampa de mesmo material. Modelo: Caçarola de alumínio fundido e polido, com capacidade aproximada de 45 litros.	320,00	1.280,00	Abc
18	UNID	4	CAIXA RETANGULAR 10 L (tipo Box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. Capacidade 10 litros	16,00	64,00	Rainha
19	UNID	4	CAIXA RETANGULAR 20 l (tipo Box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. Capacidade 20 litros	24,00	96,00	Rainha
22	UNID	36	COADOR DE CAFÉ FLANELADO, 120 mm, cab em arame Coador para café, grande, estrutura em metal com cabo madeira, confeccionado em pano (flanela), com medidas aproximadas de 13 diâmetro x 25 cm altura.	3,90	140,40	Cab
23	UNID	335	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX, Colher de mesa, tipo sopa em aço inoxidável de alto padrão, comprimento 201 mm, espessura 2,50 mm.	1,20	402,00	Martinazo
26	UNID	14	Colher para arroz em aço inox, tamanho padrão. Para arroz em aço inox, peça única sem emendas. Altura 35,6 cm, largura 8,6 cm, comprimento 5,7 cm.	4,90	68,60	Dissole
27	UNID	12	Concha para feijão em aço inox, peça única, 330x85 concha hotel em alumínio polido de alta qualidade. Comprimento 330 mm, comprimento da lâmina: 184 mm, largura lâmina: 85 mm, capacidade 90 ml.	15,00	180,00	Abc
28	UNID	1	Conjunto de potes p/ armazenar alimentos c/ 5 potes em prolipopileno atóxica na cor branca ou transparente para acondicionamente de alimentos. Sendo: 01 pote 2,4l, 01 pote 3,2l, 01 pote 4,2l, 01 pote 5,5l, 01 pote 6,71 todas com tampa.	22,00	22,00	Tritec
29	UNID	1	Conjunto de potes p/ armazenar alimentos c/ 6 potes em prolipopileno atóxica na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos sendo: 02 potes 500 ml, 02 potes de 250 ml e 02 potes de 750 ml.	14,00	14,00	Rainha
31	UNID	63	Copo de vidro liso 390 ml	3,90	245,70	Nadir
32	UNID	302	Copo descartável 50 ml, embalagem c/ 100 unidades copo descartável para café com capacidade mínima de 50 ml, fabricado em polipropileno atóxico, na cor branca, resistente, pesando no mínimo 75g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 50 centos.	1,40	422,80	Magitus
35	UNID	10	ESCUMADEIRA Corpo e cabo de alumínio. Tamanho médio. Comprimento do cabo 35 cm.	14,30	143,00	Abc
36	UNID	18	FACA para corte de carne, lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1, 5 cm.	9,50	171,00	Tramontina
37	UNID	2	Faca de mesa em aço inox polida c/ laminas e cabos monoblocos, ou seja, em única peça possuindo espessura suficiente para evitar deformação.	3,50	7,00	Dissole
38	UNID	20	Faca de mesa (talher) inox, para cozinha para corte de carne, lâmina em aço inox, cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9 x 8 x 1,5cm. Com serra	2,00	40,00	Artnox
39	UNID	20	Filme plástico PVC transparente 28x15m	2,70	54,00	Boreda
41	UNID	115	Garfo de mesa inox ou alumínio garfo de mesa em aço inoxidável de alto padrão, comprimento 203 mm, espessura 2,50 mm.	3,00	345,00	Dissole
43	UNID	147	Isqueiro com selo holográfico do Inmetro, corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, gás embutido.	3,30	485,10	Bic
44	UNID	11	JARRA DE VIDRO LISA transparente tipo cristal capacidade para 2 l	10,20	112,20	Jaguar
52	UNID	140	Pano de prato 45x70cm 100% algodão de cor clara	2,30	322,00	Limpano
54	PCT	270	PAPEL TOALHA em bobina, pct c/ 02 unidades.	3,00	810,00	Snob
57	MT	50	PLASTICO PVC ESTAMPADO usado como toalha de mesa ou forração em geral	9,00	450,00	Termoplas
58	MT	60	PLASTICO TRANSPARENTE (utilizado para cobrir mesa).	9,00	540,00	Termoplas
59	UNID	25	POTE HERMETICO hermético retangulares em prolipopileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Cor: Branca ou transparente Capacidade aproximada 5 L	10,00	250,00	Mb
60	UNID	5	POTE HERMETICO, hermético retangulares em prolipopileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Cor: Branca ou transparente Capacidade aproximada 20 L	24,00	120,00	Rainha
61	UNID	10	POTE HERMETICO: hermético retangulares em prolipopileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Cor: Branca ou transparente Capacidade aproximada 1 L	4,00	40,00	Rainha
65	UNID	70	Recipiente descartável para caldos 300 ml emb. c/ 100	3,80	266,00	Magitus
67	ROLO	2	Saco plástico em rolo picotado, 35x45 solda fundo, contendo no mínimo 500 unidades. Capacidade para 05 kg.	29,00	58,00	Hiperrol
70	PCT	14	Saquinhos para cachorro quente c/500	6,45	90,30	Hiperrol
72	UNID	37	Torneira PVC para filtro	2,80	103,60	Gama
VALOR GLOBAL: R$ 9.221,75 (nove mil duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).						

Assinatura: 25/06/2015. Vigência: 24/06/2016

Santo Antonio do Itambé, 25 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:D6F74D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ /MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2015, decorrente do Processo Licitatório nº 027/2015, Pregão Presencial nº 021/2015. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de materiais de copa, cozinha e utensílios domésticos para manutenção das escolas e secretarias. Detentora da Ata: SERROFERTIL LTDA, CNPJ nº 64.244.783/0001-31.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
03	UNID	2	Assadeira retangular, material de alumínio reforçado, formato retangular. Altura 8 cm, largura: 40 cm, comprimentos: 60 cm, com alça.	80,00	160,00	Girassol /60x48x6cm
05	UNID	10	Bacia em plástico liso 10 l resistente, atóxico na cor branca ou transparente.	16,20	162,00	Marbel
06	UNID	10	Bacia em plástico liso 20 l resistente, atóxico na cor branca ou transparente.	20,40	204,00	Marbel
08	UNID	5	Bacia em plástico liso 6 l resistente, atóxico na cor branca ou transparente.	10,30	51,50	MB Plásticos
11	PAR	35	Bota de segurança PVC cor branco bota de segurança, tipo impermeável, confeccionada em PVC injetado em uma só peça. Material de primeira qualidade. Modelo cano curto. Cor branca. Tamanhos diversos: 36, 37, 38, 39, 40.	26,90	941,50	Vulcabrás
13	UNID	3	Caçarola 18 l em alumínio fundido e polido de alta qualidade com alça lateral e tampa de mesmo material. Modelo: caçarola de alumínio fundido e polido, com capacidade aproximada de 18 litros.	122,00	366,00	Girassol
14	UNID	3	Caçarola 30 l caçarola em alumínio fundido e polido de alta qualidade com alça lateral e tampa de mesmo material. Modelo: caçarola de alumínio fundido e polido, com capacidade aproximada de 30 litros.	237,00	711,00	Girassol
15	UNID	5	Caçarola 4 l em alumínio fundido e polido de alta qualidade com alça lateral e tampa de mesmo material 04 l	51,90	259,50	Girassol
17	UNID	5	Caçarola 5 l em alumínio fundido e polido de alta qualidade com alça lateral e tampa de mesmo material 05 l	68,90	344,50	Girassol
20	UNID	4	Caixa retangular 30 l (tipo Box) em polipropileno atóxico na cor branca ou transparente para acondicionamento de alimentos. Com tampa e 2 travas que auxiliam no fechamento da tampa. Capacidade 30 litros	42,80	171,20	Santana
21	UNID	10	Canecão 6 l em alumínio fundido e polido de alta qualidade com alça lateral capacidade 6 l	45,20	452,00	Girassol
24	UNID	140	Colher descartável colher de plástico em polipropileno natural atóxico; medindo 160 mm; com capacidade 10 ml; espessura de 3 mm; nas cores branca ou transparente. Embalagem com 50 unidades	3,58	501,20	Strawplast
25	EMB	40	Colher descartável emb. com 50 unid	3,58	143,20	Strawplast
30	UNID	50	Copo de vidro, 200 ml.	0,99	49,50	Nadir Figueiredo
33	PCT	585	Copo descartável, 200 ml, embalagem c/ 100 unidades copo descartável para água com capacidade de 200 ml, fabricado em polipropileno atóxico, 100% resina virgem, na cor branca, pesando no mínimo 220g cada cento, copos acondicionados em manga plástica com 100 unidades e reembalados em caixa de papelão contendo 25 centos.	3,58	2.094,30	Copobrás
34	UNID	3	Ebulidor elétrico	27,40	82,20	Jmc
40	UNID	38	Filtro de barro 02 velas	75,00	2.850,00	Santa Maria
42	UNID	26	Garrafa térmica em polipropileno (corpo e tampa), ampola térmica em vidro espelhado, alça acoplada ao corpo, tampa em rosca.	20,95	544,70	Termolar 1 Litro
45	UNID	12	Jarra para água, em plástico, 02 litros plástica, com tampa, com cabo, com capacidade para 2 l.	7,30	87,60	Nitrom
46	UNID	27	Kit registro de gás 01 regulador de gás, 02 abraçadeiras comum e 01 mangueira 1,25 cm vazão 1kh/hora uso domestico.	20,90	564,30	Vinigás
47	UNID	15	Lixeira com tampa basculante 30 litros: em plástico resistente atóxico, na cor branca ou bege.	59,00	885,00	Plasvale
48	UNID	15	Lixeira com tampa basculante 50 litros: em plástico resistente atóxico, na cor branca ou bege.	77,00	1.155,00	Santana
49	UNID	10	Lixeira com tampa comum: em plástico resistente atóxico, cores variadas capacidade 15 litros.	19,50	195,00	Implast
50	UNID	10	Panela de pressão em alumínio polido de alta qualidade, contendo 5 sistemas de segurança, asas laterais resistentes, tampa com fechamento externo e certificado de aprovação do inmetro. Capacidade 20 litros	406,00	4.060,00	Abc /22 Litros
51	UNID	1	Panela de pressão 4,5 lts em alumínio polido de alta qualidade, contendo sistemas de segurança, asas laterais resistentes, tampa com fechamento axterno e certificado de aprovação de Inmetro capacidade de 4,5 litros.	49,00	49,00	Cookie
53	ROLO	30	Papel alumínio, 30 cm x 7,5m	2,60	78,00	Boreda
55	FD	405	Papel toalha fardo com 1.000 folhas interfolha, branco, 03 dobras,	7,40	2.997,00	Fapel
56	UNID	10	Peneira para suco com cabo em inox. Diâmetro aproximado de 20 cm	14,00	140,00	Mimo
62	UNID	1.300	Prato fundo descartável, em polipropileno natural atóxico, resistente, na cor branca. Embalagem com 10 unidades.	2,10	2.730,00	Minas Plast
63	UNID	334	Prato fundo em vidro temperado sem frisos ou detalhes	4,39	1.466,26	Nadir Figueiredo
64	UNID	14	Ralador de legumes lâminas em aço inox laminas para ralo grosso, ralo médio, ralo fino, base em plástico resistente.	6,80	95,20	Faulhaber C/4 Faces
66	KG	50	Saco plástico esterilizado lacrado c/ tarja branca especial p/ estabelecimentos que trabalham com alimentos volume 10 kg. Saco em plástico transparente, boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos a partir de 100% material virgem, próprio para armazenamento de alimentos. Sacos com capacidade para 10 kg	21,60	1.080,00	Embraminas
68	KG	40	Saco plástico transparente saco em plástico transparente, boca aberta, solda fundo, fáceis de separar e abrir, produzidos a partir de 100% material virgem, próprio para armazenamento de alimentos. Sacos com capacidade para 5 kg	15,95	638,00	Embraminas
69	KG	30	Saquinho plástico 1 kg	15,95	478,50	Embraminas
71	UNID	10	Tabua de corte para alimentos em polietileno-altileno atóxico, não absorvente de umidade, de fácil utilização e higienização. Com aprovação de órgão competente p/ uso em alimentos. Modelo com canal e pega lateral, tamanho 300x500x20mm.	25,95	259,50	Vap Vupt 21,4x29cm
73	CX	8	Toucas descartáveis c/ 100 sanfonadas confeccionadas em tnt para cozinha na cor branca tamanho único	11,90	95,20	Lagrotta

74	UNID	84	Vela para filtro selo do Inmetro, comprimento mínimo de 94 mm, diâmetro mínimo de 56 mm, conter: 02 arruelas em PVC, 01 porca em poliestireno, 01 bocal nº 26 em poliestireno, 01 corpo cerâmico 804, vazão da vela 18 l/h, pressão 2,2 mca.	4,55	382,20	Stefani
75	UNID	49	Xícara com pires em porcelana cap. 180 ml	13,00	637,00	Biona
VALOR GLOBAL: R$ 28.161,06 (vinte e oito mil cento e sessenta e um reais e seis centavos).						

Assinatura: 25/06/2015. Vigência: 24/06/2016

Santo Antonio do Itambé, 25 de junho de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:B7C12FD8

